petrel



Autoritarismo Digital: Um novo regime de poder global?

Boletim de Conjuntura do Programa de Educação Tutorial de Relações Internacionais da Universidade de Brasília

[v. 9 | n. 2] [agosto | 2026]

[v. 9 | n. 2] [agosto | 2026]

Boletim de Conjuntura do
Programa de Educação Tutorial
de Relações Internacionais da
Universidade de Brasília

Expediente

Conselho Editorial:
Anna Luiza Fagundes
Gabriel Boaventura
Luca Reis Ferreira
Raíssa Pankush Gonçalves
Daniel Jatobá

Projeto Gráfico e Diagramação:
Anna Luiza Fagundes
Gabriel Boaventura

Fotografia:
Lucas Ficot | Pinterest

Revisão:
Daniel Jatobá

Programa de Educação Tutorial - Relações Internacionais [PET-REL]
Instituto de Relações Internacionais, Universidade de Brasília [IREL-UnB]
Universidade de Brasília, Campus Darcy Ribeiro, Asa Norte - Brasília [DF]
CEP 70910-900 | *petrel.unb.br*

Criado e implantado em 1979 pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), o PET – então Programa Especial de Treinamento e hoje Programa de Educação Tutorial – é um Programa acadêmico direcionado a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação. Tais estudantes são selecionados pelas instituições de ensino superior de que participam e se organizam em grupos, recebendo orientação acadêmica de professores-tutores. O PET visa envolver os alunos que dele participam num processo de formação integral, propiciando-lhes compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos. São objetivos deste Programa: a melhoria do ensino de graduação, a formação acadêmica ampla do estudante, a interdisciplinaridade, a atuação coletiva e o planejamento e a execução, em grupos sob tutoria, de uma gama diversificada de atividades acadêmicas. Até o ano de 1999, o Programa foi coordenado pela CAPES. A partir de 31 de dezembro de 1999, o PET teve sua gestão transferida para a Secretaria de Educação Superior, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Projetos Especiais de Modernização e Qualificação do Ensino Superior. Desde então, vem sendo executado levando em conta as diretrizes e os interesses acadêmicos das universidades às quais se vincula, e que passaram a ser responsáveis por sua estruturação e coordenação. O PET-REL – Programa de Educação Tutorial em Relações Internacionais – foi criado em 1993. Inserido nos grupos PET da Universidade de Brasília, destaca-se por seu pioneirismo em levar o campo de estudos das relações internacionais para o âmbito do Programa. O PET-REL é constituído por estudantes, que desenvolvem atividades baseadas nas três funções básicas da Universidade: ensino, pesquisa e extensão.

Programa de Educação Tutorial em Relações Internacionais da Universidade de Brasília

O Laboratório de Análise de Relações Internacionais (LARI)

O Laboratório de Análise de Relações Internacionais (LARI) é um dos principais instrumentos pedagógicos do PET-REL. O LARI estabelece-se pelo uso de um conjunto de metodologias consagradas no campo das Relações Internacionais, tais como Análise de Política Exterior, Análise Histórica de Relações Internacionais, Análise Crítica de Discurso, dentre outras. Com isso, constitui-se como esforço intelectual de captura, explicação e entendimento das dinâmicas das Relações Internacionais. O LARI oportuniza aos estudantes aprofundar e aprimorar conhecimentos essenciais para sua formação cidadã exigindo dedicação, disciplina, criatividade e pensamento crítico na construção e produção de análises internacionais. O LARI, pensado como um observatório da conjuntura internacional, permite aos estudantes produzir interpretações sobre as dinâmicas globais e que sejam cientificamente embasadas. O cerne das atividades do LARI compõe-se organicamente ao longo de todas as atividades desenvolvidas pelo PET-REL, com momentos especiais de encontros para discussão sobre temas pré-definidos, com base em um termo de referência construído coletivamente pelo grupo. O termo de referência (briefing) visa guiar os participantes e estimular o debate em torno de elementos de análise relevantes, possibilitando identificar variáveis e questões para serem consideradas nas análises. Vale pontuar que o LARI está aberto à participação de estudantes de outros cursos e instituições, no sentido de enriquecer a experiência e tornar o Laboratório ponte na construção de articulações interinstitucionais. Após o debate coletivo com base no termo de referência, os participantes partem para a etapa de produção de suas análises de conjuntura, teórica e metodologicamente embasadas. O conjunto dessas análises, corrigidas por pares pelos petianos e avaliadas pelo tutor, resulta na "Revista Petrel", um Boletim de Conjuntura do Programa de Educação Tutorial de Relações Internacionais da Universidade de Brasília. Por fim, podemos afirmar que o PET-REL, através de atividades como o LARI, consolida-se como espaço de comunhão das atividades de ensino, pesquisa e extensão, conectando o trabalho do grupo com o de nossa comunidade acadêmica.

Sumário

Apresentação - Para além da vigilância: autoritarismo digital e as novas arquiteturas do poder 9
Daniel Jatobá

O delírio como refúgio social: a psicodinâmica do medo e a ascensão do autoritarismo digital no QAnon 14
Anna Luiza Fagundes e João Gabriel Luz

Entre Algoritmos e Aventais: a ascensão das tradwives no ecossistema do conservadorismo digital 23
Bethânia Soares Pina e Maria Eduarda S. P. Santos

Narrativas à venda para a desinformação eleitoral: do caso francês ao esloveno 32
Celine Assami Kano e Maria Eduarda Caglia Bragança Amendoeira Nunes

Entre tribunais e plataformas: a disputa pela autoridade na era das Big Techs 41
Bárbara Gonçalves e Luísa Ribeiro

Regulando Plataformas Digitais: A Economia Política das Big Techs 52
Vitório Domingues e Mateus Reschke

Integração digital na Amazônia brasileira: o poder infraestrutural do Estado e sua relação no caso da Starlink 62
Gabriel Munir e Matheus Felipe Barbosa

Como o colonialismo de dados afeta as infâncias e adolescências no Brasil? 72
Letícia Taveira Cabral

Entre a independência e a submissão: a Índia como laboratório do autoritarismo digital 81
Daniel Vianna

Sumário

The co-production of digital authoritarianism in China's surveillance system 89
Luca Reis Ferreira

O avanço do reconhecimento facial na segurança pública brasileira 99
Juliana Jaegger

É preciso estar atento e forte: tecnoautoritarismo e as eleições brasileiras de 2026 109
João Pedro Fraim Monteiro e Victor Gomes Normandio

Apagão e apagamentos: a estratégia de repressão dos protestos no Irã 120
Gabriel Boaventura e Bianca Pinheiro

Conflitos, minorias e limites de formar e guardar memória coletiva no digital 128
Carolina Bastos

The Securitization of Connectivity: Tactical Internet Shutdowns as an Emerging Instrument of Digital Authoritarianism 138
Nícolas Alves Martins Fernandes

A Desertificação Digital no Sahel: o Processo de Desinformação Sistemática em Mali, Burkina Faso e Níger 146
Enzo de Oliveira Feliciano e Viviani Ananias Vieira

Repressão sem Fronteiras: Gênero e Autoritarismo Digital no Irã 157
Raíssa Pankush e Yasmin Taia

O Autoritarismo Digital Emiradense e a Criminalização da Realidade 167
Pedro Marcelo e Lívia Manso

Sumário

Technofascism in plain sight: Surveillance Capitalism and the Palantir case 179
Cecília Dias and Júlia Melo

Tecnologia e securitização: o controle de refugiados no novo Pacto europeu 189
Ana Luiza Saramago e Julia Machado

Apresentação

Para além da vigilância: autoritarismo digital e as novas arquiteturas do poder

Daniel Jatobá[1]

Quando se fala em autoritarismo digital, a imagem mais recorrente costuma ser a de Estados monitorando seus cidadãos por meio de câmeras, algoritmos, reconhecimento facial ou grandes bases de dados. Embora essa dimensão permaneça central, os trabalhos reunidos nesta edição da Revista Petrel: Boletim de Conjuntura, que temos a satisfação de entregar ao nosso público leitor, mostram que ela já não basta para explicar as transformações em curso. O poder digital contemporâneo extrapola a mera dimensão da vigilância. Ele envolve plataformas privadas, infraestruturas críticas, mercados de atenção, mobilização de afetos, soberania tecnológica, guerras, fronteiras, memória coletiva, gênero, inteligência artificial e novas formas de organização da autoridade política que atravessam simultaneamente as escalas doméstica e internacional.

Ao longo das últimas décadas, a internet foi frequentemente associada à ampliação das liberdades, à democratização da informação e ao fortalecimento da participação política. Hoje, esse horizonte convive com outro cenário. Plataformas digitais passaram a mediar a circulação de informações, algoritmos organizam a visibilidade pública, empresas privadas disputam competências tradicionalmente estatais, conflitos armados incorporam infraestruturas digitais às suas estratégias militares e governos desenvolvem capacidades inéditas de vigilância e controle. Em consequência, conceitos clássicos das Relações Internacionais – como soberania, poder, segurança, fronteiras e legitimidade – são continuamente reconfigurados pelas tecnologias digitais.

Talvez a principal contribuição desta edição seja justamente mostrar que o autoritarismo digital não constitui um fenômeno único nem uma categoria fechada. Mas se há algum ponto em comum a se extrair da leitura

1 Doutor em Ciência Política (IESP/UERJ) e Mestre em Relações Internacionais (IREL/UnB). Tutor do Programa de Educação Tutorial do Curso de Relações Internacionais (PET-REL/UnB). Professor do IREL/UnB. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais: Estudos Comparados sobre as Américas, do Instituto de Ciências Sociais/UnB (PPGECsA/ICS/UnB). Coordenador do Núcleo de Estudos Latino-Americanos (NEL/IREL/UnB). CV Lattes: http://lattes.cnpq.br/4101446986138775.

do conjunto de análises de conjuntura que compõem a presente edição, talvez seja a visão de que o exercício contemporâneo do poder depende cada vez mais da capacidade de organizar, governar e controlar ecossistemas digitais.

A edição inicia-se examinando processos de radicalização política e construção de identidades autoritárias no ambiente digital. **Anna Luiza Fagundes** e **João Gabriel Luz** analisam o *QAnon* como uma comunidade conspiratória autoritária que transforma insegurança, ressentimento e desamparo em pertencimento político. Articulando fatores socioeconômicos, mecanismos psicodinâmicos e arquitetura digital, os autores sustentam que o movimento oferece uma narrativa fechada de salvação nacional, amplificada por plataformas que convertem afetos negativos em radicalização e violência antidemocrática.

Na mesma direção, **Bethânia Soares Pina** e **Maria Eduarda Santos** analisam a ascensão das tradwives como expressão do conservadorismo digital contemporâneo. A análise demonstra que a romantização da feminilidade tradicional ultrapassa a esfera dos estilos de vida e se articula a discursos antifeministas, masculinistas e autoritários. Ao discutir o papel dos algoritmos, do capital de visibilidade e da mercantilização da domesticidade, as autoras argumentam que plataformas digitais transformam determinadas representações de gênero em instrumentos de mobilização política e de contestação a direitos historicamente conquistados pelas mulheres.

Ainda nesse eixo, **Celine Assami Kano** e **Maria Eduarda Caglia Bragança Amendoeira Nunes** examinam as eleições francesas e eslovenas de 2026 para argumentar que a interferência eleitoral contemporânea deixou de ser uma atividade predominantemente estatal e passou a constituir um mercado transnacional de serviços especializados. Ao discutir a atuação de empresas privadas dedicadas à manipulação informacional, o texto evidencia como campanhas de desinformação, operações de influência e mecanismos de anonimização desafiam as formas tradicionais de atribuição de responsabilidade e ampliam a vulnerabilidade das democracias diante de atores privados capazes de comercializar narrativas políticas sob encomenda.

Na sequência, a atenção desloca-se para as plataformas digitais e para as disputas em torno da soberania tecnológica. **Bárbara Gonçalves** e **Luísa Ribeiro** examinam como os conflitos entre Alexandre de Moraes e grandes plataformas digitais expressam uma transformação mais profunda na política contemporânea: as Big Techs deixaram de atuar apenas como empresas de tecnologia

para se consolidarem como infraestruturas privadas de governança, capazes de disputar autoridade com os Estados e redefinir a soberania no ambiente digital.

Vitório Domingues e **Mateus Reschke** analisam a regulação das plataformas digitais a partir da economia política das Big Techs, argumentando que as respostas atualmente predominantes permanecem insuficientes porque enfrentam os efeitos da concentração de poder sem alterar o modelo econômico que a produz. Ao defender medidas como separação funcional, fortalecimento do antitruste, interoperabilidade e responsabilidade algorítmica, a análise desloca o debate da proteção de dados para a estrutura econômica que sustenta o poder político das plataformas.

Gabriel Munir Nascimento Silva e **Matheus Felipe Barbosa dos Santos** analisam a integração digital da Amazônia brasileira a partir da expansão da Starlink, argumentando que a conectividade deve ser compreendida como uma infraestrutura crítica cuja governança condiciona o exercício do poder infraestrutural do Estado. Os autores mostram que a rápida difusão da internet via satélite reduz déficits históricos de acesso, mas também aprofunda novas formas de dependência tecnológica quando redes essenciais passam a ser controladas por empresas privadas.

Letícia Cabral analisa o colonialismo de dados a partir de seus impactos sobre crianças e adolescentes brasileiros, argumentando que a concentração do poder informacional nas grandes plataformas digitais reproduz relações históricas de dependência entre Norte e Sul Global. A autora amplia o debate sobre autoritarismo digital para além da vigilância, enfatizando as assimetrias globais na exploração e circulação de dados.

Os trabalhos seguintes demonstram como essas transformações se manifestam em diferentes experiências nacionais.

Daniel Vianna examina a Índia como um laboratório das tensões entre soberania digital e democracia, argumentando que a expansão de capacidades tecnológicas nacionais não garante, por si só, maior proteção das liberdades políticas.

Luca Reis Ferreira propõe uma releitura do sistema chinês de vigilância digital ao demonstrar que empresas privadas internacionais participam ativamente da construção e do aperfeiçoamento das capacidades de vigilância do regime, deslocando o foco de interpretações

exclusivamente estadocêntricas.

Juliana Jaegger analisa a rápida expansão dos sistemas de reconhecimento facial na segurança pública brasileira como expressão de uma transformação mais ampla nas relações entre tecnologia, Estado e democracia, defendendo que o desafio central reside na construção de mecanismos de governança compatíveis com a proteção dos direitos fundamentais.

João Pedro Fraim e **Victor Gomes Normandio** examinam a conjuntura das eleições brasileiras de 2026 a partir da noção de tecnoautoritarismo, sustentando que a defesa da integridade eleitoral exige compreender a governança das infraestruturas digitais como questão de soberania nacional.

Uma dimensão particularmente relevante desta edição diz respeito à crescente militarização das infraestruturas digitais. **Gabriel Boaventura** e **Bianca Pinheiro** analisam os apagões digitais promovidos pelo regime iraniano durante os protestos de janeiro de 2026 como mecanismos de repressão multinível que ocultam a violência estatal, interrompem a circulação de testemunhos e comprometem a construção da memória coletiva. **Carolina Bastos** examina os limites da preservação da memória digital a partir da experiência palestina em Gaza, mostrando como plataformas e infraestruturas físicas condicionam aquilo que pode ser registrado, preservado e lembrado.

Nícolas Alves Martins Fernandes analisa a securitização da conectividade a partir do uso tático dos bloqueios da internet em conflitos contemporâneos, demonstrando que o controle da infraestrutura física das telecomunicações passou a integrar doutrinas militares e estratégias de autoritarismo digital. Em perspectiva semelhante, **Enzo de Oliveira Feliciano** e **Viviani Ananias Vieira** analisam a consolidação da Aliança dos Estados do Sahel por meio da metáfora da "desertificação digital", evidenciando como vigilância, inteligência artificial, desinformação e novas alianças geopolíticas convergem para produzir legitimidade e repressão em regimes militares.

A presente edição também dedica atenção às relações entre autoritarismo digital, gênero e construção das narrativas públicas. **Raíssa Pankush** e **Yasmin Taia** analisam o Irã como um caso paradigmático da articulação entre autoritarismo digital e repressão de gênero, mostrando como tecnologias de vigilância e campanhas de desinformação integram uma infraestrutura voltada ao controle dos corpos e da participação política das mulheres. **Pedro Marcelo** e **Lívia**

Manso analisam o autoritarismo digital nos Emirados Árabes Unidos, demonstrando como vigilância, legislação sobre cibercrime e investimentos em tecnologias digitais convergem para preservar a legitimidade do regime e controlar a circulação das informações, inclusive por meio da criminalização da divulgação de imagens dos ataques iranianos ocorridos em 2026.

Por fim, duas análises ampliam ainda mais o horizonte da discussão. **Cecília Dias** e **Júlia Melo** analisam a Palantir como caso paradigmático da convergência entre capitalismo de vigilância, poder estatal e projetos autoritários nos Estados Unidos, argumentando que a empresa atua como ator político relevante na construção de infraestruturas contemporâneas de vigilância. **Ana Luiza Saramago** e **Julia Machado** examinam o Novo Pacto Europeu de Migração e Asilo para demonstrar como tecnologias biométricas, inteligência artificial e grandes bases de dados passaram a estruturar a governança migratória da União Europeia, convertendo instrumentos administrativos em mecanismos de securitização e exclusão política.

Lidas em conjunto, essas análises sugerem que o autoritarismo digital não corresponde apenas ao emprego de novas tecnologias por governos autoritários. Trata-se de uma transformação mais profunda das formas pelas quais sociedades organizam autoridade, informação, memória, mercados, fronteiras e relações políticas. Mais do que oferecer respostas definitivas, esta edição procura reunir diferentes perspectivas sobre um fenômeno em rápida transformação, cuja compreensão exige o diálogo entre Relações Internacionais, Ciência Política, Sociologia, Direito e Economia Política, entre outras áreas do conhecimento. Esperamos que os trabalhos aqui reunidos contribuam para ampliar esse debate e estimulem novas agendas de pesquisa sobre um dos temas mais relevantes da política internacional contemporânea. Uma realidade cada vez mais presente, que reconfigura a ritmo vertiginoso a arquitetura do poder mundial.

Boa Leitura!

O delírio como refúgio social: a psicodinâmica do medo e a ascensão do autoritarismo digital no QAnon

Anna Luiza Fagundes e João Gabriel Luz[1]

O ambiente digital consolidou-se como um importante espaço de sociabilidade e organização política, permitindo a formação de comunidades estruturadas em torno de interesses, valores e identidades compartilhadas. Embora favoreça a interação entre indivíduos com interesses comuns, a internet também constitui um ambiente fértil para a disseminação de discursos extremistas, contribuindo para o aprofundamento da polarização política e para o enfraquecimento de normas democráticas. A invasão ao Capitólio, em 6 de janeiro de 2021, constitui um dos exemplos mais emblemáticos desse fenômeno. Entre os participantes do ataque, destacava-se a presença de adeptos e símbolos associados ao *QAnon*, movimento conspiracionista de extrema-direita que desempenhou papel relevante na contestação do resultado das eleições presidenciais de 2020.

A presença ostensiva do grupo entre os participantes da invasão evidenciou a capacidade do movimento de transcender os espaços digitais e influenciar ações políticas concretas. Diante disso, esta análise examina as origens do movimento, suas principais crenças e os elementos que permitem caracterizá-lo como uma expressão contemporânea do autoritarismo. Além disso, busca-se compreender as razões psicossociais que levam indivíduos a aderirem a narrativas conspiratórias e antidemocráticas difundidas em espaços digitais.

Parte-se da premissa de que a adesão ao *QAnon* está relacionada a transformações socioeconômicas que produzem sentimentos de insegurança, desamparo e ressentimento, tornando determinados indivíduos mais receptivos a discursos simplificadores que oferecem explicações abrangentes para problemas complexos. Nesse cenário, o movimento constrói uma narrativa baseada na existência de um inimigo comum — o chamado "Estado profundo" — e apresenta Donald Trump como a principal liderança capaz de derrotá-lo (Fanjul, 2021). Ao transformar adversários políticos em ameaças

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou ao processo de investigação de referências (Perplexity.AI), de apoio na revisão textual (ChatGPT e Gemini) e de delimitação temática a partir de ideias próprias (ChatGPT).

existenciais e enquadrar o conflito político em termos absolutos de bem e mal, o *QAnon* favorece a legitimação de práticas antidemocráticas e da violência política.

QAnon e a construção de uma comunidade conspiratória autoritária

Para compreender os motivos pelos quais indivíduos aderem às ideias disseminadas por grupos radicais, como o *QAnon*, é necessário caracterizar suas principais crenças e entender como esses ideais contribuem para a difusão do autoritarismo. Criado em 2017, em fóruns online como 4Chan e 8Chan, amplamente acessados por usuários da direita radical, o grupo é formado por seguidores de um usuário anônimo — origem do termo *Anon* — denominado *Q*, que compartilhava mensagens enigmáticas, a fim de orientar a população sobre uma rede conspiratória por trás dos grandes poderosos (Fanjul, 2021). Com forte engajamento da extrema-direita, o *QAnon* acredita que existe um conjunto de pessoas, denominado "cabala", formado por autoridades governamentais, empresários e militares, em conluio no "Estado profundo" do governo norte-americano. Segundo essa narrativa conspiratória, a "cabala" opera por meio de redes clandestinas de tráfico infantil e pedofilia com o objetivo de dominar a humanidade e impor sua agenda política (Ruocco, 2021). Seus supostos integrantes incluiriam bilionários da mídia e do entretenimento, autoridades governamentais, investidores da bolsa, celebridades, entre outros indivíduos detentores de poder político e econômico (Torquato, 2020), como Barack Obama, Hillary Clinton, Tom Hanks, Bill Gates e George Soros (Fanjul, 2021).

Nesse sentido, o presidente Donald Trump é posicionado como aquele que busca enfrentar e destruir esse "Estado profundo", colocando em prática o que eles chamam de "Tempestade", em que tais indivíduos seriam julgados e presos em Guantánamo (Fanjul, 2021). O próprio apoio ao presidente já poderia indicar as tendências autoritárias do agrupamento radical *QAnon*, uma vez que Trump tem desrespeitado constantemente regras informais da democracia, como a tolerância institucional (Fagundes, 2026).

Mais importante do que o apoio ao presidente, contudo,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

são os elementos constitutivos da própria ideologia do movimento, que revelam um caráter explicitamente antidemocrático. Para seus adeptos, Trump deveria substituir a democracia parlamentar por uma ditadura militar. Esta contaria com tribunais militares e secretos, enforcamentos em massa e deportações de membros e apoiadores do Partido Democrata, demonstrando forte respaldo a punições severas, muito presentes em países autoritários. Outro fator é a personificação do poder na figura de Trump, que é visto como a própria essência da Presidência dos Estados Unidos, sem uma separação nítida entre o indivíduo e o cargo (Boucher; Young, 2025). Além disso, a desqualificação do opositor político como uma entidade a ser combatida e eliminada é uma estratégia clássica na autocratização de regimes, em virtude de que o outro deixa de ser digno de ser combatido pelas vias institucionais e, portanto, deve ser destruído a qualquer custo.

Dessa maneira, o *QAnon* foi uma força essencial na invasão ao Capitólio, em 6 de janeiro de 2021. Grande parte do ataque foi promovida pelos seus integrantes que acreditavam fazer parte da "Tempestade" (Joffe-Block, 2024), liderados pelo autodenominado Q-Shaman, pseudônimo de Jake Angeli, que se tornou um dos símbolos visuais do assalto à sede do Legislativo. Angeli é recordado devido à sua caracterização semelhante à de um viking, com capacete de chifres, sem camisa e com o rosto pintado com as cores da bandeira nacional. Nesse acontecimento em particular, o pressuposto autoritário dessas pessoas torna-se ainda mais evidente. Orientado por uma visão reacionária da política, o grupo rejeita fontes tradicionais de autoridade epistêmica, como a ciência, o jornalismo profissional e as instituições democráticas, substituindo-as por narrativas conspiratórias e pela crença em uma missão patriótica de salvação nacional.

A dimensão religiosa também ocupa papel central na cosmovisão do *QAnon*, em particular associada ao cristianismo. Ademais, suas crenças evidenciam uma ligação com a ideia apocalíptica da "grande revelação", além do pensamento milenarista. Este defende que a segunda vinda de Jesus desencadearia mil anos de paz e tranquilidade, sendo possível relacionar tal concepção com o período após o "expurgo" da "cabala" (Ruocco, 2021). Dessa maneira, a incorporação de tais elementos religiosos fortalece a capacidade mobilizadora do movimento ao oferecer uma narrativa moralizante e escatológica para problemas políticos contemporâneos.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Em síntese, o *QAnon* articula elementos conspiratórios, autoritários e religiosos em uma narrativa capaz de oferecer identidade, pertencimento e sentido a seus adeptos. Seu caráter antidemocrático manifesta-se tanto em suas propostas explícitas quanto na forma como concebe a autoridade política e os adversários. Resta compreender, portanto, por que tais narrativas encontram ressonância em um número crescente de indivíduos, especialmente nos ambientes digitais.

O que motiva a adesão do indivíduo ao QAnon, sob uma ótica psicossocial

A compreensão sobre as motivações que impulsionam a adesão ao *QAnon* exige uma análise entre as transformações socioeconômicas estruturais e os mecanismos psicodinâmicos que operam na subjetividade do indivíduo. Sob o neoliberalismo, as sociedades ocidentais passaram a experimentar um período marcado pelo esvaziamento dos horizontes coletivos de transformação social e pelo aprofundamento da precarização do trabalho e da vida cotidiana, gerando um estado permanente de desamparo e incerteza (Colombaroli, 2020). Quando as instâncias institucionais tradicionais demonstram incapacidade para conter a instabilidade econômica e a deterioração da segurança pública, o capital passa a operar por meio da gestão social do medo. Assim, ele transforma a insegurança e a fobia coletiva em um forte motor psíquico voltado a garantir o ajustamento e a submissão do indivíduo às regras do modelo produtivo vigente (Colombaroli, 2020). Esse cenário de sofrimento psicossocial e violência simbólica individualiza as responsabilidades e fragiliza os laços de solidariedade, deixando o ego do sujeito vulnerável à captura ideológica externa (Moraes; Rodrigues, 2024).

Diante da erosão da confiança institucional e da incapacidade de processar a complexidade do mundo contemporâneo, os indivíduos recorrem ao preconceito e ao autoritarismo como soluções adaptativas para canalizar a ansiedade e a insegurança básicas do “Eu” (Colombaroli, 2020). De acordo com a psicologia social, a atração por teorias conspiratórias é desencadeada por fatores epistêmicos, existenciais e sociais, os quais se manifestam quando sujeitos marginalizados buscam ordem em ambientes incertos ou tentam salvaguardar

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento (Karlis, 2018). Nesse sentido, o *QAnon* funciona como uma estrutura autorreferencial que neutraliza a dissonância cognitiva por meio de um sistema de crenças fechado, no qual qualquer evidência factual em contrário é desqualificada como parte da trama do inimigo (Beliato; Dias; Borges, 2025). Essa dinâmica substitui o julgamento crítico por um vínculo emocional intenso com a causa, fazendo com que o pertencimento ideológico preencha o vazio existencial decorrente da dessocialização (Beliato; Dias; Borges, 2025).

A consolidação desse processo de radicalização é indissociável do contexto tecnológico da era atual, uma vez que as redes sociais atuam como catalisadoras ao otimizar o engajamento baseado em afetos negativos, como a raiva e o ressentimento (Mazza, 2022). Ao confinar os usuários em ambientes governados por algoritmos mercantilizados, as plataformas digitais facilitam o contágio de ideias e criam comunidades afetivas que operam em uma realidade paralela (Beliato; Dias; Borges, 2025). Sob essas condições de isolamento da consciência, as narrativas do movimento proporcionam uma espécie de jogo de interpretação extremo, ou live action role playing, no qual o indivíduo alienado abandona sua autonomia reflexiva para se fundir à massa (Moraes; Rodrigues, 2024). Na busca por restaurar o status quo e estancar a perda de privilégios tradicionais decorrente do avanço de pautas progressistas, o sujeito projeta seus impulsos agressivos reprimidos sobre grupos sociais minoritários, movido por um ressentimento de indignação moralizadora (Oliveira, 2022).

Em termos psicodinâmicos, a adesão ao extremismo reflete a regressão das massas a estágios infantis do desenvolvimento psíquico, caracterizados pela necessidade de submissão a uma autoridade onipotente (Colombaroli, 2020). Diante da suposta fragilização das instâncias paternas estáveis no núcleo familiar contemporâneo, o indivíduo delega a função do seu ideal de “Eu” para o líder carismático, permitindo que essa figura autoritária passe a personificar a fonte soberana da verdade e da justiça. A figura de Donald Trump é, portanto, investida de uma dimensão messiânica, atuando como o significante do pai primitivo que exime o seguidor de responsabilidade moral individual e autoriza a violência mútua em nome da salvação nacional (Moraes; Rodrigues, 2024). O acolhimento em uma comunidade de eleitos e a promessa de amparo social absolvem o sujeito de sua culpa inconsciente, transpondo

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

toda a angústia do isolamento social para o corpo do inimigo que deve ser destruído (Boucher; Young, 2025). Assim, o delírio conspiratório consagra-se como uma arma ideológica eficaz, capaz de mobilizar paixões primitivas e direcionar a inteligência a serviço de projetos de dominação autocrática (Beliato; Dias; Borges, 2025).

Considerações finais

Esta análise evidencia que o *QAnon* não deve ser compreendido como um fenômeno isolado ou uma excentricidade passageira do ambiente virtual, mas sim como a manifestação política de uma crise psicossocial profunda, cujas raízes estruturais encontram-se nas contradições do modelo neoliberal (Colombaroli, 2020). Ao articular elementos conspiratórios, autoritários e religiosos em uma narrativa unificada de salvação nacional, o movimento demonstrou sua capacidade de instrumentalizar o desamparo e a fobia coletiva para fins de mobilização autocrática, culminando em atos concretos de violência institucional, como o emblemático assalto ao Capitólio em 6 de janeiro de 2021 (Ruocco, 2021).

Sob uma perspectiva crítica, a ressonância dessas teses antidemocráticas em conjunturas democráticas revela que a erosão da confiança institucional é agravada por uma arquitetura digital mercantilizada, que lucra com a espetacularização do ressentimento e com o contágio de afetos negativos (Mazza, 2022). Em vez de atuar como uma esfera pública racional, a internet operou como um acelerador algorítmico de radicalização, confinando os indivíduos em ambientes virtuais que supostamente blindam o sujeito contra a realidade factual e validam a dissonância cognitiva coletiva (Beliato; Dias; Borges, 2025). As narrativas do movimento, ao reduzirem a complexidade do mundo contemporâneo a um jogo maniqueísta entre o bem e o mal, ofereceram um sentido artificial para uma população fragilizada pelo isolamento social (Beliato; Dias; Borges, 2025).

A adesão a esse delírio conspiratório, portanto, reflete um processo regressivo no qual a subjetividade contemporânea abre mão de sua autonomia reflexiva em troca do pertencimento a uma comunidade afetiva fechada, disposta a normalizar punições severas e a rebaixar o opositor político à condição de inimigo existencial a ser destruído a qualquer custo (Moraes; Rodrigues, 2024). Diante da debilitação de instâncias tradicionais de autoridade, a personificação do poder na

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

liderança carismática de Donald Trump preencheu um vazio superegoico latente, permitindo que a figura do líder passasse a personificar a própria essência da verdade e da justiça, eximindo o seguidor de sua responsabilidade moral individual (Moraes; Rodrigues, 2024).

Em última análise, o caso do *QAnon* serve como um alerta crítico sobre as vulnerabilidades das democracias contemporâneas frente ao ressurgimento do autoritarismo esteticamente renovado nas redes digitais (Oliveira, 2022). A desqualificação sistemática do pluralismo e das autoridades tradicionais demonstra que o combate a esse tipo de extremismo não pode ser feito apenas pela via da checagem factual de dados, visto que o sistema de crenças do grupo é imune ao contraditório (Beliato; Dias; Borges, 2025), em uma lógica de pós-verdade. Desse modo, torna-se essencial que o combate ao autoritarismo vá além do debate político e enfrente o medo coletivo e as dificuldades estruturais. Afinal, enquanto a desigualdade continuar a isolar as pessoas e a destruir o senso de pertencimento social, o delírio conspiratório continuará sendo uma arma muito eficiente para manipular mentes e destruir a ordem democrática.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

BELIATO, A. M.; DIAS, F. R.; BORGES, A. T. Psicodinâmica das massas e extremismos políticos e religiosos na era digital. **CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES**, v. 18, n. 6, p. 01-22, 2025.

BOUCHER, G. M.; YOUNG, H. QAnon: Dark Fantasy and the Authoritarian Personality. In: BOUCHER, G. M. **Critical Theory And The Authoritarian Personality**. Edinburgh: Edinburgh University Press. p. 34-64.

COLOMBAROLI, A. C. M. Medo e apoio ao autoritarismo na contemporaneidade. **Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis**, v. 17, p. 01-18, 2020.

FAGUNDES, A. L. O teste dos freios e contrapesos na era da ambição presidencial. **PET Relações Internacionais Universidade de Brasília**, 2026. Disponível em: https://petrel.unb.br/destaques/283-o-teste-dos-freios-e-contrapesos-na-era-da-ambicao-presidencial. Acesso em: 31 maio 2026.

FANJUL, S. C. Teorias conspiratórias do QAnon varrem o mundo e são mais perigosas do que parecem. **El País**, Madri, 12 jan. 2021. Internacional. Disponível em: https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-12/teorias-conspiratorias-do-qanon-varrem-o-mundo-e-sao-mais-perigosa-do-que-parecem.html. Acesso em: 31 maio 2026.

JOFFE-BLOCK, J. Four years after the Capitol riot, why QAnon hasn't gone away. **NPR**, 30 dez. 2024. Disponível em: https://www.npr.org/2024/12/30/nx-s1-5230801/qanon-capitol-riot-social-media. Acesso em: 31 maio 2026.

KARLIS, N. Why QAnon followers believe: The psychology of embracing far-right conspiracy theories. **Salon**, 11 ago. 2018. Disponível em: https://www.salon.com/2018/08/11/how-qanon-believers-think-the-psychology-of-embracing-far-right-conspiracy-theories/. Acesso em: 31 maio 2026.

MAZZA, I. F. **O impacto do Grupo Qanon na mobilização eleitoral estadunidense de 2020.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Relações Internacionais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, p. 43. 2022.

MORAES, A. F.; RODRIGUES, E. M. O processo de identificação das massas com o discurso autoritário. **Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa – CESCAGE**, v. 3, n.3, p. 01-25, 2024.

Referências

OLIVEIRA, P. C. Dos Protocolos dos Sábios de Sião ao Q-Anon: a renovação do discurso conspiracionista na extrema-direita contemporânea. **Intellèctus**, v. 21, n. 1, 26 jul. 2022.

RUOCCO, J. QAnon: delírio como arma ideológica do capital. **Instituto Humanitas Unisinos - IHU**, 2021. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/606473-qanon-delirio-como-arma-ideologica-do-capital. Acesso em: 31 maio 2026.

TORQUATO, G. Q-Anon e a grande 'conspiração'. **Instituto Humanitas Unisinos - IHU**, 2020. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/602504-q-anon-e-a-grande-conspiracao. Acesso em: 31 maio 2026.

Entre Algoritmos e Aventais: a ascensão das tradwives no ecossistema do conservadorismo digital

Bethânia Soares Pina e Maria Eduarda S. P. Santos[1]

Nos últimos anos, as redes sociais consolidaram-se como espaços centrais para a circulação de ideias, valores e diferentes estilos de vida, influenciando como indivíduos compreendem questões relacionadas à família, ao trabalho, às relações afetivas e aos papéis de gênero. Mais do que ferramentas de comunicação, essas plataformas tornaram-se ambientes de disputa simbólica, onde diferentes visões de mundo são produzidas, difundidas e legitimadas por meio de influenciadores, tendências virais, comunidades digitais e outros meios.

Longe de representar apenas escolhas individuais ou tendências de estilo de vida, essas representações estão inseridas em disputas políticas mais amplas sobre os papéis sociais de gênero. Movimentos conservadores e grupos alinhados a perspectivas antifeministas têm utilizado as plataformas digitais para ressignificar valores tradicionais, apresentando-os de forma atrativa e compatível com a lógica das redes sociais. Nesse contexto, movimentos como o das *tradwives*[2] emergem como exemplos significativos da maneira pela qual a feminilidade tradicional é transformada em produto cultural e em ferramenta de mobilização política.

Diante desse cenário, esta análise busca compreender como a romantização digital da feminilidade tradicional se articula a discursos conservadores, masculinistas e autoritários, bem como examinar o papel dos algoritmos e das plataformas digitais na amplificação dessas narrativas. Ao investigar a atuação de influenciadores e comunidades online, pretende-se demonstrar como determinados modelos de gênero são promovidos e legitimados no ambiente autoritário digital contemporâneo.

1 Foram utilizadas ferramentas de IA em funções de apoio, assistência à pesquisa básica e consulta de texto (NotebookLM) e revisão textual e gramatical (Chat GPT), sendo todo o conteúdo analítico e argumentativo produzido pelas autoras.

2 Esposa tradicional em tradução para o português

A Instrumentalização da Feminilidade Tradicional

O crescimento do movimento *tradwife* evidencia como os discursos conservadores contemporâneos vêm reformulando estratégias de manutenção de estruturas masculinistas e autoritárias no ambiente digital. A figura da "mulher ideal" construída dentro desse universo está associada às mulheres que defendem a vida centrada no lar, a submissão ao marido e valores normalmente ligados ao conservadorismo (Bazanini, 2025). Assim, a figura feminina é apresentada como aquela que é a principal responsável pelos cuidados com a casa e com os filhos, enquanto a figura masculina é responsável pela manutenção financeira (Gomes; Santos, 2025). Essa lógica reforça uma divisão rígida e hierárquica dos papéis sociais, sustentando a ideia de que homens e mulheres possuem funções biologicamente determinadas dentro da sociedade.

Sendo assim, o movimento *tradwife* se torna relevante justamente porque transforma o modelo conservador em produto midiático altamente consumível, no qual influenciadoras digitais estão associadas ao movimento e compartilham rotinas domésticas, vídeos de culinária, organização da casa, maternidade e casamento, utilizando uma estética visualmente agradável e nostálgica para construir uma imagem romantizada da domesticidade feminina. Elementos como vestidos vintage, casas organizadas, linguagem suave e valorização da "vida simples" produzem uma sensação de estabilidade emocional e pertencimento, especialmente em um contexto contemporâneo marcado por crises econômicas e sociais e pela hiperconectividade digital. Dessa forma, a feminilidade tradicional deixa de aparecer como imposição explícita e passa a ser apresentada como escolha pessoal, voltada para o autocuidado e, sobretudo, para a realização feminina. Com essa romantização digital da feminilidade frequentemente ocultando as contradições materiais da própria domesticidade, na qual as influenciadoras *tradwives* geralmente produzem conteúdos monetizados e dependem diretamente do trabalho digital e da exposição pública para manter seu estilo de vida, mantendo um sistema onde as plataformas digitais criam um mercado de atenção que monetiza o ressentimento da juventude (Prado, 2026). Assim, ao mesmo tempo em que defendem a saída feminina do mercado de trabalho e a dedicação

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

exclusiva ao lar, utilizam a lógica capitalista das plataformas digitais para obter renda e visibilidade.

Desta forma, essa aparente neutralidade estética mascara uma dimensão política mais profunda. A partir de movimentos como o conservadorismo digital e os antifeministas, a valorização da mulher tradicional se torna articulada a discursos de reação às conquistas feministas e à ampliação dos direitos femininos, demonstrando que os direitos das mulheres não são conquistas definitivas, mas pautas em constante disputa e frequentemente ameaçados (Correa, 2025). O avanço feminino no mercado de trabalho, a autonomia financeira e os debates sobre igualdade de gênero e diversidade sexual são frequentemente retratados por grupos conservadores como ameaças à família, à masculinidade e à ordem social, segundo Samantha Prado isso seria uma situação onde há a culpa das mulheres de terem avançado em seus direitos, desta forma as mulheres são colocadas como um grande problema para a sociedade. Nesse sentido, o retorno à feminilidade tradicional aparece como resposta ideológica às transformações sociais contemporâneas.

Essa construção também se conecta diretamente às comunidades masculinistas presentes no ambiente digital. Segundo o Instituto Humanitas Unisinos (2025), os fóruns, influenciadores e grupos antifeministas difundem a ideia de que existe uma "crise da masculinidade" provocada pelo feminismo e pela perda da autoridade masculina nas relações sociais. A mulher ideal passa então a ser representada como contraponto à figura da mulher feminista contemporânea ao mesmo tempo que deixa de constituir apenas um ideal de estilo de vida e passa a integrar estratégias discursivas mobilizadas por grupos e influenciadores vinculados à extrema direita, que utilizam as redes sociais para difundir valores conservadores e questionar conquistas históricas relacionadas à direitos básicos e a igualdade de gênero. Assim, a exaltação da feminilidade tradicional se torna frequentemente acompanhada da defesa da redução do protagonismo feminino na esfera pública, da naturalização da divisão do trabalho pelo sexo e da revalorização da figura do homem como provedor e principal autoridade no núcleo familiar. Fazendo com que se apoie a ideia de que a mulher é mais plena se escolher abdicar da vida profissional para servir à família (Bazanini, 2025) e abrindo espaço para a atuação da romantização da feminilidade como ferramenta de reafirmação da centralidade masculina e de manutenção das relações de

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

poder patriarcais, contribuindo para a consolidação de projetos autoritários e na rejeição de valores democráticos e pluralistas.

Além da dimensão masculinista, o fenômeno possui forte relação com tendências autoritárias contemporâneas. Historicamente, movimentos autoritários utilizaram a família tradicional e o controle dos corpos femininos como mecanismos de preservação da ordem social e moral, onde o ideal feminino baseado na obediência, na disciplina e na maternidade contribui para a reprodução de estruturas sociais hierárquicas e pouco abertas à pluralidade. Sendo possível perceber que esse processo se expressa por meio da cultura de plataformas, na qual esse conservadorismo deixa de circular apenas por partidos políticos, instituições religiosas ou discursos oficiais e passa a ser incorporado à cultura das redes sociais. Por meio da atuação de influenciadores, da estética cuidadosamente produzida, de tendências virais e de conteúdos apresentados como meras escolhas de estilo de vida, as narrativas alinhadas à extrema direita são normalizadas e amplificadas pelos mecanismos algorítmicos das plataformas. Dessa forma, valores autoritários passam a ser disseminados de maneira sutil e altamente eficaz, diluídos em conteúdos de entretenimento e de cotidiano que ocultam seu caráter ideológico.

Capital de Visibilidade, Algoritmos e a Expansão do Conservadorismo Digital

Os algoritmos das plataformas digitais funcionam como um sistema de personalização, seleção e ordenação de conteúdo. O objetivo central dessa ferramenta é garantir a atenção do usuário dentro da plataforma, promovendo engajamento e monetização dos conteúdos. No entanto, essa programação algorítmica permite que conteúdos problemáticos, vinculados a discursos de ódio e à subalternização das mulheres, sejam divulgados sem a devida intervenção no meio digital. No YouTube, por exemplo, essa infraestrutura digital, potencializada pelos algoritmos de recomendação, fortalece nichos e comunidades digitais voltados à circulação de conteúdos misóginos e à romantização da domesticidade (Papadamou, 2021).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

É nesse cenário que emergem figuras públicas da "machosfera" e influenciadores que divulgam narrativas *tradwife* utilizando o "capital de visibilidade" — nova forma de capital na era midiática que confere prestígio, poder, relações e recursos financeiros aos seus detentores — para normalizar esse tipo de discurso (Prado, Simões, 2025). Nesse sentido, a dinâmica algorítmica tende a favorecer conteúdos conservadores que abordam o papel da mulher na atual sociedade. A mobilização afetiva e a viralização circulam como parte do "populismo digital", termo utilizado para definir movimentações virtuais de afetos (Ferreira, 2025). Esses conteúdos tendem a ser alarmantes e se propagam com facilidade, causando impacto a curto prazo ao receptor/indivíduo. O capital de visibilidade também pode ser alcançado por meio do uso de *hashtags* estratégicas direcionadas nas redes sociais, "*#tradwife*, #donadolar, #cuidardolar" são alguns exemplos (Prado, Simões, 2025). Por fim, há a mercantilização do *lifestyle*. Esse tipo de instrumento, mais utilizado no TikTok e no Instagram, corrobora o aumento da romantização de aspectos do cotidiano do ser humano. No caso das *tradwives*, é como se a estética de uma esposa troféu se tornasse uma mercadoria lucrativa, com a disseminação e o compartilhamento de determinado estilo de vida de maneira a influenciar o pensamento cognitivo das pessoas (Gomes, Souza dos Santos, 2025).

3 Seu corpo, minha escolha, em tradução para o português.

Nesse cenário, destacam-se alguns exemplos de agentes que utilizam o meio digital para difundir opiniões misóginas e *tradwife lifestyle*. Um dos casos mais populares é de Nick Fuentes, um jovem ultraconservador norte-americano e um dos principais rostos do movimento *Make America Great Again* (MAGA). Ao promover conteúdos extremistas, políticas de ódio e antissemitas, ele teve seu perfil suspenso por um tempo em 2021, regressando ainda no mesmo ano. O influenciador também ficou conhecido por liderar o movimento "Revogar a 19ª" (*Repeal the 19th*), uma referência à emenda constitucional dos EUA que garantiu o direito ao voto das mulheres. Um relatório divulgado após as eleições presidenciais dos EUA em 2024, pelo Instituto para Diálogo Estratégico (*Institute for Strategic Dialogue* - ISD) indicava um aumento considerável das menções "*You body my choice*"[3], "*repeal the 19th*" e "*get back to the kitchen*"[4] em diferentes mídias sociais. Outro estudo publicado na PNAS (Anais da Academia Nacional de Ciências dos EUA) revelou que a plataforma X apresenta maior amplificação algorítmica de veículos de notícias e políticos de direita em comparação com os da esquerda (Huszár et al., 2022). Hoje, Nick Fuentes tem mais de um

4 Volte para a cozinha, em tradução para o português.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

milhão de seguidores no X e é uma figura de destaque, sendo inclusive apontado como sucessor de Charlie Kirk (1993-2025), um dos ativistas mais conhecidos do conservadorismo de extrema direita dos EUA (Gonçalves, 2025).

Esses impactos do conservadorismo em relação aos direitos das mulheres também podem ser observados no Brasil, difundindo em figuras como o empresário e influenciador bolsonarista Paulo Figueiredo. Em uma live realizada no dia 25 de junho de 2026, Figueiredo afirmou de forma generalizada que a "mulher vota estatisticamente muito mal", argumentando que candidatos conservadores enfrentam maior resistência entre o público feminino (Arreguy, 2026). Segundo ele, enquanto as mulheres casadas tenderiam a acompanhar o voto do marido, as solteiras seriam as responsáveis pelo desempenho negativo da direita (Arreguy, 2026). Tal narrativa aumenta o seu peso ao se alinhar com o discurso antifeminista defendido por pessoas de extrema direita, como a influenciadora Pietra Bertolazzi. Ex-comentarista da Jovem Pan com mais de um milhão de seguidores no Instagram, ela divulga conteúdos onde o sucesso da mulher é atrelado ao papel de cuidar do lar e da maternidade. Na primeira semana de julho de 2026, em uma participação de um quadro no canal Foco, Bertolazzi se posicionou abertamente a favor do fim do voto femino (Mello, 2026).

Segundo a historiadora Margareth Rago, o avanço dessa ideologia promove a "economização do social"[5], onde direitos conquistados são destruídos em nome de uma visão conservadora de Estado (Avancini, 2024). Ao romantizar a submissão da mulher através de imagens de harmonia e perfeição, eles transformam a performance da domesticidade em uma mercadoria política que serve de porta de entrada para discursos mais radicais de supressão de direitos. Os exemplos de Nick Fuentes, Paulo Figueiredo e Pietra Bertolazzi ilustram o avanço dessa ideologia ultraconservadora na política que visa a fragilização sistemática dos direitos das mulheres.

5 Expansão da lógica neoliberal de custo-benefício para todas as dimensões da vida humana.

Considerações finais

Por fim, a presente análise demonstra que as mídias sociais tornaram-se um campo fértil para a circulação massiva de conteúdos que influenciam a construção de valores e identidades. Nesse contexto, a atual era digital é marcada por um crescimento de conteúdos conservadores e extremistas, como os das *tradwives*, que

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

buscam incentivar um pensamento retrógrado e muitas vezes misógino sobre o papel das mulheres na sociedade. Essas narrativas se relacionam fortemente com movimentos políticos conservadores e de extrema direita ao redor do mundo, ganhando força no meio midiático e no debate político. É nesse sentido que as plataformas digitais, com os modelos algoritmos, se tornam veículos de circulação para que influenciadores e figuras públicas utilizem essas narrativas como mercantilização e estratégia política.

Assim, torna-se possível destacar uma projeção acerca do movimento *tradwife* nas mídias sociais. Mantidas as atuais dinâmicas, a tendência é que ocorra o aumento desse tipo de conteúdo nas plataformas digitais, com a possível ascensão de novos influenciadores do *lifestyle* conservador e tradicionalista, especialmente pela considerável mercantilização lucrativa dessa área. Desse modo, a ampliação de narrativas conservadoras no meio digital pode ultrapassar as barreiras tecnológicas e adentrar no cenário político dos Estados, fragilizando conquistas históricas alcançadas pelo movimento feminino. O exemplo citado do movimento nos EUA que visa suprimir o voto das mulheres, e que também tem ganhado força na extrema direita brasileira, se coloca como forte indício de um futuro incerto e preocupante para o direito feminino ao redor do mundo, caso esse movimento ultraconservador continue se perpetuando.

Para além disso, é necessário pontuar a fragilidade acerca dos direitos das mulheres nos regimes governamentais analisados. Onde o movimento tradicionalista das *tradwives* se alinham com pautas e discursos da extrema direita ultraconservadora ameaçando o progresso feminista conquistado ao longo da história. Desta forma, torna-se explícito como este movimento demonstra que as disputas políticas contemporâneas não mais se limitam às instituições formais, mas se estendem às plataformas digitais, em que algoritmos, influenciadores e narrativas disputam diariamente a construção dos valores que orientarão as próximas gerações.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

A “crise da masculinidade” é um mito persistente. Entrevista com Francis Dupuis-Déri. **IHU Unisinus**, 2025. Disponível em: https://www.ihu.unisinos.br/categorias/654881-a-crise-da-masculinidade-e-um-mito-persistente-entrevista-com-francis-dupuis-deri. Acesso em: 17 maio 2026.

ARREGUY, J. "Mulher vota muito mal", diz Paulo Figueiredo ao criticar Michelle Bolsonaro. **ICL Notícias**, 29 jun. 2026. Disponível em: https://iclnoticias.com.br/mulher-vota-muito-mal-diz-figueiredo/. Acesso em: 5 jul. 2026.

AVANCINI, M. Extrema direita e ideário neoliberal ameaçam direitos das mulheres. **Jornal da Unicamp**, Campinas, ed. 702, 18-31 mar. 2024. Disponível em: https://jornal.unicamp.br/edicao/702/extrema-direita-e-ideario-neoliberal-ameacam-direitos-das-mulheres/. Acesso em: 5 jul. 2026.

BAZANINI, C. ‘Tradwife’: especialista analisa movimento que romantiza o trabalho doméstico. **Istoé Mulher**, 2025. Disponível em: https://mulher.istoe.com.br/tradwife-especialista-analisa-movimento-que-romantiza-o-trabalho-domestico. Acesso em: 17 maio 2026.

CORREA, G. C. R. **Da ficção à realidade: a representação da mulher doméstica na mídia - uma análise de “O Show de Truman” e das tendências digitais contemporâneas**. [S.l.]: Universidade Estadual Paulista (Unesp), 30 set. 2025.

FERREIRA, V. Entre Populismo Penal e Populismo Digital: discursos masculinistas e a comunidade Red Pill no YouTube brasileiro. **Caderno CRH**, Salvador, v. 38, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/66936?utm_source.com. Acesso em: 1 jun. 2026

GOMES, B. T. C.; SANTOS, S. G. S. Bela, Recatada e do Lar: uma Análise do Conteúdo das Trad Wives nas Redes Sociais. **Intercom**, 2025. Disponível em: https://sistemas.intercom.org.br/pdf/submissao/regional/19/3655/0505202514071668 18f04497454.pdf. Acesso em: 17 maio 2026.

HUSZÁR, F. et al. Algorithmic amplification of politics on Twitter. **Proceedings of the National Academy of Sciences (PNAS)**, v. 118, n. 52, 2022. Disponível em: https://www.pnas.org/doi/full/10.1073/pnas.2025334119. Acesso em: 1 jun. 2026.

MELLO, A. Influenciadora de extrema direita defende fim do voto feminino. **Estado de Minas**, Belo Horizonte, 3 jul. 2026. Disponível em: https://www.em.com.br/politica/

Referências

2026/07/7454730-influenciadora-de-extrema-direita-defende-fim-do-voto-feminino.html. Acesso em: 5 jul. 2026.

PAPADAMOU, K. **Characterizing abhorrent, misinformative, and mistargeted content on YouTube**. 2021. 164 f. Tese (Doutorado em Electrical Engineering, Computer Engineering and Informatics) – Cyprus University of Technology, Limassol, 2021. Disponível em: https://arxiv.org/abs/2105.09819. Acesso em: 1 jun. 2026.

PRADO, D. F. B.; SIMÕES, P. G. **Capital de visibilidade e movimento tradwife:** disputas de gênero nos processos de celebrização. In: Encontro Anual da Compós, 34, 2025, Curitiba. Anais [...], Curitiba: Universidade Federal do Paraná, 2025. Disponível em: https://publicacoes.softaliza.com.br/compos2025/article/view/11242?utm_source.com. Acesso em: 1 jun. 2026.

PRADO, S. Não é só uma trend: conservadorismo se reinventa nas redes sociais e atrai jovens. **Intercept**, 2026. Disponível em: https://www.intercept.com.br/2026/04/30/conservadorismo-se-reinventa-redes-sociais-atrai-jovens/. Acesso em: 17 maio 2026.

Narrativas à venda para a desinformação eleitoral: do caso francês ao esloveno

Celine Assami Kano e Maria Eduarda Caglia Bragança Amendoeira Nunes[1]

A crescente digitalização da vida pública transformou as eleições em um novo campo de disputa geopolítica. Se o século XX foi marcado por interferências externas conduzidas por Estados por meio de financiamento de campanhas, propaganda e pressão diplomática, o cenário contemporâneo apresenta uma modalidade distinta em que a manipulação do ambiente informacional ocorre por meio de empresas privadas especializadas em desinformação, cujas operações cruzam fronteiras sem deixar rastros institucionais claros. O presente trabalho analisa dois casos recentes que ilustram essa tendência: as eleições municipais francesas e as eleições parlamentares eslovenas, ambas realizadas em 2026 e marcadas por denúncias de interferência externa atribuída a empresas de inteligência de origem israelense. A partir desses casos, busca-se compreender a emergência de um mercado de serviços de interferência eleitoral e os limites estruturais das respostas institucionais disponíveis para combatê-lo.

O Hexágono em turbulência

Chegando ao final de seu segundo mandato, o presidente da França, Emmanuel Macron, enfrenta um cenário político marcado por instabilidade e crescente polarização no chamado "Hexágono" europeu. O Parlamento francês, dividido entre centro, esquerda e extrema-direita, demonstra dificuldades de articulação e consenso, fator que intensifica as disputas políticas e dificulta a implementação de medidas governamentais eficientes. Nesse contexto, a França atravessa um período de transformações econômicas e institucionais, evidenciado pela nomeação de quatro primeiros-ministros em apenas um ano, incluindo a recente renúncia e recondução de Sébastien Le Cornu, em meio às tentativas de Macron de reafirmar sua capacidade de condução política.

1 Para auxiliar na revisão gramatical do texto, foi utilizado o modelo de Inteligência Artificial Claude. Todo o conteúdo foi revisado, editado e reescrito pelos autores, responsabilizando-se integralmente pelas informações e argumentos apresentados no trabalho.

Nesse cenário de fragilidade institucional, as eleições municipais, que antecedem as eleições presidenciais de 2027, delineiam um novo panorama para a governança francesa. A taxa de abstenção de 43%, a maior desde o período da pandemia de COVID-19, (Carta Capital, 2026) sinaliza o desgaste da população com a política, a desconfiança em relação aos representantes e o esvaziamento do debate público, marcado pela centralidade de temas como imigração e segurança.

O panorama nacional é complexo e marcado por severas pressões internas. Questões como o aumento do fluxo migratório e os impactos das recentes reformas econômicas e previdenciárias somam-se ao maior índice de pobreza e desigualdade social registrado em trinta anos (Le Monde, 2025). Esse cenário não apenas amplifica as tensões domésticas, mas também gera repercussões internacionais que colocam a soberania do país em xeque, especialmente diante de conflitos contemporâneos focados em disputas geopolíticas, ciberataques a infraestruturas críticas e campanhas de desinformação em massa.

A sombra digital sobre as urnas

Diante do acirramento do período eleitoral francês, vieram à tona denúncias de interferência cibernética externa por meio de campanhas de desinformação direcionadas principalmente a políticos ligados à esquerda francesa, como Jean-Luc Mélenchon, líder do partido *La France Insoumise* (LFI) (Le Monde, 2026; Reuters, 2026). Segundo os próprios alvos das ações, os ataques estariam relacionados ao apoio manifestado à causa palestina, tema particularmente sensível no contexto político europeu contemporâneo (Le Monde, 2026; Reuters, 2026).

As investigações tiveram início após o *Viginum*, órgão governamental francês responsável pelo monitoramento e combate à desinformação online, identificar a existência de um sistema automatizado de disseminação de conteúdos falsos ou enganosos (Le Monde, 2026). De acordo com o órgão, tratava-se de uma campanha maliciosa conduzida por agentes localizados no exterior, capaz de comprometer interesses fundamentais da nação ao distorcer deliberadamente o acesso dos cidadãos à informação (Euronews, 2026; Le Monde, 2026). Além disso, o órgão também destacou o potencial dessa operação para influenciar o debate público digital e afetar a integridade do processo eleitoral francês. (Euronews, 2026;

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Le Monde, 2026; Reuters, 2026).

O aprofundamento das investigações apontou a empresa israelense *BlackCore*, de Tel Aviv, como principal suspeita, embora a promotoria francesa destaque a ausência de indícios de participação do Estado de Israel (Le Monde, 2026; Reuters, 2026). Entre os afetados estavam David Guiraud, Sébastien Delogu e François Piquemal (Euronews, 2026; Reuters, 2026). Os candidatos relataram ataques via páginas falsas, anúncios digitais e códigos *Quick Response* (QR) em espaços públicos que direcionavam os usuários a publicações com acusações infundadas de crimes graves, como estupro e pedofilia (Euronews, 2026; Le Monde, 2026; Reuters, 2026).

Em seus canais institucionais, a *BlackCore* se apresentava como uma empresa de influência estratégica, operações cibernéticas e tecnologia, oferecendo a governos e campanhas ferramentas para moldar narrativas no espaço digital (Reuters, 2026). Diante da gravidade, a Promotoria de Paris instaurou um inquérito, conduzido pela Unidade Cibernética Nacional (UNC), sob acusações de trama com potência estrangeira, desvio fraudulento de sufrágio e apologia ao terrorismo, esta última devido ao uso ilegal de logotipos ativistas na campanha (Le Monde, 2026).

Nesse contexto, o envolvimento da empresa nas eleições francesas evidencia a vulnerabilidade de disputas locais a operações sofisticadas de manipulação informacional e os desafios das democracias diante da polarização política (Reuters, 2026). Essas novas ameaças tecnológicas comprometem a qualidade do debate público, a confiança nos processos eleitorais e a própria soberania nacional (Le Monde, 2026; Reuters, 2026). Apesar das acusações, o Ministério das Relações Exteriores de Israel declarou desconhecer as atividades da *BlackCore* e não se manifestou sobre eventuais contatos com o governo francês (Reuters, 2026).

O padrão se repete: interferência nas eleições eslovenas

No mesmo período, as eleições parlamentares da Eslovênia, realizadas em março de 2026, foram igualmente marcadas por denúncias de interferência externa, desta vez atribuídas à empresa de inteligência israelense *BlackCube*. A companhia foi acusada de divulgar vídeos

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

de reuniões particulares editados fora de contexto, com o objetivo de insinuar que políticos do partido Movimento da Liberdade estariam planejando atividades corruptas, como *lobbying* e má gestão de fundos públicos. O líder do partido, Robert Golob, primeiro-ministro entre 2022 e 2026, teve um notável comportamento para ajudar a estabelecer uma agenda política progressista dentro do continente, com um posicionamento claro em agendas como o reconhecimento da Palestina e fortes críticas ao Estado de Israel (Hinshaw, 2026).

Em contraposição, o Partido Democrático Esloveno, de oposição e orientação conservadora de direita, elegeu Janez Jansa como novo primeiro-ministro. A agenda de Jansa busca alinhamento político com os Estados Unidos e também é conhecido por manter laços estreitos com Viktor Orbán, ex-primeiro-ministro húngaro. Essa conexão se torna relevante porque as eleições húngaras de 2018, vencidas por Orbán, foram impulsionadas por uma campanha atribuída à própria *BlackCube*, que teria viabilizado a divulgação de gravações secretas de políticos da oposição em um jornal sob controle estatal (Hinshaw, 2026). Na Eslovênia, o padrão se repete e o que poderia ser lido como um caso isolado começa a revelar os contornos de uma estratégia recorrente.

A suspeita ganhou contornos mais concretos quando jornalistas investigativos revelaram que Jansa se reuniu com Dan Zorella, CEO da *BlackCube* e ex-agente da inteligência militar israelense, e com Giora Eiland, ex-chefe do Conselho de Segurança Nacional de Israel (Sito-susic, 2026). A agência de inteligência eslovena confirmou a presença dos representantes da empresa no país, embora não tenha conseguido atestar a realização da reunião com Jansa.

Rastreando o anonimato

Em junho de 2026, a *Viginum* lançou o relatório *Rokh Solis*, nome do modo operacional de informação referente aos sites e contas nas redes sociais que articularam a difamação do partido político LFI e seus candidatos nas eleições municipais da França em março. Foram identificados 4 *sites* principais: blogdesophie.com, delogupourpalestine.com, piquemalzero.com e lalternative2026.com. As investigações concluíram que foi uma campanha coordenada, devido ao fato dos 4 apresentarem características técnicas comuns como mesmo endereço IP, data de registro e metadados de

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

imagens. Além de indicar um envolvimento, no mínimo indireto, de interferência digital estrangeira, por meio da revelação de um padrão consistente: a presença de caracteres hebraicos nos metadados de sites, contas não autenticadas localizadas em Israel engajando negativamente os candidatos no *Tiktok*, *X*, *Instagram* e *Facebook*, e publicações associadas à organização pró-Israel, ELNET (França, 2026).

A linha de atuação dessa campanha não se limitava ao cunho político, estendendo-se também a um cunho ideológico, com o objetivo de polarizar o debate público nacional sobre a comunidade muçulmana na sociedade francesa. O domínio "laalternative2026.com" promovia políticas em favor da população muçulmana, como a implantação de um sistema jurídico religioso e a facilitação do uso de símbolos religiosos, apontando uma lista de candidatos do LFI que melhor representariam os seus interesses. Além disso, para reforçar essa linha extremista, utilizava-se o nome de um antigo grupo islâmico radical, "Forsane Alizza", para veicular narrativas inspiradas na base ideológica salafista original. Em resposta, ocorreu a criação de uma suposta associação denominada "Renascimento Católico Nacional" de linha conservadora, soberanista e católica com um discurso alarmista sobre o declínio da França e um alerta da ascensão do islamismo radical (França, 2026).

A conta de *Tiktok* renaissancecatholiquefr, que teve o nome alterado em 3 de agosto de 2025, apresenta indícios de localização em Israel. Entre 2024 e 2025, divulgou diversos vídeos de discurso antimuçulmano associados à *hashtag #TheWestIsNext*, veiculando narrativas pró-Israel voltadas ao público ocidental e apresentando o país como a única barreira de resistência contra o Hamas, com a Europa e o Ocidente como próximos alvos. A partir da investigação de publicações antigas, foram encontradas outras contas suspensas que parecem ter participado da divulgação dessa hashtag, mas visando outros públicos no passado, notadamente na Irlanda e na Inglaterra. Isso reforça a hipótese do envolvimento de um ator estrangeiro que apoia campanhas pró-Israel voltadas para vários países (França, 2026).

O padrão encontrado na França dialoga diretamente com o caso esloveno analisado anteriormente. Tanto no caso francês quanto no esloveno, embora as empresas envolvidas sejam de origem israelense, não é possível estabelecer vínculo direto com o Estado de Israel, tampouco identificar com certeza quem está por trás

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

dessas operações. Aqui se revela a grande problemática dessas campanhas de desinformação, o uso estratégico de ferramentas tecnológicas impossibilita rastrear quem as coordena e, ao omitir as identidades envolvidas, também dificulta as medidas diplomáticas e a responsabilização jurídica, já que não é possível atrelar a responsabilidade desses atos a nenhum indivíduo.

No entanto, é possível estabelecer uma hipótese que aponta para uma estratégia de recomposição de influência dentro da União Europeia. Com a queda de Orbán, Israel perdeu um aliado que bloqueava sistematicamente propostas desfavoráveis ao país por meio do seu poder de veto. Essa perda ganhou contornos concretos na decisão unânime do bloco de impor sanções contra colonos israelenses na Cisjordânia, medida que havia sido vetada repetidamente durante o governo de Orbán (Ríos, 2026). Nesse sentido, a eleição de lideranças mais alinhadas a essa agenda poderia representar a busca por um novo ponto de apoio no bloco, o que ofereceria uma leitura plausível tanto para a escolha dos alvos, políticos pró-Palestina, quanto os beneficiários das operações, candidatos de direita alinhados a ideologias conservadoras, embora as evidências disponíveis ainda não sejam suficientes para afirmar essas proposições.

A ascensão do poder invisível

Esse modus operandi revela como se estrutura o poder político na era digital. Os atores que dominam os fluxos de informação nas redes sociais operam a partir de uma forma de poder invisível, da qual não é possível identificar quem está por trás das ações e nem exatamente o que está sendo manipulado, um comportamento que se infiltra cada vez mais na vida da sociedade. A manipulação pode ser anunciada de maneira escandalosa, como nos vídeos vazados da Eslovênia e ser rapidamente desacreditada; ou pode agir de maneira sutil, consolidando-se gradualmente no imaginário coletivo até modelar uma nova percepção de realidade, sem que o indivíduo sequer perceba ter sido influenciado.

Dessa maneira, o processo democrático torna-se progressivamente fragilizado à medida que o poder de decisão coletivo é capturado por grupos capazes de influenciar países inteiros sem deixar rastros identificáveis. A própria lógica da disputa política se reconfigura: em vez de construir um programa de governo sólido, é possível financiar uma operação de difamação contra adversários

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

para obter resultados favoráveis nas eleições. A compra de votos se moderniza e agora compram-se narrativas para manipular a opinião pública.

Diante desse quadro, o presidente Emmanuel Macron tem se posicionado como uma das principais lideranças europeias na regulamentação de inteligência artificial e redes sociais. Em março de 2026, redigiu uma carta à presidente da Comissão Europeia, Ursula von der Leyen, pedindo maior mobilização institucional para reduzir interferências externas nos processos eleitorais, com vistas às eleições presidenciais de 2027. Além disso, denunciou publicamente o caso esloveno como um exemplo de "clara interferência de países terceiros", utilizando-o como evidência de que as eleições europeias, de modo geral, estão sob pressão sistemática (Le Figaro, 2026). A resposta institucional ainda não apresentou instrumentos claros para deter o fenômeno, mas o reconhecimento do problema representa, ao menos, o primeiro passo para que a democracia europeia desenvolva mecanismos de resistência à sua própria vulnerabilidade.

Considerações finais

Os casos apresentados evidenciam a consolidação de um mercado de serviços de interferência eleitoral. A *BlackCore* e a *BlackCube* operam com métodos distintos, uma operando por meio das redes sociais, a outra por vazamento de vídeos, mas convergem para um resultado: a criação de narrativas capazes de alterar resultados eleitorais sob encomenda. A crescente aparição de múltiplos fornecedores desse serviço sugere que a interferência externa torna-se progressivamente acessível para qualquer ator que possua recursos suficientes.

Diante disso, a União Europeia depara-se com um limite estrutural. O arcabouço regulatório de plataformas digitais e inteligência artificial, defendido por Macron, foi projetado dentro de um panorama de jurisdições claras. Contudo, ao operarem sem vínculos estatais e sob densas camadas de anonimato, essas empresas inviabilizam a atribuição de responsabilidade jurídica, escapando precisamente dos mecanismos de sanção que a regulação europeia é capaz de acionar. Isso sugere uma privatização crescente da própria capacidade de produzir realidade política, com uma democracia europeia cada vez mais consciente de sua vulnerabilidade, porém ainda carente de meios efetivos para reduzi-la.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ANÉ, C. Poverty and inequality in France reach highest levels in 30 years. **Le Monde**, Paris, 9 jul. 2025. Disponível em: https://www.lemonde.fr/en/france/article/2025/07/09/poverty-and-inequality-in-france-reach-highest-levels-in-30-years_6743177_7.html. Acesso em: 23 mai. 2026.

AFP. Cinco pontos-chave sobre a França após o 1º turno das eleições municipais. **CartaCapital**, 16 mar. 2026. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/mundo/cinco-pontos-chave-sobre-a-franca-apos-o-1o-turno-das-eleicoes-municipais/. Acesso em: 22 mai. 2026.

FRANÇA. Secrétariat général de la défense et de la sécurité nationale (SGDSN). Viginum. **Rokh Solis: Analyse d'un mode opératoire informationnel ayant ciblé les élections municipales de mars 2026.** Paris: SGDSN, 11 jun. 2026. Disponível em: https://www.sgdsn.gouv.fr/viginum/publications/rokh-solis-analyse-dun-mode-operatoire-informationnel-ayant-cible-les. Acesso em: 6 jul. 2026.

HINSHAW, D.; PARKINSON, J.. Spies, Lies and Fake Investors in Disguise: How Plotters Tried to Flip a European Election. **The Wall Street Journal**, 23 mar. 2026. Disponível em:https://www.wsj.com/world/europe/spies-lies-and-fake-investors-in-disguise-how-plotters-tried-to-flip-a-european-election-1f42b39a . Acesso em: 1 jun. 2026

KHATSENKOVA, S. Eleições autárquicas em França: Paris mantém-se à esquerda, extrema-direita obtém triunfo simbólico. **Euronews**, 23 mar. 2026. Disponível em: https://pt.euronews.com/my-europe/2026/03/23/eleicoes-autarquicas-em-franca-paris-mantem-se-a-esquerda-extrema-direita-obtem-triunfo-si. Acesso em: 23 mai. 2026.

LE FIGARO; AFP. Élections : Macron demande à l'Union européenne un « bouclier démocratique » contre les ingérences électorales. **Le Figaro**, 19 mar. 2026. Disponível em: https://www.lefigaro.fr/international/elections-macron-demande-a-l-union-europeenne-un-bouclier-democratique-contre-les-ingerences-electorales-20260319. Acesso em: 25 mai. 2026.

LE MONDE; AFP. French prosecutors probe possible foreign interference targeting hard left. **Le Monde**, Paris, 27 maio 2026. Disponível em: https://www.lemonde.fr/en/france/article/2026/05/27/french-prosecutors-probe-possible-foreign-interference-targeting-hard-left_6753857_7.html. Acesso em: 23 mai. 2026.

Referências

RÍOS, B. E.U. puts sanctions on Israeli settlers after Hungary drops Orban's veto. **The Washington Post**, 11 mai 2026. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/2026/05/11/eu-israel-settler-sanctions/. Acesso em: 26 mai. 2026

SCHUMANN, N. Eleições autárquicas em França marcadas por alegações de interferência estrangeira. **Euronews**, 2 abr. 2026. Disponível em: https://pt.euronews.com/my-europe/2026/04/02/eleicoes-autarquicas-em-franca-marcadas-por-alegacoes-de-interferencia-estrangeira. Acesso em: 24 mai. 2026

SITO-SUCIC, D. Israeli spy firm's alleged visit to Slovenia raises tensions on eve of vote. **Reuters**, 17 mar. 2026. Disponível em: https://www.reuters.com/world/israeli-spy-firms-alleged-visit-slovenia-raises-tensions-eve-vote-2026-03-17/. Acesso em: 26 mai. 2026

STARGARDTER, G.; SATTER, R. Exclusive: France probes whether Israeli firm BlackCore interfered in local elections, sources say. **Reuters**, 13 maio 2026. Disponível em: https://www.reuters.com/business/media-telecom/france-probes-whether-israeli-firm-blackcore-interfered-local-elections-sources-2026-05-13/. Acesso em: 24 mai. 2026

Entre tribunais e plataformas: a disputa pela autoridade na era das Big Techs

Bárbara Gonçalves e Luísa Ribeiro[1]

"Hoje, de acordo com uma ordem de um tribunal federal dos EUA, Rumble e Trump Media notificaram o ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes por e-mail" (UOL, 2026). A declaração, publicada pelo advogado norte-americano Martin de Luca em 25 de maio de 2026, representa mais um capítulo do conflito entre o magistrado brasileiro e as plataformas digitais. O episódio teve origem em decisões de Moraes que determinaram a remoção de conteúdos, o bloqueio de perfis na Truth Social e a indicação de representantes legais das empresas no Brasil, em razão do uso da rede por participantes dos atos de 8 de janeiro, evidenciando a disputa sobre quem possui legitimidade para estabelecer as regras de funcionamento de espaços digitais que se tornaram centrais para a comunicação política contemporânea.

O caso envolvendo a Rumble e a Trump Media, responsáveis pela Truth Social, rede social do presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, não é isolado. Nos últimos anos, Moraes também protagonizou disputas com empresas como Meta, Telegram e X, tendo como principal ponto de tensão o cumprimento de determinações judiciais e a regulação de conteúdos pelas *Big Techs* — gigantes da tecnologia.

Esse cenário evidencia uma transformação mais ampla: ao deixarem de atuar apenas como empresas de tecnologia e assumirem papel central na circulação de informações e no debate público, as plataformas digitais passaram a funcionar como infraestruturas privadas de governança. Assim, esta análise busca discutir como a ascensão das Big Techs tensiona a soberania estatal e redefine as disputas por autoridade no ambiente digital.

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva das autoras. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou ao processo de investigação de referências, de apoio na revisão textual (ChatGPT e Gemini) e de delimitação temática e sugestão de títulos a partir de ideias próprias (ChatGPT). Todo o conteúdo analítico e argumentativo foi produzido pelas autoras.

Plataformas digitais e a concentração do poder na era da informação

Nas últimas duas décadas, a expansão da internet e das redes sociais transformou profundamente a circulação de informações. O número de usuários de internet passou de cerca de 1 bilhão em 2005 para aproximadamente 6 bilhões em 2025 (Tila, 2025), enquanto as redes sociais ultrapassaram 5 bilhões de usuários ativos em 2024 (Kemp, 2024). Atualmente, cerca de 74% da população mundial está conectada, grande parte por meio de plataformas como Facebook, Instagram, WhatsApp, X e Telegram (Tila, 2025). Esse crescimento não representa apenas uma ampliação do acesso à internet, mas também uma crescente dependência social de um número reduzido de plataformas, ampliando a capacidade dessas empresas de influenciar a circulação de informações em escala global.

Esse cenário sustenta a tese de Nick Srnicek (2017) sobre o "capitalismo de plataforma". Segundo o autor, as *Big Techs* representam um novo modelo de acumulação baseado na coleta e monetização de dados. Por meio dos efeitos de rede, quanto maior o número de usuários, maior o valor econômico da plataforma e mais difícil a entrada de concorrentes (Srnicek, 2017). Essa posição dominante amplia seu poder de negociação diante dos Estados e dificulta a regulação de atores responsáveis por infraestruturas essenciais da comunicação contemporânea.

A concentração econômica, entretanto, é apenas uma dimensão do poder exercido pelas *Big Techs*. Ao controlar grandes volumes de dados e das infraestruturas por meio das quais circulam informações, essas empresas passam a influenciar não apenas mercados, mas também processos políticos e institucionais. Conforme argumenta Shoshana Zuboff (2019), as plataformas também concentram informações sobre bilhões de usuários, transformando dados pessoais em recursos capazes de prever e influenciar comportamentos. Essa assimetria de conhecimento confere às empresas uma capacidade inédita de intervenção sobre a circulação de informações e a formação da opinião pública (Zuboff, 2019), fortalecendo não apenas sua posição econômica, mas também sua influência sobre processos sociais e políticos.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Nesse contexto, as redes sociais deixaram de ser simples intermediárias da comunicação para se tornarem espaços centrais de mediação do debate público. Por meio de algoritmos que selecionam e priorizam conteúdos, essas plataformas influenciam a circulação de informações, favorecendo filtros-bolha e a disseminação da desinformação (Gontijo; Barth, 2024; Pereira; Faleiros, 2024). Conforme alerta Zuboff (2019), o capitalismo de vigilância, baseado na extração e monetização de dados para prever e influenciar comportamentos, trata informações verdadeiras ou falsas como igualmente valiosas, desde que gerem engajamento. Com isso, as plataformas consolidam um poder que ultrapassa a esfera econômica e influencia diretamente o debate público, ampliando sua capacidade de tensionar a atuação regulatória dos Estados.

É nesse debate que se inserem os conflitos entre Alexandre de Moraes e plataformas como X, Rumble e Truth Social. As disputas revelam que o controle dos fluxos de informação deixou de ser apenas uma questão tecnológica e passou a envolver a definição de quem detêm autoridade para regular o espaço público digital. Nesta senda, o magistrado brasileiro afirmou que as plataformas acumulam um poder "supranacional" e ainda não regulamentado, capaz de ameaçar a soberania dos países e desrespeitar legislações nacionais e internacionais (Boechat, 2026).

Os limites da soberania estatal diante das Big Techs

O poder adquirido pelas plataformas digitais impõe um desafio inédito aos Estados nacionais. Se a soberania moderna pressupõe a capacidade de criar normas e fazê-las cumprir dentro de um território, a atuação global das *Big Techs* tensiona essa autoridade ao operar simultaneamente em diferentes jurisdições. Assim, a disputa contemporânea não envolve apenas a capacidade jurídica de regular essas empresas, mas a capacidade política de fazer valer decisões diante de atores privados transnacionais.

Os embates entre Alexandre de Moraes e essas plataformas ilustram essa tensão. Ao determinar a remoção de conteúdos, o bloqueio de perfis e a indicação de representantes legais no Brasil, o ministro busca reafirmar a autoridade estatal sobre empresas que

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

controlam parte significativa da comunicação pública nacional (Boechat, 2026). As plataformas, por outro lado, apresentam tais medidas como restrições à liberdade de expressão ou como aplicação extraterritorial da legislação brasileira (UOL, 2026). O conflito evidencia que as redes sociais não podem ser compreendidas apenas como empresas privadas, mas como atores que participam da organização do espaço público digital.

Essa transformação revela que funções tradicionalmente associadas ao poder público, como moderação de conteúdo e definição dos parâmetros do debate público, passaram a ser exercidas por corporações privadas sem os mesmos mecanismos de *accountability* e controle democrático (Klonick, 2018). O paradoxo está no fato de que os Estados buscam regular um ambiente cuja infraestrutura e regras de funcionamento foram desenvolvidas majoritariamente pelas próprias plataformas.

Além disso, os recursos financeiros, tecnológicos e jurídicos das *Big Techs* permitem contestar decisões judiciais, prolongar disputas regulatórias e mobilizar apoio político em diferentes jurisdições (Pereira; Faleiros, 2024; Zuboff, 2019; Gontijo; Barth, 2024). Dessa forma, conflitos nacionais transformam-se em disputas internacionais, tornando medidas contra essas empresas politicamente custosas, como demonstrado pela aplicação da Magnitsky contra o magistrado brasileiro.

O caso brasileiro, portanto, integra uma disputa global sobre autoridade no ambiente digital. Mais do que um conflito entre um magistrado e empresas de tecnologia, ele evidencia a tensão crescente entre soberania estatal, poder corporativo e controle das infraestruturas de comunicação contemporâneas. No entanto, Moraes segue firme na sua posição, afirmando que, "no Brasil, [as redes sociais] só continuarão a operar se respeitarem a legislação brasileira, independentemente de bravatas de dirigentes irresponsáveis das *Big Techs*" (Vivas; Castro, 2025).

Soberania estadunidense em tempos de algoritmos

No contexto das relações entre soberania estatal e poder corporativo, as *Big Techs* são tidas pelo governo dos Estados Unidos como uma extensão da própria soberania.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Segundo Nassif (2025), essa dinâmica é evidente no governo de Donald Trump, que as mobiliza deliberadamente como instrumentos de projeção de poder diante de adversários internacionais ou domésticos. É necessário destacar, também, que o avanço tecnológico é incentivado e respaldado pelo Estado na medida em que atende a objetivos nacionais estratégicos, especialmente relacionados à segurança. Portanto, é plausível reconhecer que a soberania estadunidense adquire um novo objetivo: o domínio digital.

Tal busca extensiva pelo poder transnacional pode ser lida sob o contexto do colonialismo digital. Kwet (2019) define essa nova relação de poder como uma "forma estrutural de dominação exercida pela centralização da propriedade e do controle dos três pilares fundamentais do ecossistema digital: *software*, *hardware* e conectividade de rede" (p. 2, tradução nossa). Destarte, ao se apossar desses fatores, os Estados Unidos obtêm a hegemonia através da codificação dos meios digitais, modulação dos seus componentes físicos e das interações que eles fornecem.

Doravante, o colonialismo digital é dividido por Faustino e Lippold (2023) em duas tendências: a "emergência de uma nova partilha territorial do globo terrestre entre os grandes monopólios da indústria da informação, as chamadas "*Big Techs*" (p. 26) e o "colonialismo de dados" (p. 27). A primeira expressa sobretudo uma divisão internacional, mantendo o Norte global como epicentro da construção da informação e o Sul global como fornecedor dos materiais para construí-lo, sem substancialmente usufruir de seu funcionamento.

A segunda tendência está vinculada à "manipulação intencional da cognição humana por grandes corporações empresariais a partir dessas tecnologias, com vistas à ampliação da acumulação de capitais" (p. 27). Por conseguinte, os donos das *Big Techs* conseguem, através da gerência da informação, estimular as arguições que os interessam financeiramente. Assim, com o suporte estatal, ocorre a desestimulação sistêmica do alcance de publicações e opiniões a favor de concorrentes políticos e contrárias à autoridade governamental.

No âmbito virtual, as publicações têm sido utilizadas com frequência na propagação de ideologias e manipulação da opinião pública, para além de exposições ordinárias. Nesse espaço virtual, ocorrem as guerras cognitivas, que para Castilho (2023) são dispositivos políticos com o

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

propósito de alterar a assimilação das informações. Portanto, é essencial considerar o papel das plataformas digitais como fontes de comunicação e sua influência, assim como refletir sobre seus impactos na construção de discursos na esfera política.

A partir do controle de informação, Pace e Coelho (2023) determinam que "a desinformação e narrativas falsas podem influenciar eleições, devastar mercados e iniciar conflitos" (p. 714). A nível cosmopolita, Iriarte (2025) propõe que os Estados Unidos utilizam o ambiente digital para instigar outros Estados – como a China – mas que a dimensão das suas capacidades para tal não são fáceis de se documentar. O autor acredita que tal controle, instituído por regimes autoritários, tem ganhado cada vez mais utilidade para democracias.

Em países com esse tipo de governo, como o Brasil, onde se tem extrema polarização na política (Sá e Matos, Damasceno Barros, et al., 2025), qualquer incentivo ao apoio intenso de qualquer espectro pode induzir a população a respaldar candidatos que, na realidade, não representem suas opiniões. Logo, os apontamentos que beneficiam o ecossistema digital estadunidense podem influenciar os debates domésticos com possíveis impactos diretos nas eleições futuras.

Relação Brasil e plataformas

O Brasil, parte do Sul Global, é colocado apenas na posição de consumo das tecnologias, dependendo de plataformas digitais de outros países. Para Souza (2026), tal subordinação parte da ausência de autonomia tecnológica nacional, fazendo com que dados públicos brasileiros estejam à mercê de empresas internacionais, ameaçando as estratégias domésticas. Diante disso, ela discute que, além da regulação, é necessária a implementação de uma política de soberania tecnológica, fornecendo governança sobre as plataformas e responsabilização das *Big Techs*.

Ainda sobre isso, Grohmann e Barbosa (2026) discorrem sobre a mudança nos programas de soberania digital de empresas como o Google, colocando o domínio como serviço e distanciando a percepção histórica de colonialidade. Esse tipo de poder é correlacionado ao capitalismo e se reduz às implicações políticas da sua implementação. Eles também apontam a importância de entender quem controla o significado da soberania e sua

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

finalidade. Dessa forma, é restabelecida a reflexão de como o discurso é influenciado por grandes empresas a fim de manter sua posição de controle dos meios digitais e da percepção social acerca dos mesmos.

No caso brasileiro, a decisão do julgamento das *Big Techs* no Supremo Tribunal Federal, que exige dos provedores a moderação de conteúdo, transparência, segurança e diminuição de conteúdos criminosos (Falcão, 2026), ilustra o início da promoção de regulação mais impositiva e demonstra o ímpeto brasileiro de atuar ativamente nesse sentido para firmar sua autoridade doméstica.

Ainda, Rocha e Modanez (2025), ao analisar os gastos do setor público do Brasil com as *Big Techs*, estabelecem que os R$23 bilhões pagos entre 2014 e 2025 colocam o país em um "circuito de dependência tecnológica" que permite o uso dos dados adquiridos por agências norte-americanas. Para além, como observam Grohmann e Barbosa (2026), governos que buscam ampliar sua soberania digital recorrem a serviços de computação em nuvem fornecidos pelas *Big Techs*; isso esvazia o sentido político da soberania e transforma o Estado em mero cliente de infraestruturas, renovando a dependência disfarçada de autonomia.

Portanto, as autoras Rocha e Modanez (2025) propõem a formulação de uma doutrina nacional voltada à Defesa Cognitiva, para mitigar os riscos do tratamento de dados por outro Estado e preservar a consciência coletiva dos brasileiros. Isso evidencia que a regulação e as medidas federais para preservar a soberania seguem precisando de desenvolvimento.

Conclusão

Os casos entre o ministro Alexandre de Moraes e as plataformas elucidam os desafios impostos à soberania estatal na era digital, resultantes do fortalecimento das complexas relações entre *Big Techs* e autoridades. Para tanto, o ambiente digital não se torna apenas palco de disputas políticas e jurídicas, mas também o próprio objeto dessas controvérsias, revelando a ascensão de atores privados capazes de influenciar a circulação de informações, moldar debates públicos e atuar como agentes relevantes da geopolítica contemporânea.

Portanto, é coerente afirmar que as futuras tentativas dos países para se estabelecerem como potência serão

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

seguidas pela tentativa de domínio tecnológico. Logo, para o Brasil, que ainda enfrenta desafios relacionados à autonomia tecnológica e à consolidação de marcos regulatórios, tal cenário expõe a necessidade de fortalecer instrumentos capazes de resguardar a soberania nacional em um novo contexto. Citando o ministro Alexandre de Moraes: está na hora de uma regulamentação internacional das redes sociais, das *Big Techs*. Não só para evitar a perpetuação dos discursos de ódio, dos discursos antidemocráticos, mas também para salvaguardar as crianças e adolescentes (Boechat, 2026).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

BOECHAT, G. Moraes defende reação internacional contra poder "ilimitado" das Big Techs. **CNN Brasil**, 14 maio. 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/politica/moraes-defende-reacao-internacional-contra-poder-ilimitado-das-big-techs/. Acesso em: 25 maio. 2026.

CASTILHO, C. A guerra cognitiva ou a batalha pelo controle do nosso cérebro. **Observatório da Imprensa**, [s. l.], 28 mar. 2023. Disponível em: https://www.observatoriodaimprensa.com.br/comunicacao/a-guerra-cognitiva-ou-a-batalha-pelo-controle-do-nosso-cerebro/. Acesso em: 24 mai. 2026.

FALCÃO, M. STF faz ajustes na responsabilização das big techs; não cabe mais recursos da decisão dos ministros. **G1**, Brasília, 17 jun. 2026. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2026/06/17/stf-faz-ajustes-na-responsabilizacao-das-big-techs-nao-cabe-mais-recursos-da-decisao-dos-ministros.ghtml. Acesso em: 13 jul. 2026.

FAUSTINO, D.; LIPPOLD, W. **Colonialismo digital: por uma crítica hacker-fanoniana.** Boitempo Editorial, 2023.

IRIARTE, D. "El objetivo es hackear mentes": cómo Estados Unidos, China o Turquía manipulan a la población con ciberejércitos y desinformación. [Entrevista concedida a] **Cadena SER**, Madrid, 10 maio 2025. Disponível em: https://cadenaser.com/nacional/2025/05/10/el-objetivo-es-hackear-mentes-como-estados-unidos-china-o-turquia-manipulan-a-la-poblacion-con-ciberejercitos-y-desinformacion-cadena-ser/. Acesso em: 30 mai. 2026.

KEMP, S. Digital 2024: 5 Billion Social Media Users. **Datareportal**, 31 jan. 2024. Disponível em: https://datareportal.com/reports/digital-2024-deep-dive-5-billion-social-media-users. Acesso em: 30 mai. 2026.

KWET, M. Digital colonialism: US empire and the new imperialism in the global south. **Race & Class**, [s. l.], v. 60, n. 4, p. 3-26, apr. 2019. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3232297. Acesso em: 27 mai. 2026.

GONTIJO, A.P.; BARTH, F. P. O jogo de dados entre o Estado e as Big Techs: uma análise jurídico-constitucional da soberania digital no Brasil. **Revista REGEO**, São José dos Pinhais, v. 16, n. 5, p. 1-22, [2024/2025]. DOI: https://doi.org/10.56238/revgeov16n5-303

GROHMANN, R.; BARBOSA, A. C. Sovereignty-as-a-service: How big tech companies co-opt and redefine digital sovereignty. **Media, Culture & Society**, [S. l.], v. 48, n. 2, p. 416-424, 2026. DOI:

Referências

https://doi.org/10.1177/01634437251395003.

NASSIF, L. III – O fator Trump e o poder das Big Techs. Jornal GGN, 1 ago. 2025. **Coluna Econômica**. Disponível em: https://jornalggn.com.br/coluna-economica/o-fator-trump-e-o-poder-das-big-techs-por-luis-nassif/. Acesso em: 24 mai. 2026.

PACE, R.; COELHO, E. Information as a weapon of mass disruption: : from information disorder to cognitive warfare . **Revista da Escola de Guerra Naval**, [S. l.], v. 28, n. 3, p. 707–722, 2023. Disponível em: https://portaldeperiodicos.marinha.mil.br/index.php/revistadaegn/article/view/3866. Acesso em: 30 mai. 2026.

PEREIRA, L. D. A.; FALEIROS JÚNIOR, J. L. M. Regulação das plataformas digitais no Brasil e a defesa da soberania nacional. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1-22, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.35699/2525-8036.2024.52248

ROCHA, I.; MODANEZ, C. Para além das tarifas, a disputa está na cognição. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 15 jul. 2025. Disponível em: https://diplomatique.org.br/para-alem-das-tarifas-a-disputa-esta-na-cognicao/. Acesso em: 28 mai. 2026.

SÁ E MATOS, D.; DAMASCENO BARROS, G. .; RAMOS JACOB, J. P. Polarização política como forma de ameaça à democracia. **Revista do Ministério Público do Estado do Pará**, [S. l.], v. 19, n. 19, p. 63–85, 2025. Disponível em: https://revista.mppa.mp.br/index.php/revista/article/view/79. Acesso em: 30 maio. 2026.

SOUZA, A. O império das Big Techs. **Le Monde Diplomatique Brasil**, [s. l.], 19 maio de 2026. Disponível em: https://diplomatique.org.br/o-imperio-das-big-techs/. Acesso em: 31 mai. 2026.

SRNICEK, N. **Platform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

TILA, C. Number of internet users worldwide from 2005 to 2025. **Statista**, 28 abr. 2026. Disponível em: https://www.statista.com/statistics/273018/number-of-internet-users-worldwide/. Acesso em: 1 jun. 2026.

UOL. Moraes é notificado por e-mail em ação de Big Techs nos EUA, diz advogado. **UOL Notícias**, 25 maio. 2026. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2026/05/25/moraes-notificacao-rumble-trump-media.ghtm. Acesso em: 1 jun. 2026.

Referências

VIVAS, F. CASTRO, A.F. Após decisão da Meta, Moraes diz que redes têm de respeitar leis apesar de "bravatas de dirigentes irresponsáveis". **G1**, 8 jan. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/politica/noticia/2025/01/08/apos-decisao-da-meta-moraes-diz-que-redes-tem-de-respeitar-leis-apesar-de-bravatas-de-dirigentes-irresponsaveis.ghtml. Acesso em: 1 jun. 2026.

ZUBOFF, S. **The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power**. Nova York: PublicAffairs, 2019.

Regulando Plataformas Digitais: A Economia Política das Big Techs

Vitório Domingues e Mateus Reschke[1]

No dia 13 de Novembro de 2015, cinco homens armados abriram fogo no restaurante *La Belle Équipe*, situado em Paris. Em um ataque coordenado, que mais tarde teria autoria reivindicada pelo Estado Islâmico, a capital francesa sentiu explosões, tiroteios e atropelamentos. Resultando em 132 mortes, os ataques à cidade das luzes repercurtiram globalmente como um símbolo do terrorismo moderno. Entre as vítimas do ataque ao La Belle Équipe estava Nohemi Gonzalez, cidadã estadunidense, que tinha chegado à França para um programa de intercâmbio (CNN, 2015; The Guardian, 2015). Oito anos depois, os episódios vividos nos Ataques de Novembro e a memória de Nohemi seriam reavivados por um debate inadiável: a responsabilidade de plataformas digitais sobre o seu próprio conteúdo e configuração algorítmica. Isso ocorreu em 2023, quando Reynaldo Gonzalez - pai de Nohemi – resolveu abrir um processo legal contra a plataforma Google por incentivar, por meio de seu algoritmo, a disseminação de mensagens de ódio propagadas pelo Estado Islâmico que resultaram nos ataques de 2015 (Estados Unidos, 2023).

O caso Gonzalez v. Google (2023) é distinto, pois é o primeiro litígio estadunidense a discutir o escopo da Seção 230 do Communications Decency Act of 1996, que protege plataformas digitais de serem responsabilizadas civilmente por conteúdos publicados por usuários . Mais do que isso, a defesa de Gonzalez traz um questionamento de relevância para entender rentabilidade das redes sociais: é ético que uma plataforma como o Google compartilhe receita publicitária com o Estado Islâmico? (Electronic Privacy Information Center, 2023) A partir disso, o objetivo desta análise é usar a economia política como chave de leitura para o caso Gonzalez v. Google. Buscamos realizar uma revisão da literatura contemporânea sobre plataformas e algoritmos para demonstrar que esses mercados não funcionam de maneira trivial. A partir de tal análise, a

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise é inteiramente dos autores. Para esta análise, utilizou-se Inteligência Artificial Generativa para a prospecção bibliográfica (Consensus), formatação ABNT de referências (ChatGPT), e delimitação temática a partir de ideias próprias (Claude).

conclusão busca caminhos de regulação das big techs mirando em sua rentabilidade e modelo de negócios.

Economia da Atenção e Mercados Intermediários

As instituições privadas que hoje constituem o rol curto e poderoso das big techs prosperam da dicotomia que define o tempo presente: de um lado, há a atenção finita do indivíduo; de outro, a quantidade intangível de informação em circulação nas redes (Simon, 1971). Ser o intermediário que ajuda o consumidor a alocar melhor seu tempo significa otimizar a experiência de quem acessa o mundo virtual. Assim, as big techs têm como modelo de negócio ser um mercado de dois lados (Rochet; Tirole, 2003), uma plataforma intermediária. Qualquer ponto de encontro deve ser devidamente atraente para consumidores, resultando em um serviço barato ou gratuito – precificar a entrada diminui os acessos à plataforma e a torna menos relevante. Consequentemente, um mercado de dois lados precisa assumir as perdas de não precificar o fluxo de usuários e o serviço de alocação: muitos consumidores em uma plataforma são que a tornam atrativa para patrocinadores que desejam atingir grandes públicos de forma privilegiada (Rochet; Tirole, 2003).

No mundo digital do e-commerce, redes sociais e mecanismos de busca, a promoção deste enlace necessita de uma infraestrutura que absorva dados, personalize experiências e mantenha o usuário na plataforma. Esta é a função primária do algoritmo, que capacita estas plataformas a lucrar com o que O'Reilly et al. (2024) define como Attention Gatekeeping: o uso da atenção colhida dos usuários para monetização através da revenda dessa atenção a fornecedores ou outros anunciantes, um "aluguel" de atenção algorítmica.

Esse conteúdo patrocinado não é em si um problema. Isso faz parte da rentabilidade de plataformas digitais. No entanto, o que constitui uma dificuldade ao consumidor é o fato de que, em primeiro lugar, estas plataformas não concorrem diretamente com outras, ou seja, elas não sofrem consequências econômicas ao priorizar conteúdo de menor qualidade de alocação: elas aumentam de forma desproporcional seus rendimentos fugindo de regras de mercado livre (Acemoglu; Johnson, 2023). Ademais, há uma tendência vista em mecanismos de *e-*

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

commerce e de busca em ocultar e confundir o consumidor entre o que é conteúdo patrocinado – e subótimo, por não ser a melhor resposta personalizada ao usuário – e o que é conteúdo ótimo, em termos de qualidade, localização e compatibilidade, um viés posicional que coloca publicidade digital acima da alocação otimizada (O'Reilly et al, 2024).

No âmbito específico das redes sociais, a questão do uso extensivo de curadoria algorítmica é mais recente e se origina de uma tendência de mudança de algoritmos de vínculo social para algoritmos autônomos de recomendação. Ao contrário de serviços de busca e *e-commerce*, o "carro-chefe" de uma plataforma de interação social é conectar e aproximar indivíduos: plataformas treinavam suas métricas de otimização para que a atenção do usuário fosse alocada a quem ele segue e interage com mais frequência, concomitantemente com anúncios e conteúdo patrocinado (Metzler; Garcia, 2023). No entanto, redes como *YouTube* e *TikTok* condicionam seus algoritmos por meio de sistemas de recomendação menos vinculados ao círculo social do usuário, algo que se tornou tendência de mercado no setor: ou seja, o algoritmo é mais independente para decidir o que aparece ou não na rede por critérios próprios de engajamento, aumentando a rentabilidade e a alocação de anúncios e propaganda.

Este tipo de métrica, menos vinculado à contrapesos sociais, pode aumentar externalidades negativas ao usuário com consequências menos controláveis e mais imprevisíveis (Metzler; Garcia, 2023). Na falta de mobilidade, a curadoria algorítmica destas plataformas se torna um fato consumado e parte incontornável da experiência digital: o lazer, consumo e trabalho estão condicionados a variáveis que não podem ser escolhidas e filtradas.

Estrutura Econômica e Monopólios

A ausência de mobilidade efetiva também reposiciona o problema regulatório para o campo da estrutura econômica das plataformas. Se o usuário não consegue escolher entre diferentes modelos de curadoria algorítmica sem custos altos (perder contatos, histórico ou canais de consumo), a concorrência deixa de operar como mecanismo disciplinador, o mesmo vale para vendedores

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

e produtores de conteúdo. Dado esse caráter concorrencial da dependência criada pelas *big techs*, medidas antitruste se tornam ferramentas relevantes: A proposta de desmembramento das *big techs* surge dessa fusão entre intermediação e concorrência. Luigi Zingales (2021) propõe tratar plataformas digitais com uma lógica semelhante à aplicada a setores tradicionais de infraestrutura. Em redes elétricas, a transmissão tende ao monopólio natural; a produção de energia pode ser submetida à competição.

Nas redes sociais, a infraestrutura que conecta usuários também se beneficia de efeitos de rede. A curadoria de conteúdo, a recomendação algorítmica e a monetização publicitária podem operar em camada separada, sob outro regime de concorrência e responsabilidade (Zingales, 2021). Segundo Zingales (2021), no caso das redes sociais, a separação recairia sobre as funções de (i) infraestrutura social e (ii) curadoria. Podemos explicar a estabilidade desse arranjo a partir da literatura sobre mercados de múltiplos lados (*multi-sided markets*). Plataformas conectam grupos interdependentes: usuários atraem anunciantes, anunciantes financiam a gratuidade, vendedores seguem consumidores e desenvolvedores seguem sistemas operacionais com base instalada.

Por essa razão, remédios comportamentais têm alcance limitado quando aplicados isoladamente. Regras de transparência, deveres de explicação e proibições de discriminação podem reduzir abusos específicos. Ainda assim, exigem fiscalização permanente sobre sistemas técnicos opacos e sujeitos a alterações constantes. Enquanto uma autoridade pública discute uma prática, a empresa dominante pode redesenhar interfaces, contratos, métricas e critérios de recomendação. Lancieri, Posner e Zingales (2022) mostram que o enfraquecimento do *enforcement* antitruste norte-americano esteve associado ao aumento das exigências probatórias, ao estreitamento judicial das hipóteses de responsabilização e à perda de capacidade institucional das agências.

O desmembramento busca atingir a fonte do conflito. Em alguns casos, isso pode significar divisão societária. Em outros, separação funcional, contábil, operacional e de dados. *Marketplace* e marca própria, sistema operacional e loja de aplicativos, infraestrutura social e curadoria midiática, coleta de dados e venda de publicidade são combinações que concentram incentivos de favorecimento interno. Separá-las reduz a possibilidade de usar uma camada indispensável para dominar mercados

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

adjacentes: Zingales (2017) argumenta que firmas com poder de mercado tendem a acumular recursos e incentivos para influenciar as regras destinadas a limitá-las. Nas plataformas digitais, esse poder envolve preços, dados, fluxos de informação, métricas de reputação e acesso a audiências. Portanto, o antitruste estrutural atinge a base econômica que torna frágeis outras frentes regulatórias.

O Caso Gonzalez v. Google e a Economia Política

No dia 18 de maio de 2023, a Suprema Corte Americana decidiu em favor da plataforma *Google* como não responsável por influenciar, direta ou indiretamente, os ataques de novembro de 2015, fazendo prevalecer o que institui a Seção 230 (Estados Unidos, 2023). Isto, no entanto, não exime um mecanismo de busca tão abrangente como o *Google* de ter seus mecanismos de monopólio e manipulação algorítmica devidamente apontados e reconhecidos. Denota-se que o modelo de negócio destas plataformas causa consequências que fogem do controle do próprio usuário e que são, acima de tudo, fruto de estratégias de engajamento racionais das *big techs*.

Apesar de lucrarem ativamente do seu papel de plataforma intermediária (Rochet; Tirole, 2003), estas grandes companhias buscam, ativamente, fugir de responsabilidades que são intrinsecamente relacionadas à rentabilidade de seus negócios. Existe uma assimetria de escolhas: o usuário não pode, por exemplo, escolher migrar de uma plataforma que recomenda ativamente conteúdos do Estado Islâmico; no entanto, a plataforma pode tomar decisões monopolísticas que fazem circular mensagens de ódio (Acemoglu; Johnson, 2023). Esta escolha comercial, viabilizada pela estrutura econômica de empresas como o *Google*, gera consequências perceptíveis na opinião pública, na integridade humana e na conjuntura nacional e internacional.

Não é papel deste texto dar outro prognóstico sobre o caso *Gonzalez v. Google* ou discordar da decisão da Suprema Corte Norte-Americana: porém, os trabalhos de Rochet (2003), O'Reilly (2024), Acemoglu (2023), Metzler (2023), Zingales (2021) e Schmalensee (2013) demonstram que o modelo de negócios destas plataformas digitais é o que torna possível que um atentado terrorista seja legalmente relacionado à redes sociais que visam, em primeiro plano,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

um convívio social harmonioso. As receitas publicitárias não constituem uma prática antiética. No entanto, algoritmos precisam ser vistos como uma escolha editorial: Não se pode dar à uma plataforma digital o poder de vender a atenção e escolher pontos focais sem que isso represente uma responsabilidade legal e regulatória relevante, sem que isso se configure em uma escolha econômica.

Desta forma, o *Youtube*, como empresa, realmente não produz vídeos que pregam a violência contra pessoas e outros grupos religiosos. No entanto, isso não significa que esta produção não se torne ativo comercial de engajamento e publicidade - o erro, que torna o litígio *Gonzalez v. Google* uma discussão relevante, é permitir que algoritmos propaguem este tipo de conteúdo de forma anti-democrática e sem consequências econômicas e éticas.

Caminhos e considerações finais

Assim, dado que o poder das maiores plataformas se manifesta em diferentes frentes, a resposta regulatória precisa combinar medidas sobre concorrência, dados, publicidade e responsabilidade algorítmica. Uma primeira frente consiste em criar condições reais de saída e opção. No ambiente digital, liberdade de escolha exige portabilidade de dados, interoperabilidade e possibilidade de transferência das redes de contato. Acemoglu e Johnson (2023) comparam esse ponto à portabilidade numérica no setor de telecomunicações: o usuário deve poder migrar sem perder sua rede social, seu histórico de interação ou sua vida econômica acumulada na plataforma. Sem essas garantias, a escolha permanece somente formal.

Outra frente regulatória recai sobre a publicidade digital. O conteúdo patrocinado integra o financiamento das plataformas, mas o modelo hoje dominante premia coleta massiva de dados, maximização de engajamento e recomendação de conteúdos capazes de reter atenção por conflito, ansiedade ou indignação. A tributação da publicidade digital, defendida por Acemoglu e Johnson (2023), busca reduzir o retorno econômico associado à manipulação emocional e à amplificação algorítmica de conteúdos danosos, como os que baseiam o caso *Gonzalez v. Google*. Para evitar efeitos regressivos sobre pequenos anunciantes, a incidência deveria mirar práticas específicas: publicidade comportamental,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

hipersegmentação, impulsionamento opaco e anúncios dirigidos a públicos vulneráveis, sobretudo crianças e adolescentes.

A separação funcional é o eixo principal dessa agenda. Zingales (2021) propõe separar a infraestrutura de conexão entre usuários da função midiática de ordenar, recomendar e monetizar conteúdos. Em um plano, rede social reúne contatos, grupos, mensagens e identidades digitais. Em outro, camada editorial define o que aparece, em que ordem aparece e sob quais critérios gera receita. Quando as duas funções permanecem na mesma empresa, a sociabilidade digital fica subordinada à rentabilização da atenção. A mesma lógica vale para marketplaces, lojas de aplicativos e mecanismos de busca: quem controla a infraestrutura de acesso possui incentivos para favorecer serviços próprios, explorar dados de dependentes e impor custos aos rivais.

Também é necessário rever a responsabilidade sobre recomendação algorítmica: Quando a plataforma ranqueia, impulsiona, direciona e monetiza uma publicação, exerce função editorial automatizada, ainda que mediada por sistemas técnicos. Esses sistemas resultam de escolhas empresariais sobre dados, objetivos de otimização, métricas de engajamento e tolerância a danos. A responsabilidade deve acompanhar essa cadeia decisória. A alegação de neutralidade técnica perde força quando o algoritmo participa da distribuição do conteúdo e da geração de receita. Essas medidas exigem legislação ampla, inclusive em escala supranacional quando possível, pois litígios isolados, acordos técnicos e autorregulação empresarial tendem a responder tarde demais a mercados que se reorganizam rapidamente. Zingales (2021) insiste que decisões sobre o fluxo de informação em uma sociedade democrática devem passar por representantes eleitos, pois envolvem escolhas políticas substantivas. A lei, por sua vez, precisa criar capacidade pública: auditoria algorítmica, acesso regulatório a dados, deveres de explicação, regras contra *self-preferencing*, controle de aquisições predatórias e mecanismos de proteção contra captura regulatória.

Logo, a regulação do ambiente digital depende da devolução ao usuário de alguma capacidade de deslocamento, contestação e escolha. Quando essa capacidade desaparece, o indivíduo vira insumo de previsão, segmentação e venda de atenção. A economia política ajuda a recolocar o problema em seus termos próprios: plataformas digitais organizam mercados,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

moldam informação e condicionam formas de sociabilidade. Submeter algoritmos ao escrutínio público e às pressões da concorrência não elimina a inovação, e sim impede a conversão de infraestruturas privadas em poder econômico e político sem controle democrático.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ACEMOGLU, D.; JOHNSON, S. How to Fix the Platform Economy. **Project Syndicate**, 13 mar. 2023. Disponível em: https://www.project-syndicate.org/commentary/big-tech-ai-social-media-platforms-need-digital-advertising-tax-antitrust-publisher-liability-by-daron-acemoglu-and-simon-johnson-2023-03. Acesso em: 30 mai. 2026.

CNN. 2015 Paris Terror Attacks Fast Facts. Atlanta: **CNN**, [s.d.]. Disponível em: https://edition.cnn.com/world/europe/2015-paris-terror-attacks-fast-facts. Acesso em: 4 jul. 2026.

EPIC — ELECTRONIC PRIVACY INFORMATION CENTER. Gonzalez v. Google (No. 21-1333). Washington, DC: **EPIC**, [s.d.]. Disponível em: https://epic.org/documents/gonzalez-v-google/. Acesso em: 4 jul. 2026.

ESTADOS UNIDOS. Suprema Corte. **Gonzalez v. Google LLC, 598 U.S. ___ (2023)**. Washington, DC: Supreme Court of the United States, 18 maio 2023. Disponível em: https://www.supremecourt.gov/opinions/22pdf/21-1333_6j7a.pdf. Acesso em: 4 jul. 2026.

EVANS, D.; SCHMALENSEE, R.. The antitrust analysis of multi-sided platform businesses. **NBER** Working Paper 18783. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, fev. 2013. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w18783/w18783.pdf. Acesso em: 30 mai. 2026.

KIRPALANI, R.; PHILIPPON, T. . Data sharing and market power with two-sided platforms. **NBER** Working Paper n. 28023. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, dez. 2020. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w28023/w28023.pdf. Acesso em: 30 mai. 2026.

LANCIERI, F.; POSNER, E.; ZINGALES, F. . The political economy of the decline of antitrust enforcement in the United States. **NBER** Working Paper n. 30326. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, ago. 2022. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w30326/w30326.pdf. Acesso em: 29 mai. 2026.

O'REILLY, T.; STRAUSS, I.; MAZZUCATO, M.. Algorithmic attention rents: a theory of digital platform market power. **Data & Policy**, v. 6, e6, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1017/dap.2024.1. Acesso em: 29 mai. 2026.

SIMON, H. Designing organizations for an information-rich world. In: GREENBERGER, Martin (org.). **Computers, communications, and the public interest**. Baltimore: The Johns Hopkins Press, 1971. p. 37-72. Acesso em 28 mai. 2026.

Referências

THE GUARDIAN. American killed in Paris attacks identified as Nohemi Gonzalez. **The Guardian**, Londres, 14 nov. 2015. Disponível em: https://www.theguardian.com/world/2015/nov/14/american-killed-paris-attacks-identified-nohemi-gonzalez. Acesso em: 4 jul. 2026.

ZINGALES, L. Don't Break Up Social Media, Bifurcate It. **Project Syndicate**, 31 ago. 2021. Disponível em: https://www.project-syndicate.org/commentary/social-media-separate-network-infrastructure-from-editorial-role-by-luigi-zingales-2021-08. Acesso em: 28 mai. 2026.

ZINGALES, L. Towards a political theory of the firm. **NBER** Working Paper n. 23593. Cambridge, MA: National Bureau of Economic Research, jul. 2017. Disponível em: https://www.nber.org/system/files/working_papers/w23593/w23593.pdf. Acesso em: 28 mai. 2026.

Integração digital na Amazônia brasileira: o poder infraestrutural do Estado e sua relação no caso da Starlink

Gabriel Munir e Matheus Felipe Barbosa[1]

Na virada deste século, o Brasil acompanhou o fenômeno global de digitalização que alcançou tanto o cotidiano dos indivíduos quanto áreas sensíveis da própria organização estatal, como a gestão de dados, a segurança pública e a prestação de serviços administrativos. Assim, o acesso à internet passou a ocupar posição estratégica na vida social contemporânea. Nesse sentido, a Organização das Nações Unidas (ONU) reconheceu a internet como um instrumento central para o exercício da liberdade de expressão, direito garantido pelo artigo 19 da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 2011). Estar conectado passaria, então, a ser uma condição material para exercer direitos, acessar serviços públicos e participar da vida social, tudo isso sob a garantia do poder público.

Nesse paradigma, o Estado, pensado como uma forma institucional de poder, é uma organização centralizada e com limites territoriais e de controle bem definidos (Mann, 1984). Assim, na perspectiva da porção amazônica controlada pelas leis brasileiras, a Amazônia Legal, a conectividade de seus habitantes é fundamental para integrar os indivíduos aos seus direitos e deveres enquanto cidadão brasileiro. Logo, as redes de telecomunicações tornaram-se parte da própria estrutura por meio da qual o Estado realiza sua competência típica de controle sobre o território (Nic.BR, 2024). Para tal, as empresas privadas possuem a capacidade técnica para fornecer esse serviço (Plantin et al, 2018; Zuboff, 2021). Na Amazônia brasileira, a Starlink destaca-se como a principal fornecedora, conectando uma região historicamente marginalizada e desintegrada ao território nacional (Duchiade; Barbosa, 2023). Nessa óptica, governos e agentes privados usam ferramentas digitais para ampliar o monitoramento e a circulação de dados (Freedom House, 2018), o que abre espaço para a Amazônia atrair o olhar de empresas que enxergam um potencial mercado.

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou ao auxílio para fichamento de textos da referência bibliográfica, utilizando as ferramentas Gemini e Google NotebookLm.

Nessa senda, para além da censura direta ou da vigilância explícita, o autoritarismo digital pode ser analisado a partir das infraestruturas que organizam a vida digital quando as redes passam a mediar atividades essenciais e a disputa por sua governança assume dimensão política. Por conseguinte, esta análise pretende entender as relações entre o público e o privado no âmbito das infraestruturas digitais críticas na Amazônia brasileiras relações de força subsequentes. Essa percepção orienta esta análise, pois o problema em discussão não é a ampliação do controle estatal sobre a população, mas sim a capacidade democrática do Estado de regular, fiscalizar e assegurar infraestruturas essenciais, especialmente num momento em que o poder despótico parece ganhar terreno.

A Amazônia como espaço de disputa pela conectividade crítica

Diante desse cenário, a Amazônia Legal aparece como um caso relevante para compreender os limites da governança democrática sobre infraestruturas digitais. Historicamente marcada por interesses econômicos, diversidade sociocultural e presença desigual do Estado, a região passa a ser atravessada por uma nova camada de disputa: a conectividade. A introdução de tecnologias de comunicação em territórios amazônicos, inclusive em aldeias indígenas, deve ser analisada para além da simples inclusão digital. A chegada da internet reorganiza relações culturais, políticas, econômicas e territoriais, especialmente quando possuem pouco diálogo com as comunidades locais (Cruz, 2025).

A princípio, empresas privadas podem concentrar poder por meio da extração e do processamento massivo de dados, enquanto plataformas digitais podem adquirir características de infraestrutura (Plantin et al, 2018; Zuboff, 2021). Com isso, o que tradicionalmente seria associado ao uso de tecnologias para censura e vigilância, associa-se à própria capacidade do Estado de prezar pelas suas responsabilidades. Portanto, a questão consiste em discutir como redes essenciais de conectividade devem ser reguladas em sociedades democráticas.

Ademais, a conjuntura atual revela que a digitalização amazônica acontece sobre uma base histórica de desigualdade, com índices inferiores à média brasileira em relação à conectividade e à sua qualidade. Dados do IBGE

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

de 2015, por exemplo, indicam que, em 2014, apenas 42,1% da população da Região Norte tinha acesso à internet, enquanto a média brasileira era de 54,9% (IBGE, 2015). De modo mais específico, o estudo "Conectividade significativa", do Nic.br (2024), revelou que apenas 22% dos brasileiros tinham condições realmente satisfatórias de conexão, considerando fatores como preço acessível, qualidade do sinal, disponibilidade de equipamentos e ambiente de uso. Na região Norte, especificamente, o quadro é ainda mais grave: apenas 11% da população alcança o nível mais alto de conectividade significativa (Nic.br, 2024). Ou seja, a exclusão digital não é só falta de acesso, mas principalmente precariedade das condições reais de uso potencializada por disparidades regionais (Agência Brasil, 2024; Duchiade, 2024). Essas questões põem em questionamento a verdadeira capacidade estatal de administrar regiões que, apesar do mesmo status legal e detentora dos mesmos direitos públicos, possuem entraves significativos quando comparados a seus pares.

É nesse vazio infraestrutural que a Starlink se insere. O serviço de internet via satélite operado pela SpaceX, do empresário Elon Musk, oferece uma solução de instalação rápida para lugares em que as tecnologias mais comuns ao mercado, como fibra óptica e torres de celular, avançaram devagar ou simplesmente não chegaram (Rubim, 2025). Nesse contexto, em julho de 2024, um levantamento da Sumaúma com dados da Anatel mostrou que a Starlink já estava presente em 743 dos 772 municípios da Amazônia Legal, ou seja, mais de 96% da região (Duchiade, Barbosa, 2024). A Anatel autorizou a operação do sistema no Brasil em 2022, com 4.408 satélites inicialmente, e ampliou em 2025 para mais 7.500 satélites, mas já com um alerta regulatório sobre a necessidade de rever as regras aplicáveis a essas enormes constelações de satélites (Anatel, 2025).

Isso posto, a rápida expansão responde a uma demanda real por conectividade em áreas pouco alcançadas à consolidação de uma relação de dependência mútua (Duchiade, 2025). Nessa perspectiva, o sociólogo Michael Mann propõe uma distinção útil entre dois tipos de poder institucional do Estado: de um lado, o poder despótico, ligado à possibilidade de a elite estatal tomar decisões sem precisar negociar rotineiramente com a sociedade civil (Mann, 1984). De outro, o poder infraestrutural, que diz respeito à habilidade do Estado de penetrar logisticamente no tecido social e executar suas decisões por todo o território (Mann, 1984). Por conseguinte, uma

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

necessidade pública essencial passa a ser atendida por uma infraestrutura privada. Não obstante, a rápida implementação de internet da Starlink obedece a critérios comerciais e foi pouco pensada a partir das necessidades específicas da região, atendendo a uma lógica de consumo (Cruz, 2025).

Ademais, essa lacuna de governança digital envolve diferentes dimensões. A primeira é a regulatória, em que o Estado brasileiro tem o papel de formular políticas de universalização e fiscalizar empresas. Essa atribuição encontra respaldo na Lei Geral de Telecomunicações, que define como objetivos do setor a expansão das redes, a promoção da competição, a diversidade dos serviços e o fortalecimento do papel regulador do Estado (Brasil, 1997). Além disso, atribui à Anatel competências sobre outorga, fiscalização, espectro de radiofrequências e uso de órbitas (Brasil, 1997). A segunda dimensão é a social: populações amazônicas, incluindo localidades isoladas, demandam conexão para terem seus direitos contemplados e para organização social (Duchiade, Barbosa, 2024). Por fim, a terceira é cultural e informacional: a chegada da internet altera práticas cotidianas, formas de sociabilidade e modos de circulação de conhecimento.

Posto isso, a partir de Cruz (2025), a Starlink pode ser compreendida como uma tecnologia ambígua que desafia até que ponto um Estado soberano pode depender de uma única empresa para a gestão de um espaço tão extenso em seu território. Diferentemente de tecnologias anteriores, como o rádio e a televisão, a internet envolve coleta de dados sensíveis, circulação algorítmica de conteúdos, exposição à desinformação, uso de plataformas privadas e riscos associados à segurança digital (Plantin et al, 2018; Zuboff, 2021). Portanto, a conectividade via satélite deve ser acompanhada por mecanismos de proteção, formação crítica e adequação local.

Nessa perspectiva, o caso da aldeia A'Ukre, no sul do Pará, ajuda a concretizar esse problema. Embora o acesso à internet tenha se ampliado, apenas 13,5% dos entrevistados relataram ter conhecimento sobre fake news, enquanto 48% afirmaram não conseguir identificar se já compartilharam informações falsas (Cruz, 2025). Esses dados indicam que a entrada no ambiente digital ocorre sem a formação crítica necessária para lidar com desinformação, circulação de conteúdos enganosos e manipulação informacional. Além disso, 63,5% dos entrevistados afirmaram não se preocupar com a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

segurança de seus dados pessoais, o que demonstra uma vulnerabilidade específica diante de práticas de coleta, armazenamento e exploração de informações (Cruz, 2025).

Esses números indicam que a conectividade, quando chega sem lastro regulatório, sem educação digital e sem a participação comunitária, pode ampliar vulnerabilidades que já existiam. A população passa a acessar redes, aplicativos e serviços digitais, mas sem necessariamente dominar os mecanismos de proteção, de verificação de informações e de controle sobre os próprios dados. Portanto, a dependência tecnológica não se limita à antena ou ao satélite: ela se estende a todo o ecossistema de plataformas, fluxos de dados, modelos de consumo e práticas digitais que passam a organizar a vida cotidiana.

A dependência infraestrutural e o caso dos garimpos ilegais

Aprofundando-se a discussão, do mesmo modo que a Starlink atende a uma demanda legítima de mercado por conectividade em áreas historicamente isoladas, ela também expõe dinâmicas de violência e ilegalidade no território. A exemplo disso, há o garimpo ilegal, isto é, a prática de extração mineral sem as devidas permissões legais e com impacto socio-ambiental danoso (Santos et al., 2025). Historicamente, essa prática é estruturada a partir de cadeias logísticas de difícil desarticulação e encontrou na internet via satélite de alta velocidade e rápida instalação o componente que faltava para coordenar suas operações em tempo real, alertar sobre fiscalizações iminentes e viabilizar transações financeiras e logísticas no coração da floresta. Por conseguinte, a tecnologia tornou-se um vetor de modernização do crime ambiental e da violência contra os povos indígenas e comunidades tradicionais, cujos territórios são invadidos por redes criminosas hiperconectadas.

Dessa forma, a atuação recente da Anatel demonstra que a questão possui espaço no debate regulatório e que as empresas de telecomunicações podem ser aliadas no combate ao garimpo ilegal. Em 2025, ao mesmo tempo em que agência aprovou a possibilidade da Starlink acrescentar novos satélites à sua operação no Brasil, a Anatel emitiu alerta regulatório sobre a necessidade de atualização das regras aplicáveis a constelações de

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

satélites, destacando riscos relacionados à concorrência, à sustentabilidade espacial e à soberania digital (Anatel, 2025). Esse alerta reforça que a expansão da conectividade por satélite exige debate público sobre os efeitos sociais, territoriais, econômicos e políticos da concentração de infraestrutura digital.

Diante da gravidade desse cenário, em 2025, o Ministério Público Federal (MPF), a partir da assinatura de um Termo de Compromisso, exigiu que a Starlink estabelecesse medidas de controle e rastreabilidade para identificar e impedir acesso à internet por parte de garimpeiros ilegais (MPF, 2025). O acordo entrou em vigor em janeiro de 2026 e justifica que a conectividade na Amazônia implementou uma nova forma de logística para que garimpeiros ilegais pudessem praticar suas atividades de forma mais ágil e fugir de possíveis fiscalizações pelos órgãos competentes (Pajolla, 2025). Além disso, de acordo com o site do próprio MPF (2025), a Starlink comprometeu-se a entregar dados cadastrais e a localização de terminais em áreas de interesse para investigações, conforme previsto em lei. No entanto, a celebração de acordos e termos de cooperação não se traduz automaticamente em um enforcement eficaz, especialmente quando o cumprimento depende da capacidade técnica de uma corporação transnacional. Por isso, a eficácia real desse bloqueio esbarra na facilidade de fraude em cadastros de CPFs falsos e na própria natureza descentralizada das antenas, tornando a fiscalização estatal permanentemente defasada em relação à dinâmica de campo dos garimpeiros (Pajolla, 2025).

Esses possíveis conflitos de interesses demonstram-se ainda mais complexos quando analisada na perspectiva das disputas recentes envolvendo o proprietário da empresa, Elon Musk, e o Judiciário brasileiro. Nessa discussão, os embates públicos sobre soberania digital, censura e limites da jurisdição nacional evidenciam que grandes empresas de tecnologia operam sob uma lógica de poder que desafia diretamente a autoridade dos Estados nacionais. No contexto amazônico, isso significa que a conectividade crítica de escolas, postos de saúde e órgãos de fiscalização locais repousa sobre a infraestrutura de um agente privado transnacional que já demonstrou disposição política para tensionar os limites da legalidade institucional do país (Duchiade, 2024).

Portanto, as deliberações da Anatel e os acordos encabeçados pelo MPF expõem a maneira pelo qual o Estado tenta impor seu poder infraestrutural com um

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

ambiente regulatório complexo. Assim, o Brasil busca preencher uma lacuna pública em um modelo regulatório preliminar e com suas dificuldades, enquanto a Starlink apresenta capacidade de atuar coordenando-se ao interesse público. Esse paradigma vai ao encontro da teoria proposta por Mann (1984), mas em um cenário completamente novo da digitalização do território. Posto isso, a parceria de órgãos federais com empresas privadas demonstra que é possível coordenar as duas instâncias e angariar legitimidade ao Brasil e maior confiabilidade à Starlink em operacionalizar em um território tão sensível.

Conclusão

Isso exposto, fica evidente que a correlação de forças no âmbito da urgência social pela conectividade amazônica está marcada por uma tentativa de assimilar a capacidade pública de controlar e o potencial empresarial de vender serviços. Como a demanda por conexão é imediata, soluções privadas de instalação rápida obtêm legitimidade prática. Entretanto, quanto mais o interesse público depende de uma única infraestrutura, maior se torna o poder político da empresa que a controla. Essa influência não precisa assumir a forma explícita de censura ou repressão para ser significativa: ela decorre simplesmente da posição material que a empresa ocupa na organização da conectividade regional enquanto relaciona-se com o poder infraestrutural do Estado.

Por fim, o caso Starlink é conectado ao autoritarismo digital com cautela. A empresa não é apresentada como uma expressão direta desse fenômeno, pois tal afirmação exigiria a demonstração de práticas concretas de censura, vigilância ou repressão. Nesse sentido, o ponto mais consistente é compreender sua expansão como parte de uma dimensão estrutural do poder digital, e os casos das políticas implementadas pela Anatel e o acordo entre a referida empresa com o MPF revelam a sensibilidade dessa questão. Assim, a disputa sobre a possibilidade de cooperação salutar está nas condições materiais que definem quem se conecta, por qual infraestrutura, com quais custos, com quais garantias de continuidade, com que proteção de dados e sob qual regime de fiscalização. Portanto, políticas que consigam equilibrar a regulação estatal com a prestação de serviço e o interesse das grandes empresas conseguirão estabelecer um cenário saudável para a sociedade e para a democracia.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

AGÊNCIA BRASIL. Apenas 22% dos brasileiros têm boas condições de conectividade. Brasília: **Agência Brasil**, 16 abr. 2024. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-04/apenas-22-dos-brasileiros-tem-boas-condicoes-de-conectividade. Acesso em: 25 mai. 2026.

ANATEL. **Anatel aprova alteração do direito de exploração do sistema Starlink e emite alerta regulatório.** Brasília: Agência Nacional de Telecomunicações, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/anatel/pt-br/assuntos/noticias/anatel-aprova-alteracao-do-direito-de-exploracao-do-sistema-starlink-e-emite-alerta-regulatorio. Acesso em: 25 mai. 2026.

BRASIL. Ministério das Comunicações. **Norte Conectado**. Brasília: Ministério das Comunicações, 2021.

CRUZ, K. Colonialismo digital na Amazônia: a ecologia da conexão e a Starlink. **TECCOGS — Revista Digital de Tecnologias Cognitivas**, n. 31, p. 127-139, 2025.

DUCHIADE, A. A internet da Amazônia nas mãos do imprevisível Elon Musk. **Sumaúma**, 27 set. 2024. Disponível em: https://sumauma.com/en/a-internet-da-amazonia-nas-maos-do-imprevisivel-elon-musk/. Acesso em: 20 mai. 2026

DUCHIADE, A; BARBOSA, C. Starlink: a 'internet de Elon Musk' leva euforia e medo para a Amazônia. **Sumaúma**, 6 nov. 2023. Disponível em: https://sumauma.com/starlink-a-internet-de-elon-musk-leva-euforia-e-medo-para-a-amazonia/. Acesso em: 20 mai. 2026.

FELDSTEIN, S. **The Rise of Digital Repression: How Technology is Reshaping Power, Politics, and Resistance.** New York: Oxford University Press, 2021.

FREEDOM HOUSE. **Freedom on the Net 2018:** The Rise of Digital Authoritarianism. Washington, D.C.: Freedom House, 2018.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: acesso à internet e à televisão e posse de telefone móvel celular para uso pessoal 2015.** Rio de Janeiro, 2026: IBGE. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/indicadores/detalhe/dados_setor_comunicacoes/TIC-2015.pdf.

INTERNETLAB. Redes na Floresta: relatório aborda conectividade e uso de satélites da Starlink na região amazônica. São Paulo: **InternetLab**, 2025.

Referências

MANN, M. The autonomous power of the state: its origins, mechanisms and results. **European Journal of Sociology**, v. 25, n. 2, p. 185-213, 1984.

MPF firma acordo inédito com Starlink para coibir uso de internet por garimpeiros ilegais na Amazônia. **MPF - Portal Institucional**, 27 jun. 2025. Disponível em: https://www.mpf.mp.br/o-mpf/unidades/pr-am/noticias/mpf-firma-acordo-inedito-com-starlink-para-coibir-uso-de-internet-por-garimpeiros-ilegais-na-amazonia. Acesso em: 26 mai. 2026.

NIC.BR. **Conectividade significativa: propostas para medição e o retrato da população no Brasil.** São Paulo: Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR, 2024. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/7/20240415183307/estudos_setoriais-conectividade_significativa.pdf. Acesso em: 30 mai. 2026.

ONU. Conselho de Direitos Humanos. **Report of the Special Rapporteur on the promotion and protection of the right to freedom of opinion and expression**, Frank La Rue. A/HRC/17/27. Genebra: ONU, 2011.

Pajolla, M. Como garimpeiros ilegais usam a internet de Elon Musk para escapar da fiscalização. **Brasil de Fato**, 09 mai. 2025. Disponível em: https://www.brasildefato.com.br/2024/05/09/como-garimpeiros-ilegais-usam-a-internet-de-elon-musk-para-escapar-da-fiscalizacao/ . Acesso em: 26 mai. 2026.

PLANTIN, J.-C.; LAGOZE, C.; EDWARDS, P. N.; SANDVIG, C. Infrastructure studies meet platform studies in the age of Google and Facebook. **New Media & Society**, v. 20, n. 1, p. 293-310, 2018.

RNP. **Projetos do Programa Norte Conectado**. Rede Nacional de Ensino e Pesquisa, 2020.

RUBIM, P. O serviço de internet que virou xodó de quem mora no interior. **Correio Braziliense**, 16 mai. 2025. Disponível em: https://www.correiobraziliense.com.br/cbradar/o-servico-de-internet-que-virou-xodo-de-quem-mora-no-interior/. Acesso em: 01 jun. 2026.

SANTOS, W. et al. **Garimpo ilegal, conflitos socioambientais e desmatamento na Amazônia Legal: uma revisão sistemática da literatura.** Aracê, [S. l.], v. 7, n. 9, p. e7952 , 2025. DOI: 10.56238/arev7n9-095. Disponível em: https://periodicos.newsciencepubl.com/arace/article/view/7952. Acesso em: 10 jul. 2026.

Referências

ZUBOFF, S. **A era do capitalismo de vigilância: a luta por um futuro humano na nova fronteira do poder.** Tradução de George Schlesinger. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2021.

Como o colonialismo de dados afeta as infâncias e adolescências no Brasil?

Letícia Taveira Cabral[1]

O colonialismo e a dizimação dos povos indígenas no Brasil geraram dependência econômica da metrópole, a qual perdurou, sob novas formas, apesar da independência do país. Embora a nação possua uma das maiores economias do mundo, a vulnerabilidade do país ainda é refletida no âmbito sociopolítico, passando a ser, frequentemente, visto como um território aberto para a influência, por vezes predatória, de outras potências globais. Isso pode ser verificado seja pela forma com a qual a relação entre o Brasil e outros países, principalmente os que, historicamente, possuem projeção mundial, é estabelecida de modo a trazer mais ganhos para eles ou pelo modo como as grandes empresas estabelecem suas atividades no país. Exemplo dessa visão ainda com marcas colonialistas sobre o Brasil é a colaboração da CIA (Central Intelligence Agency), agência de inteligência dos Estados Unidos, no processo de implantação da ditadura cívico-militar por meio de apoios operacionais (Silveira, 2009) de modo a garantir a continuidade de sua influência sobre a região.

Com a progressiva expansão da importância dos ambientes virtuais no cotidiano das sociedades, houve uma reestruturação da tentativa de dominância das potências globais sobre os países outrora dominados, remontando ao que já vinha ocorrendo ao longo da história. Tal busca foi configurada através do colonialismo de dados, que constitui-se como um fenômeno que "combinaria as mesmas práticas predatórias do colonialismo histórico com a quantificação abstrata de métodos computacionais" (Cassino, 2021, p. 27) que é operado pelas grandes empresas de tecnologia que são sediadas, em geral, nessas potências globais, o que faz com que os seus lucros beneficiem essas nações. Desse modo, a sociedade brasileira, que permanece sendo vista como espaço aberto para a influência de grandes potências, passa a ter os dados de seus cidadãos cada vez mais vulneráveis à ação

1 Não houve uso de Inteligência Artificial Generativa no desenvolvimento da análise.

de conglomerados internacionais que visam aumentar seu poder de influência sobre a conjuntura social, política e econômica do Brasil por meio de mecanismos que envolvem as novas tecnologias, com o aumento do lucro com os usuários brasileiros através de direcionamento de anúncios, venda de informações e dados para outras empresas com diversos fins, além da manipulação da opinião pública sobre questões políticas no ambiente digital.

Com a ascensão de um forte poder informacional concentrado, principalmente, no Norte Global, aqueles que usam dispositivos tecnológicos passam a estar vulneráveis às diversas manifestações deste fenômeno do colonialismo de dados. De acordo com Renato Dolci, em entrevista à CNN (CNN Brasil, 2026), isto se manifesta pela exibição de postagens sobre assuntos de âmbito nacional conforme o interesse das empresas controladoras desses espaços de mídia: na prática, se o tema retratado prejudica a empresa, as postagem sobre o assunto podem ter seu alcance diminuído. É evidência disso, também, por meio de ações como criação de contas em sites, a própria concessão de dados pessoais para as empresas, que acabam sendo usados, por vezes, de forma divergente aos propósitos originais.

Nos últimos anos, o acesso à internet vem crescendo no Brasil. De acordo com o TIC Domicílios (2025), mais de 85% da população brasileira já possui acesso à web. Segundo a pesquisa da TIC Online Kids Brasil (2025), 92% dos indivíduos entre 9 e 17 anos têm acesso à Internet. Diante disso, torna-se relevante perceber como o colonialismo de dados afeta especificamente as pessoas dessa faixa etária nesta região, dada sua alta presença nos ambientes virtuais e maior vulnerabilidade ao acesso a essas redes por conta das características da idade. Conforme a American Psychological Association (2024), aspectos que geram esses maiores riscos incluem a sensibilidade aos comentários negativos e conteúdos violentos, alteração do ciclo do sono e menor capacidade de controle de impulsos frente aos recursos das redes como a “rolagem infinita”, ou seja, disposição ilimitada de postagens, dentre outros.

É importante compreender que a falta de regulação das empresas tecnológicas por atores estatais afeta diretamente as infâncias e adolescências na medida em que não dá para garantir que parâmetros as empresas seguirão para proteger esses públicos de conteúdos que estimulem consumo excessivo, que promovam discurso

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago.

de ódio ou cyberbullying, que possuam cunho sexual, que reforcem padrões estéticos extremos, que envolvam desinformação, dentre outros, quando a exibição e promoção deles vai gerar lucro para as companhias. Junta-se a isso a falta de compreensão da forma com a qual dados pessoais desses indivíduos serão usados e possivelmente monetizados pelas empresas e a vulnerabilização dessas pessoas a terem contato com indivíduos que possam deixá-las suscetíveis a crimes como exploração sexual. A falta de uma regulação efetiva para evitar esses fenômenos acaba contribuindo com a amplificação de transtornos de saúde mental, incidência de exploração sexual por meios virtuais e comportamentos violentos e de risco.

Mediação dos conteúdos e usos de dados pessoais

Com o aumento do acesso à Internet, os espaços virtuais têm passado a se constituir, cada vez mais, como meios relevantes para obter informações sobre o corpo social, construir opiniões sobre os mais diversos assuntos e realizar trocas mercadológicas. A mediação do que é exibido aos usuários é feita, em geral, pelas plataformas digitais, que, embora sigam diretrizes que supostamente estariam em seus sites de modo transparente, são constantemente acusadas de censurar ou privilegiar determinados tipos de conteúdo por razões ideológicas, como denuncia a Human Rights Watch (2023) a respeito da eliminação de conteúdos de ativistas da causa palestina de maneira sistemática por parte da Meta. Isso faz com que jovens, independentemente da origem geográfica, fiquem sujeitos não a um espaço neutro de trocas informacionais, mas aos desígnios das empresas de tecnologias, que podem escolher atuar de maneira a expandir sua influência sobre a conjuntura global e tornar os usuários colaboradores inconscientes do poder econômico desses espaços, reforçando essa lógica colonialista. Isso se torna ainda mais perigoso para as crianças e os adolescentes, pois estão em um período de construção de opiniões, sendo mais suscetíveis a influências externas que, quando mediadas por interesses mercadológicos que visam o aumento do lucro, e não pelas comunidades nas quais estão inseridas, pode representar um perigo para os seus desenvolvimentos de formas adequadas.

Ademais, os dados pessoais das crianças e dos

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

adolescentes brasileiros também se colocam à disposição do que as empresas de tecnologia escolhem fazer com as informações cedidas para o uso de seus serviços. De acordo com a Human Rights Watch (2024), imagens de crianças brasileiras foram usadas para o treinamento de Inteligência Artificial da base de dados LAION-5B, apesar de não terem a devida autorização para esse fim e, em muitos casos, terem sido tiradas e publicadas em contextos anteriores à criação da plataforma. Apesar da existência de termos de política de privacidade e/ou termos de uso que os usuários assinam ao cadastrarem-se nas diversas plataformas, nem sempre há uma transparência plena do que acontece com cada informação cedida à empresa prestadora do serviço. Isso abre espaço para que os dados desses usuários possam ter outros fins que não os originalmente previstos sem a devida rastreabilidade, conforme exemplo da Human Rights Watch.

A especificidade da origem geográfica das fotografias utilizadas revela, mais uma vez, como o Brasil, em específico, continua sendo encarado como um campo onde, apesar de possuir legislações como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Brasil, 1990), que protege essa faixa etária, a infância e adolescência permanecem sendo vistas como alvos de exploração visando o lucro de empresas estrangeiras. Ainda que qualquer usuário de qualquer faixa etária e qualquer origem esteja vulnerável ao uso inadequado de seus dados, a condição histórico-social do Brasil como dependente, muitas vezes, da atuação de agentes econômicos externos como promotores da economia nacional tem tornado o país mais propenso a ser encarado externamente como um local mais fácil de operar essas violações, já que as empresas sentem que, devido à sua relevância no contexto econômico brasileiro, podem atuar livremente da maneira que mais lhes interessar, reforçando ainda mais a vulnerabilidade de crianças e adolescentes com presença na Internet.

Tentativas de regulações de plataformas e o colonialismo de dados

É relevante verificar que o colonialismo de dados se manifesta também através da ausência de um cumprimento adequado das legislações nacionais sobre o

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

ambiente virtual como a Lei nº 15.211/2025, conhecida como ECA Digital. Ela está em vigor desde o dia 17 de março de 2026, seis meses após a sua aprovação, determinando regras específicas para o ambiente digital, como a obrigatoriedade de verificação de idade para plataformas que tivessem alguma restrição, a necessidade de haver contas vinculadas com um responsável legal para menores de 16 anos que usem as redes sociais, dentre outras — medidas essas a serem garantidas pelas plataformas. Tal postura de menosprezo, por parte das grandes empresas de tecnologia, da legislação no Brasil demonstra um certo descaso da parte das grandes empresas de tecnologia em relação à política brasileira, uma vez que, ao não buscarem as medidas mais eficientes para o cumprimento da regulação local estão, na verdade, visando a manutenção do seu poder de influência socioeconômica sobre as crianças e adolescentes no território brasileiro por meio do impacto sobre a formação de seus pensamentos para colaborar com o defendido pelas empresas, do aumento do consumo dessa faixa etária por meio da interação com anúncios, dentre outros.

Essa atitude se reverbera, ainda, como a manifestação de uma prática com viés colonial, na medida em que não se trata de uma incapacidade das empresas de cumprirem objetivamente a legislação ou uma aversão geral às regulações, mas de seleção intencional de que locais devem ter suas legislações cumpridas e, consequentemente, sua soberania plenamente respeitada, e quais devem ter suas regulações menosprezadas com o interesse das empresas prevalecendo. Isso fica claro ao analisar o caso brasileiro em comparação com o ocorrido na Austrália, que aprovou o "Online Safety Amendment (Social Media Minimum Age) Act 2024", que entrou em vigor no dia 10 de dezembro de 2025, um ano após sua aprovação, banindo o uso de redes sociais por menores de 16 anos. De acordo com matéria do The Guardian (2025), em plataformas como o Instagram, os usuários cuja idade declarada (ou compreendida pela rede social) era menor do que a exigida pela nova regulação foram avisados que teriam suas contas desativadas até inteirar 16 anos. Caso optassem por revisar sua data de nascimento, eles teriam que submeter uma foto do rosto ou enviar a foto do documento de identificação.

Enquanto isso, no Brasil, a mesma mídia social apontou, em entrevista ao G1 (2026), que os usuários declaram a idade, mas, em caso de suspeita de declaração incorreta,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

a empresa não apontou com clareza os critérios de identificação e o que ocorreu com as contas já existentes. O mesmo fenômeno também foi verificado pela reportagem em relação a outras plataformas como o Tiktok e o Reddit que, apesar de afirmarem ter modos de estimarem a idade do usuário baseadas nas características de uso da plataforma, não envolveram uma comprovação objetiva de idade através de imagens ou documentos de identificação como o feito na Austrália, mantendo uma vulnerabilização das crianças e adolescentes do Brasil ao consumo inadequado e exacerbado dos conteúdos disponíveis nas mídias sociais.

A identificação de uma postura mais "relaxada" dessas empresas no Brasil, país compreendido como pertencente ao Sul Global - reforçada pela demora, muitas vezes, de uma cobrança efetiva do Judiciário brasileiro para o cumprimento adequado da legislação -, em comparação com a Austrália, país do Norte Global, reforça a compreensão de que o território brasileiro, assim como os demais da América Latina, ainda é visto como um ambiente em que as empresas podem permanecer usando os cidadãos do Brasil para a obtenção de lucro de maneira quase que irrestrita, não precisando fazer grandes esforços para cumprir a legislação e mantendo suas atividades quase que normalmente, com apenas pequenas modificações. Isso pode ser visto como uma nova expressão da intenção colonialista sobre o país, corroborando com o que afirmou Galeano (2012) sobre a região, "nossa derrota esteve sempre implícita na vitória dos outros. Nossa riqueza sempre gerou nossa pobreza por nutrir a prosperidade alheia: os impérios e seus beleguins nativos", na medida em que os Estados do Norte Global, sedes da maior parte das empresas de tecnologia, beneficiam-se com o lucro dessas empresas.

Considerações finais

Apesar de compreender-se que a possibilidade da expansão das novas tecnologias pode se tornar uma nova implementação da lógica colonialista, verifica-se que as Organizações Internacionais e os próprios Estados, especialmente do Sul Global, como, no caso, o Brasil, ainda têm tido pouco poder de influência sobre a elaboração de políticas eficientes para a garantia da real soberania dos dados dos indivíduos que estão na Internet e a autonomia para a formação e compartilhamento de opiniões em um ambiente seguro, livre e, de fato, democrático. Essas dificuldades em promover regulações efetivas sobre a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

interação entre crianças, adolescentes e a Internet são causadas pela disposição que essas empresas têm para enfrentar esses Estados por considerar suas próprias atividades nessas localidades mais importantes do que o respeito à soberania desses espaços, entendendo que podem sujeitar os Estados aos seus desígnios. Isso acontece porque, no cenário tecnológico atual, as grandes empresas de tecnologia, ao terem dados importantes sobre os indivíduos, também passam a ter poder como relevantes atores internacionais. Embora tal fato afete os usuários como um todo, esse fenômeno reverbera com ainda mais intensidade sobre a vida das crianças e adolescentes brasileiros, dadas as vulnerabilidades específicas da faixa etária.

A compreensão da extensão e da permeabilidade do colonialismo de dados no Brasil, como um fenômeno que afeta de maneira ainda mais intensa a população mais jovem do país, é fundamental para elaborar políticas que visem a proteção não somente dos potenciais danos psicológicos do ambiente digital para quem pertence a essa faixa etária, mas também do risco ligado às vulnerabilidades geopolíticas do Brasil, dadas as tentativas de domínio e influência sociopolítica das Big Techs sobre o corpo social dos seus usuários. É fundamental, portanto, que haja uma profunda colaboração entre Organizações Internacionais, Estado e sociedade civil, para que se desenvolva uma proteção eficiente e integral destinada às crianças e adolescentes brasileiros diante dos desafios do colonialismo de dados e a busca por um ambiente digital livre, igualitário e democrático.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

AMERICAN PSYCHOLOGICAL ASSOCIATION. **Potential risks of content, features, and functions:** The science of how social media affects youth. American Psychological Association, abr. 2024. Disponível em: https://www.apa.org/topics/social-media-internet/youth-social-media-2024. Acesso em: 01 jun. 2026.

AUSTRÁLIA. **Online Safety Amendment (Social Media Minimum Age) Act 2024 No. 127**, 2024, de 10 de dezembro de 2024. Australian Government, 2024. Disponível em: https://www.legislation.gov.au/C2024A00127/asmade/text. Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 15.211**, de 17 de setembro de 2025. Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: Presidência da República, 2025. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/l15211.htm. Acesso em: 1 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990.

CASSINO, J. F. O Sul Global e os desafios pós-coloniais na era digital. In: CASSINO, J. F.; SOUZA, J.; SILVEIRA, S. A. (Org.). **Colonialismo de dados: como opera a trincheira algorítmica na guerra neoliberal.** 1. ed. São Paulo, SP: Autonomia Literária, 2021. p. 13-31.

CASTELO, L; SOUZA, V.. ECA Digital: sites pornôs seguem sem checar idade, e redes tentam adivinhar faixa etária. **G1**, 18 mar. 2026. Disponível em: https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2026/03/18/eca-digital-sites-pornos-seguem-sem-checar-idade-e-redes-tentam-adivinhar-faixa-etaria.ghtml. Acesso em: 01 jun. 2026.

CETIC.BR. **TIC domicílios 2025:** Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos Domicílios Brasileiros. 2026. Disponível em: https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2025/. Acesso em: 01 jun. 2026.

CETIC.BR. **TIC Kids Online Brasil 2025:** Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil. 2026. Disponível em: https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domicilios-brasileiros-tic-domicilios-2025/. Acesso em: 01 jun. 2026.

Referências

ALGORITMOS das redes sociais distorcem debate público, afirma especialista. **CNN Brasil**, São Paulo, 22 mar. 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/algoritmos-das-redes-sociais-distorcem-debate-publico-afirma-especialista/. Acesso em: 01 jun. 2026.

GALEANO, E. **As veias abertas da América Latina**. Porto Alegre: L&PM, 2012.

HUMAN RIGHTS WATCH. Brazil: Children's Personal Photos Misused to Power AI Tools: Data Privacy Safeguards Needed to Protect against Exploitation. **Human Rights Watch**, 10 jun. 2024. Disponível em: https://www.hrw.org/report/2023/12/21/metas-broken-promises/systemic-censorship-palestine-content-instagram-and. Acesso em: 01 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. Meta's Broken Promises: Systemic Censorship of Palestine Content on Instagram and Facebook. **Human Rights Watch**, 21 dez. 2023. Disponível em: https://www.hrw.org/report/2023/12/21/metas-broken-promises/systemic-censorship-palestine-content-instagram-and. Acesso em: 01 jun. 2026.

SILVEIRA, L. B.. Estados Unidos e o Golpe de 1964: suporte logístico, bélico, financeiro e a concessão de exílio político. **II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação de História UFG/UCG**, 2009.

TAYLOR, J. Instagram's age-verification identified a moustachioed adult as over 16 – but how did it go with a 13-year-old? **The Guardian**, 1 dez. 2025. Disponível em: https://www.theguardian.com/australia-news/2025/dec/01/instagram-age-verification-u16-social-media-ban-australia-moustache. Acesso em: 01 jun. 2026.

Entre a independência e a submissão: a Índia como laboratório do autoritarismo digital

Daniel Vianna[1]

O debate sobre a expansão do autoritarismo digital pelo globo é marcado por uma questão central: qual é o ponto de equilíbrio na consolidação da soberania tecnológica de um Estado?

O questionamento é articulado por duas perspectivas que, à primeira vista, se opõem diametralmente, mas oferecem resultados análogos. Em um extremo, defende-se que um Estado cuja estrutura digital é sustentada por terceiros é um terreno fértil para o desenvolvimento de regimes autoritários, dada a ínfima autonomia em uma dimensão que se tornou vital para a manutenção da democracia (Polyakova; Meserole, 2019). Por sua vez, o extremo oposto propõe que a autonomia completa, com estruturas digitais próprias e integralmente desatadas de atores externos, é a chave que abre as portas da soberania digital plena. Uma dinâmica como essa, no entanto, sugere o mesmo: um ambiente favorável à concentração autoritária de poder.

Nesse escopo, o caminho entre as duas pontas revela uma miríade de matizes e variáveis. Entre elas, destaca-se o cenário em que as tendências autoritárias se entremeiam entre as fileiras de um Estado democrático, corroendo paulatinamente sua estabilidade e a liberdade de seu povo. É nesse contexto que a atuação do governo indiano no que tange à estrutura digital do país se revela como um importante laboratório para examinar essa conjuntura. Ator de progressivo crescimento na esfera de poder global, a Índia tem sido palco de um abalo democrático sistematizado a partir da manipulação de ferramentas de tecnologia, dos meios de comunicação e de plataformas de inovação (Center for the Study of Organized Hate; Internet Freedom Foundation, 2026).

Esta análise, portanto, visa examinar as medidas tomadas pelo país asiático no âmbito da consolidação de sua soberania digital, bem como levantar suas nuances

1 Esta análise utilizou ferramentas de inteligência artificial (Perplexity e Claude) para apoio na prospecção bibliográfica. O conteúdo do texto é de inteira responsabilidade do autor.

autoritárias. Sob tal ótica, a atuação do governo e as inclinações do seu primeiro-ministro à utilização da internet como meio de controle social exercem impacto importante na disseminação de um modelo democrático consistente em sua estrutura, mas ambíguo em sua execução. Assim, resta o questionamento: qual é o impacto dessa ambiguidade em democracias do Sul Global?

A ascensão de Modi e o abalo das estruturas democráticas

A Índia é palco da maior celebração da democracia no mundo: são mais de 900 milhões de eleitores, número que supera a soma das populações de vários países europeus (Dhar, 2024). O imenso volume de eleitores, aliado ao rápido desenvolvimento do país rumo aos patamares de potência global, atrai as atenções da comunidade internacional e torna qualquer desvio da rota democrática um importante ponto de atenção. Sob a liderança de Narendra Modi, o Partido Bharatiya Janata (BJP) enfileira vitórias eleitorais contundentes desde 2014 e estabelece progressivamente um modelo pautado no nacionalismo hindu e na centralização do poder no Executivo (Dhar, 2024).

Nessa lógica, alguns dos reflexos da erosão democrática do país são observados nas medidas de política digital adotadas pelo BJP, sejam elas concentradas nos eixos físico ou virtual. No que diz respeito ao primeiro eixo, a Índia lidera o mundo em número absoluto de shutdowns de internet, com mais de 700 cortes documentados até o ano de 2024, segundo o rastreamento da Access Now, organização internacional referência na defesa dos direitos civis digitais globais. Em 2023, o país registrou mais shutdowns que qualquer outro país pelo nono ano consecutivo. E o alarme é acionado quando se constata que a maioria dos cortes é direcionada a estados que atravessam tensões políticas e religiosas com o governo, como Jammu e Caxemira, Manipur, Rajastão e Uttar Pradesh.

O caso do corte aplicado sobre Jammu e Caxemira é emblemático. O território é objeto de um longo conflito militar entre a Índia e o Paquistão, que reivindica o seu controle por questões religiosas (CNN Brasil, 2025). Em agosto de 2019, o governo Modi revogou o Artigo 370 da Constituição, que garantia autonomia especial à região, e

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

concomitantemente impôs o shutdown de internet mais longo já registrado em uma democracia (The Washington Post, 2019). As restrições duraram 552 dias, com serviços de internet móvel bloqueados por mais de um ano após o restabelecimento parcial. Nesse recorte, a infraestrutura de internet tornou-se um meio para suprimir movimentos separatistas e perpetrar violações aos direitos humanos, a despeito da retórica democrática levantada pelo BJP.

Além da utilização da infraestrutura física, o governo de Modi também recorreu à utilização de dados para suprimir grupos e indivíduos detratores de sua administração. No ano de 2017, o Estado indiano concordou com a compra de um pacote de armas sofisticadas e equipamentos de inteligência de Israel (The New York Times, 2022). O valor da transação girou em torno de US$2 bilhões e incluiu o fornecimento do software Pegasus, amplamente utilizado para articular redes de espionagem e identificar alvos suspeitos (The New York Times, 2022). Apesar das evidências claras, o governo não admitiu a consolidação do contrato e obstruiu as investigações que apreciaram o caso.

A instrumentalização dos dados como ferramenta de controle não se encerra, contudo, na compra de softwares de espionagem. Ela se institucionaliza. Em agosto de 2023, o governo Modi sancionou o Digital Personal Data Protection Act (DPDP Act), apresentado como a resposta legislativa à decisão histórica da Suprema Corte de 2017, que havia declarado a privacidade um direito fundamental dos cidadãos indianos. A lei, no entanto, revelou uma inversão programática: enquanto impõe obrigações de consentimento, segurança e transparência ao setor privado, isenta o governo central e suas agências de praticamente todas as proteções que institui. A Seção 17 do diploma legal autoriza o Executivo a conceder isenções amplas a qualquer entidade estatal sob justificativas de soberania, segurança nacional ou ordem pública — categorias amplas e pouco delimitadas, que podem transformar a exceção em regra aplicável a critério do próprio poder que deveria ser supervisionado.

O problema se aprofunda na arquitetura do órgão fiscalizador criado pela lei. O Data Protection Board, responsável por aplicar as penalidades e julgar violações, tem todos os seus membros nomeados pelo governo central, com mandatos de dois anos renováveis — estrutura que, segundo a Internet Freedom Foundation (IFF) (2026), inviabiliza qualquer autonomia real diante do poder que deveria regular.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Entre as matizes da soberania digital, a Índia navega em águas turvas. A despeito das medidas questionáveis e deletérias para a democracia do país, Narendra Modi tem se consolidado como a face do engajamento global no debate sobre governança digital. Isso posto, a análise das iniciativas ensejadas pelo primeiro-ministro é essencial para atribuir nitidez à contradição.

A contradição incontornável: entre a violação e o engajamento

Essa contradição se torna ainda mais relevante porque, ao mesmo tempo em que amplia mecanismos domésticos de vigilância e controle, a Índia passou a se apresentar internacionalmente como liderança normativa em governança digital.

Na última década, a Índia se consolidou como um baluarte do debate global acerca da soberania digital. Por meio de sua liderança em organismos multilaterais, o país tem buscado exportar sua infraestrutura digital como modelo para o Sul Global. Nesse sentido, o primeiro movimento de maior contundência do governo Modi foi a presidência indiana do G20, em 2023. Na ocasião, os debates sobre tecnologia e infraestrutura digital ganharam tração e se tornaram um dos principais temas de deliberação no grupo. A principal proposta do anfitrião foi o lançamento do conceito de "Infraestrutura Pública Digital" (DPI, na sigla em inglês). A justificativa para a utilização do termo era a necessidade de "pensar uma infraestrutura digital fundacional, interoperável e aberta para impulsionar o desenvolvimento inclusivo, modelado nas experiências da Índia no desenvolvimento de identidade digital" (ODI Global, 2026). Em suma, as DPIs são "camadas básicas e interoperáveis" de sistemas digitais sobre as quais se estruturam serviços públicos e iniciativas privadas são. No caso indiano, um dos principais modelos de DPI é o Aadhaar, sistema de identificação digital que armazena os dados de mais de mais de 1,3 bilhão de residentes (Chundra et al., 2025).

O auge da retórica indiana de desenvolvimento democrático de tecnologias se deu neste ano. A cúpula global de IA em Nova Delhi, a primeira nesta série de eventos a ser sediada por uma nação em desenvolvimento, estabeleceu que a operacionalização da inteligência artificial deve ser uma ferramenta de desenvolvimento nacional e equidade global (Centre for

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Public Policy Research, 2026).

A tônica de progresso, no entanto, encontrou críticas categóricas. Um relatório publicado pela IFF (2026) após a cúpula de Nova Delhi afirmou que a agenda e o enquadramento das deliberações do evento estão fundamentalmente desalinhados com a realidade de implementação de IA observada na Índia. A conjuntura indica um ambiente marcado pelo autoritarismo digital crescente e pela erosão sistemática de proteções constitucionais, catalisadores de profundos impactos sobre populações vulneráveis (Internet Freedom Foundation, 2026).

Outro relatório — publicado também pela IFF, agora em conjunto com o Center for the Study of Organized Hate (CSOH) — destacou que o BJP usou vídeos e imagens gerados por IA para propagar narrativas improcedentes e atacar líderes de oposição. Além da produção de conteúdos falsos, constatou-se que agências de segurança pública indianas utilizam sistemas de reconhecimento facial, softwares de policiamento preditivo e outras ferramentas de vigilância mediadas por IA sem aprovação judicial ou supervisão adequada (Center for the Study of Organized Hate; Internet Freedom Foundation, 2026).

A contradição, assim, é posta à mesa. E entre as pontas das matizes aflora um modelo mais discreto, mas também um tanto mais perigoso. A Índia se distancia da dependência completa das grandes Big Techs ocidentais — como Google, Microsoft, Meta e Apple —, mas não parece consolidar-se como um Estado com estruturas digitais completamente autônomas, absorvido por tendências autoritárias. As iniciativas supracitadas, como a expansão das DPIs, pavimentam o caminho para a soberania digital e para a consolidação de sistemas tecnológicos autossuficientes, inseridos nos debates multilaterais sobre o tema. O laboratório indiano revela, portanto, uma via alternativa.

Para onde nos levará a terceira via?

Ao observar o âmbito prático, a posição indiana amplia a profunda dificuldade das democracias do Sul Global na manutenção da estabilidade de seus regimes. Afinal, quando um ator como a Índia — líder global no debate

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

sobre soberania digital, potência média em ascensão e a maior democracia do mundo em termos populacionais — demonstra uma atuação errática na promoção da governança digital saudável, atores menos estruturados arrefecem seus ímpetos pela consolidação de dinâmicas democráticas em seus próprios contextos. A retórica, a despeito de sua indispensabilidade, se enfraquece e passa a servir como um mero instrumento nas mãos de autoritarismos embrionários. O projeto que deveria iluminar os caminhos de uma rota ainda pouco explorada, como é o ambiente digital, se converte em instrumento de demagogia.

O tom com o qual a Índia colore o seu tabuleiro revela que não basta apenas trabalhar pela consolidação das infraestruturas digitais de uma nação. É preciso cultivar constantemente as bases elementares da democracia, hidratando suas raízes mais profundas. Afinal, a autonomia segura é também fruto de uma sociedade que é capaz de reconhecer o cerceamento de seus direitos e de lutar por eles.

Para o Sul Global, a contradição indiana é mais um abalo nas estruturas de atores comprometidos com o fortalecimento de suas democracias por meio da soberania digital. A legitimidade das iniciativas para expansão das estruturas tecnológicas em países menos desenvolvidos, já corroída pela ação deletéria de potências ocidentais, tropeça em obstáculos posicionados pelos seus próprios adeptos. O risco, assim, existe não porque Modi pretende adotar declaradamente um modelo de autoritarismo, mas porque o modelo de política digital que exporta é ambíguo o suficiente para ser emulado por governos com intenções não democráticas. A neutralidade da infraestrutura, portanto, pode ser manejada por infraestruturas de poder que a utilizam para cercear liberdades e construir dominação.

Na América Latina, a ascensão de lideranças com discursos de ordem e centralização institucional pode ampliar o risco de apropriação autoritária de instrumentos digitais. Nesse contexto, políticas apresentadas sob a linguagem da soberania tecnológica podem ser convertidas em ativos políticos para justificar vigilância, restrições informacionais e endurecimento de medidas de controle.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

BERGMAN, R.; MAZZETTI, M. The battle for the world's most powerful cyberweapon. **The New York Times Magazine**, Nova York, 28 jan. 2022. Disponível em: https://www.nytimes.com/2022/01/28/magazine/nso-group-israel-spyware.html. Acesso em: 01 jun. 2026.

CENTER FOR THE STUDY OF ORGANIZED HATE, CSOH; INTERNET FREEDOM FOUNDATION, IFF. **India AI Impact Summit 2026: AI governance at the edge of democratic backsliding**. Washington, D.C.; Nova Delhi: CSOH; IFF, 2026. Disponível em: https://internetfreedom.in/joint-report-india-ai-impact-summit-2026-ai-governance-at-the-edge-of-democratic-backsliding/. Acesso em: 01 jun. 2026.

CNN BRASIL. Cessar-fogo entre Índia e Paquistão: entenda tensão entre os países. **CNN Brasil**, 30 abr. 2025. Atualizado em: 10 maio 2025. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-a-tensao-entre-india-e-paquistao-que-pode-levar-a-nova-guerra/. Acesso em: 6 jul. 2026.

DHAR, S. Índia: uma autocracia eleitoral. **Revista Opera**, São Paulo, 14 jun. 2024. Disponível em: https://revistaopera.operamundi.uol.com.br/2024/06/14/india-uma-autocracia-eleitoral/. Acesso em: 01 jun. 2026.

FEINGOLD, Spencer. **What happens when the internet shuts down?** World Economic Forum, 20 out. 2022. Disponível em: https://www.weforum.org/stories/2022/10/internet-shutdowns-explainer/. Acesso em: 6 jul. 2026.

INTERNET FREEDOM FOUNDATION, IFF. **IFF's first read of the draft Digital Personal Data Protection Bill**, 2023. Nova Delhi: IFF, 2023. Disponível em: https://internetfreedom.in/iffs-first-read-of-the-draft-digital-personal-data-protection-bill-2023/. Acesso em: 01 jun. 2026.

MASIH, N.; IRFAN, S.; SLATER, J.. India's internet shutdown in Kashmir is now the longest ever in a democracy. **The Washington Post**, Washington, D.C., 16 dez. 2019. Disponível em: https://www.washingtonpost.com/world/asia_pacific/indias-internet-shutdown-in-kashmir-is-now-the-longest-ever-in-a-democracy/2019/12/15/bb0693ea-1dfc-11ea-977a-15a6710ed6da_story.html. Acesso em: 01 jun. 2026.

ODI GLOBAL, ODI. Digital public infrastructure at the G20: tensions, commitments and continuities. **ODI: Think Change**, Londres, 2026. Disponível em: https://odi.org/en/insights/digital-public-infrastructure-at-the-g20-tensions-commitments-and-continuities/. Acesso em: 01 jun. 2026.

Referências

PATIL, Sameer Suryakant; COLLARD, Anna Maria; KUMAR, Balasubramanian Kalyan; CHANDRA, Achyut. **Security-by-design lessons from India's digital public infrastructure journey**. World Economic Forum, 2 out. 2025. Disponível em: https://www.weforum.org/stories/cybersecurity/security-by-design-india-digital-public-infrastructure/. Acesso em: 6 jul. 2026.

POLYAKOVA, A.; MESEROLE, C. Exporting digital authoritarianism: the Russian and Chinese models. **Policy Brief, Democracy and Disorder Series**, Washington, D.C.: Brookings Institution, v. 2019, p. 1-22, 2019. Disponível em: https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2019/08/FP_20190827_digital_authoritarianism_polyakova_meserole.pdf. Acesso em: 31 mai. 2026.

RADHAKRISHNAN, V. India's AI governance wager at the 2026 AI Impact Summit. **Centre for Public Policy Research (CPPR)**, Kochi, 13 maio 2026. Disponível em: https://www.cppr.in/articles/india-ai-summit-future-ai-governance. Acesso em: 01 jun. 2026.

ROSSON, Z.; ANTHONIO, F.; TACKETT, C.; ACCESS NOW (org.). **Shrinking democracy, growing violence: internet shutdowns in 2023.** Nova York: Access Now, 2024. Disponível em: https://www.accessnow.org/wp-content/uploads/2024/05/2023-KIO-Report.pdf. Acesso em: 1 jun. 2026.

The co-production of digital authoritarianism in China's surveillance system

Luca Reis Ferreira[1]

In terms of scale and technical architecture, China's surveillance system finds no precedent in the world. Its long-term planning, complex operability, wide integration and reach through the world's largest population has long been associated with the country's will to suppress political dissidence and enforce a digital authoritarian model defined by its sophistication (Polyakova; Meserole, 2019). The escalation of surveillance in the country has fostered increasingly intrusive digital mechanisms, where awareness of state control intentions conditions public acceptance (Chen; Zhan, 2025).

Literature on digital authoritarianism has concentrated extensively on Russia and China (Roberts; Oosterom, 2024), with many analysts focusing particularly on the export of Chinese technologies as a threat to global freedom (Cheney, 2019; Codreanu, 2022; Taylor, 2022). This angle tends to be framed within a certain securitarian lens that highlights the need to protect democratic values shared by Western societies. Unsurprisingly, the premises that sustain this approach oversimplify the role of autocratic states and are unable to capture the nuances involved in the evolution of complex authoritarian practices, such as those driving the Chinese surveillance system.

In its decades-old monitoring architecture, the capacity to control, predict, and shape citizen behaviors through technology has not been mobilized only by the central government. Authorities learned over time that, for it to be effective, surveillance must be reinvented and sustained, relying on innovation that is not typically confined to the state's boundaries. I argue that digital authoritarian practices in China's surveillance system are, in that sense, co-produced between private international companies and the Chinese bureaucracy, rather than supported exclusively by national technology in a state-centric model.

1 The author bears sole responsibility for the final content of this analysis. The use of Generative Artificial Intelligence was limited to the process of researching and comparing references (Perplexity AI and Gemini Notebook), and assisting with text editing and grammatical review (Google Gemini).

An authoritarian state...

Beijing's push to use digital tools for mass surveillance is as old as the nation's digital infrastructure itself (Liaropoulos, 2022). Over the past quarter of a century, a series of state-level initiatives have expanded the scale of digital control in the country, as demonstrated by the Golden Shield Project, the Great Firewall, Smart and Safe Cities, Operation SkyNet, the Sharp Eyes Project, and the Great Cannon (Gershgorn, 2021; Quan, 2022). Although it should be noted that a robust description of these systems as parts of a broader surveillance apparatus is noticeably absent in academia, framing them as techno-authoritarian strategies is an important first step.

While different in scope and reach, all these initiatives are rooted in a digital policy whose pillars are informational control, isolation from the global Internet and constant monitoring (G'sell, 2025). Such purposes align with the intention-based definition of digital authoritarianism, classified by Pearson (2024) as the intentional use of digital tools by repressive agents to pursue authoritarian ends. Presented as necessary to national security, instruments like the Great Firewall and the Great Cannon are authoritarian tools instrumentalized to enforce narrative control in pursuit of a unified Great China.

Xi Jinping's autocratic leadership has focused on chasing this unification through multiple repressive policies, where the management of dissent in the online sphere stands as a cornerstone (Shentu, 2025). Since his rise to power in 2012, levels of national censorship in all forms of media have systematically increased (Quan, 2022). The combination between Xi's tightening grip on power and the development of technologies that allow new forms to assert CCP's rule underpins a complex architecture of state-led digital authoritarianism.

But as powerful as the Chinese state is, it cannot run all the mechanisms related to censorship, informational control and propaganda on its own. Recently, the leak of a 399-page document from GoLaxy, a Chinese big data and artificial intelligence firm, revealed contracts linked with the Communist Party, the military, and government agencies regarding the online promotion of targeted narratives (Yang; Matsakis, 2025). Discourse around topics that might undermine the country's unity, such as Hong Kong, Taiwan, and Xinjiang, was actively monitored by the company (Yang, 2025). Behind controversial contracts, lies the reality

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

in which the capacity to enforce and maintain surveillance is not borne only by the state, but by external agents operating under market logic.

… and its foreign complices

Escalating digital oversight in 2017, the Cybersecurity Law compelled foreign companies to house Chinese citizens' personal information on domestic servers. Hoping to safeguard operations in its second-largest global market, Apple quickly responded by partnering with a local state-owned cloud operator (Mozur; Wakabayashi; Wingfield, 2017). Since then, sensitive information, such as personal photos, videos, and contacts, is stored in state-run servers, erasing barriers to government surveillance (Walsh; Xiao, 2018). But legal coercion is just one of many incentives driving international firms to engage in China's techno-authoritarian practices.

Far from being forced to cooperate, tech giants have long competed with each other for contracts with Beijing by lobbying regulatory officials, touting the products they make to political leaders, conducting research and sharing innovation with public entities, and actively seeking partnerships with provincial firms (Hogg; Cimmerman; Johnson, 2025; Baptista; Pan, 2026). This translates into an entirely different level of agency: their action goes beyond being constrained by law to align with mandatory censorship, it involves courting the very perpetrators of digital authoritarianism. Challenging state-centric narratives, the idea that private international companies laid the foundation for the country's surveillance apparatus is increasingly coming to light.

According to an Associated Press investigation (Kang; Grauer, 2025), major American tech companies, notably IBM, collaborated in the design of the Chinese surveillance system. IBM's activities involved architecting the online monitoring structure behind the Golden Shield Project, constructing a national fingerprint database, mining private information, classifying citizens according to the risk they offer and ultimately bringing predictive policing tactics to the country (Kang; Grauer, 2025). Regardless of the disastrous human rights consequences that all these activities imply, as profit remains companies' priority, human lives affected by authoritarian practices are never the first order of business.

The use of digital mechanisms in human rights abuses has

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

been systematically reported in China, particularly to target and persecute ethnic minorities in places like Tibet and Xinjiang (HRW, 2013; Haver, 2022). State media and authorities routinely respond to accusations under predictive counterterrorism or sovereignty justifications, claiming that the use of such technologies is directly associated with better public safety (Clarke; Kam, 2020; Huang; Li, 2020). What is usually concealed in their speeches is that, to assemble its digital wall, Beijing has spent decades attentive to international innovation and reliant on foreign supplies.

Such reliance is evident in the integration of the European biometric surveillance industry under China's mass surveillance program, in stark contrast with the EU's self-portrayal as a global beacon of democracy. In an Amnesty International press release (2020), it was revealed that Axis Communications, Noldus Information Technology and Morpho, companies respectively based in Sweden, the Netherlands, and France, sold network cameras, behavioral analysis instruments, and facial recognition technology to Chinese public security institutions. While firms disclaim responsibility for their products' use, selling predictive and monitoring tools to a profoundly authoritarian state renders them actively complicit to potential government abuses, requiring international mechanisms for legal accountability.

However, when our perspective on digital authoritarianism takes into account the multiplicity of actors involved, this fragmentation also means that it's harder to tackle the issue if not by a multi-faceted transnational approach. In the major investigation uncovered by the Associated Press, the links with repressive practices in China implicated Californian giants such as Intel, Nvidia, VMWare, Seagate, and Cisco, other American companies like Dell, Microsoft, Oracle, Motorola and Amazon, extending to Japanese titans as Sony, Hitachi and Toshiba, alongside multinationals as big as Samsung and Phillips (Kang; Grauer, 2025).

And while Big Tech provides the infrastructure to enforce monitoring, consulting firms offer strategic planning to enhance authoritarian governance. Given the scale of surveillance projects in China, this type of collaboration frequently engages big players, such as McKinsey & Company. A 2018 New York Times report revealed several of the firm's controversial ties with Beijing, including cooperation in a Smart Cities initiative that collected data through cameras installed in Chinese metropoles

(Bogdanich; Forsythe, 2018). This episode mirrors the 2017 Bell Pottinger case and the infamous 2016 Cambridge Analytica scandal, illustrating a logic of data instrumentalization for political control.

Much like in democracies, ties between prominent international firms and the governing elite are susceptible to tensions in authoritarian states. In 2023, Capvision Partners, a consulting firm founded by former Bain & Co consultants and Morgan Stanley bankers, suffered a raid across multiple offices in China due to an accusation of luring experts to disclose sensitive information and state secrets (Shen; Gu; Goh, 2023). Even if the state is inclined to outsource aspects of its surveillance apparatus, these corporations are secretly under scrutiny, underscoring a political fabric where watchers become the watched, and lines distinguishing public from private actors are blurred.

As seen, the network of relationships involved in techno-authoritarian practices includes management consulting companies, private and state-owned enterprises, and tech conglomerates. Although the co-production of digital authoritarianism cannot be used to excuse the state's responsibility, private businesses should also be held accountable for collaborating with China's surveillance system. Companies' ethical detachment, unbridled profit pursuit and global expansion have laid the groundwork for policies that use digital tools to pursue authoritarian ends, strengthening China's reinvention and adaptation capabilities.

Concluding remarks

A state-centric approach is insufficient to analyse a picture where the Chinese government and private international companies co-produce repressive digital policies. As desperate as it may seem, digital authoritarianism in China's surveillance system goes beyond a centralized grand project, being organized through obscure and entangled relations between foreign and domestic actors. Ironically, CCP's rule in the digital sphere is heavily influenced by market logic and company's interests to participate in the mentioned practices.

The underlying implication of the co-production that this analysis frames is that liberal democracies have not been able to monitor and control the spread of technologies linked to digital authoritarianism (Feldstein, 2019). While the globe discusses cybersovereignty and portrays China as a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

sovereign digital state, it's our duty to face this with much more critical eyes. Xi's China is not protecting itself from major international players, it's using Big Tech to facilitate and adapt the control it has always seeked.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

References

AMNESTY INTERNATIONAL. **Out of Control: Failing EU Laws for Digital Surveillance Export**. Londres: 21 set. 2020. Disponível em: https://www.amnesty.org/en/documents/EUR01/2556/2020/en/. Acesso em: 1 jun. 2026.

BAPTISTA, E.; PAN, C. US CEOs follow Trump's footsteps with diplomacy in Beijing. **Reuters**, 16 maio 2026. Disponível em: https://www.reuters.com/business/finance/chinese-officials-meet-citigroup-goldman-chiefs-beijing-2026-05-16/. Acesso em: 31 maio 2026.

BOGDANICH, W.; FORSYTHE, M. How McKinsey Has Helped Raise the Stature of Authoritarian Governments. **The New York Times**, 15 dez. 2018. Disponível em: https://www.nytimes.com/2018/12/15/world/asia/mckinsey-china-russia.html. Acesso em: 26 maio 2026.

CHEN, D.; ZHAN, J. V. When Does Surveillance Trigger Resistance? Public Response to Escalating Digital Control in China. **Journal of Chinese Political Science**, 10 jun. 2025. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s11366-025-09918-5. Acesso em: 31 maio 2026.

CHENEY, C. **China's Digital Silk Road: Strategic Technological Competition and Exporting Political Illiberalism**. Pacific Forum, 1 ago. 2019. Disponível em: https://pacforum.org/wp-content/uploads/2019/08/issuesinsights_Vol19-WP8FINAL.pdf. Acesso em: 1 jun. 2026.

CLARKE, M.; KAM, S. **The Evolution of China's 'Preventive Counterterrorism' in Xinjiang**. New Lines Institute for Strategy and Policy, 12 mar. 2020. Disponível em: https://newlinesinstitute.org/intl-law-peace/the-evolution-of-chinas-preventive-counterterrorism-in-xinjiang/. Acesso em: 1 jun. 2026.

CODREANU, C. M. Using and exporting digital authoritarianism: challenging both cyberspace and democracies. **Europolity**, v. 16, n. 1, 2022 Disponível em: https://europolity.eu/wp-content/uploads/2022/06/Vol-16-no1-2.-CODREANU.pdf. Acesso em: 26 maio 2026.

FELDSTEIN, S. **The Global Expansion of AI Surveillance.** Carnegie Endowment for International Peace, 2019. Disponível em: https://carnegieendowment.org/research/2019/09/the-global-expansion-of-ai-surveillance. Acesso em: 1 jun. 2026.

GERSHGORN, D. **China's 'Sharp Eyes' Program Aims to Surveil 100% of Public Space.** Center for Security and Emerging Technology, 2 mar. 2021. Disponível em: https://cset.georgetown.

References

edu/article/chinas-sharp-eyes-program-aims-to-surveil-100-of-public-space/. Acesso em: 23 maio 2026.

G'SELL, F. Digital Authoritarianism: From State Control to Algorithmic Despotism. In: DE GREGORIO, G.; POLLICINO, O.; VALCKE, P. (eds.). **The Oxford Handbook of Digital Constitutionalism**. Oxford: Oxford University Press, 2024.

HAVER, Z. **The Role of US Technology in China's Public Security System**. Insikt Group, 1 nov. 2022. Disponível em: https://www.recordedfuture.com/research/the-role-of-us-technology-in-china-public-security-system. Acesso em: 1 jun. 2026.

HOGG, L.; CIMERMAN, E.; JOHNSON, E. **Web of Dependencies: A History of American Tech Companies' Complicity in China's Techno-Authoritarian Agenda.** Foundation for American Innovation, 3 out. 2025. Disponível em: https://www.thefai.org/posts/web-of-dependencies-a-history-of-american-tech-companies-complicity-in-china-s-techno. Acesso em: 01 jun 2026.

HUANG, L.; LI, L. China comfortably leads world 'smart city' construction thanks to CCTV cameras services. **Global Times**, 3 ago. 2020. Disponível em: https://www.globaltimes.cn/content/1196561.shtml. Acesso em: 29 maio 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. **China: Alarming New Surveillance, Security in Tibet**. 20 mar. 2013. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2013/03/20/china-alarming-new-surveillance-security-tibet. Acesso em: 1 jun. 2026.

KANG, D. How the AP uncovered US big tech's role in China's digital police state. **Associated Press**, 9 set. 2025. Disponível em: https://apnews.com/article/chinese-surveillance-silicon-valley-uyghurs-tech-xinjiang-00bed6421ad8d2ccc6e69f104babe892. Acesso em: 25 maio 2026.

KANG, D.; GRAUER, Y. Silicon Valley enabled brutal mass detention and surveillance in China, internal documents show. **Associated Press**, 9 set. 2025. Disponível em: https://apnews.com/article/chinese-surveillance-silicon-valley-uyghurs-tech-xinjiang-8e000601dadb6aea230f18170ed54e88.

LIAROPOULOS, A. Digital Authoritarianism "Made in China": Installing a Digital Dystopia. **National Security And The Future**, v. 1, n. 33, p. 123-139, fev. 2022. Disponível em: https://hrcak.srce.hr/file/462417. Acesso em: 23 maio 2026.

References

MOZUR, P.; WAKABAYASHI, D.; WINGFIELD, N. Apple Opening Data Center in China to Comply With Cybersecurity Law. **The New York Times**, 12 jul. 2017. Disponível em: https://www.nytimes.com/2017/07/12/business/apple-china-data-center-cybersecurity.html.

PEARSON, J. S. Defining Digital Authoritarianism. **Philosophy & Technology**, v. 37, n. 73. 10 jun. 2024. Disponível em: https://link.springer.com/article/10.1007/s13347-024-00754-8. Acesso em: 02 jun. 2026.

POLYAKOVA, A.; MESEROLE, C. Exporting digital authoritarianism: The Russian and Chinese models. **Policy brief, democracy and disorder series**, p. 1-22, 2019. Disponível em: https://www.brookings.edu/wp-content/uploads/2019/08/FP_20190827_digital_authoritarianism_polyakova_meserole.pdf . Acesso em: 01 jun. 2026.

QUAN, E. Censorship Sensing: The Capabilities and Implications of China's Great Firewall Under Xi Jinping. **Sigma: Journal of Political and International Studies**, v. 39, n. 4, 2022. Disponível em: https://scholarsarchive.byu.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1312&context=sigma. Acesso em: 23 maio 2026.

ROBERTS, T.; OOSTEROM, M. Digital authoritarianism: a systematic literature review. **Information Technology for Development**, v. 31, n. 4, p. 860–884, 24 nov. 2024. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/02681102.2024.2425352. Acesso em: 01 jun. 2026.

SHENTU, Y. Online Dissent in China Doesn't Mean Xi Jinping Is on His Way Out. **The Diplomat**, 4 jul 2025. Disponível em: https://thediplomat.com/2025/07/online-dissent-in-china-doesnt-mean-xi-jinping-is-on-his-way-out/. Acesso em: 26 maio 2026.

TAYLOR, M. **China's Digital Authoritarianism:** A Governance Perspective. Londres: Palgrave Macmillan, 2022.

WALSH, M.; XIAO, B. Apple: China's iCloud users worried as tech giant prepares to give data to state-owned company. **Australian Broadcasting Corporation**, 11 jan. 2018. Disponível em: https://www.abc.net.au/news/2018-01-11/apples-chinese-icloud-service-to-be-operated-by-local-company/9321748. Acesso em: 2 jun. 2026.

YANG, J. Inside China's Surveillance and Propaganda Industries: Where Profit Meets Party. **The Diplomat**, 19 set 2025. Disponível em: https://thediplomat.com/2025/09/inside-chinas-surveillance-and-propaganda-industries-where-profit-meets-

References

party/. Acesso em: 26 maio 2026.

YANG, Z.; MATSAKIS, L. How China's Propaganda and Surveillance Systems Really Operate. **Wired**, 11 set. 2025. Disponível em: https://www.wired.com/story/made-in-china-how-chinas-surveillance-industry-actually-works/. Acesso em: 28 maio 2026.

O avanço do reconhecimento facial na segurança pública brasileira

Juliana Jaegger[1]

A adoção de sistemas de reconhecimento facial (TRF) por governos estaduais no Brasil tem apresentado um crescimento significativo nos últimos anos, impulsionado por estratégias de modernização da segurança pública, pela ampliação da infraestrutura de vigilância urbana, pelos avanços recentes da Inteligência Artificial aplicada ao processamento de imagens. Como resultado, desde 2019 estima-se que cerca de 81 milhões de brasileiros (quase 40% da população) estejam potencialmente sob monitoramento por essas tecnologias em todas as regiões do país (Nunes et al, 2025).

No âmbito institucional, a Portaria nº 793/2019 do Ministério da Justiça representou um marco importante ao autorizar o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para estimular sistemas de TRF nos estados. Desde então, estados da federação como Bahia, Rio de Janeiro, São Paulo, Piauí, Pará, Alagoas, Pernambuco e Tocantins ampliaram investimentos em tecnologias de vigilância voltadas à localização de pessoas desaparecidas, integram milhares de câmeras inteligentes para monitoramento urbano (aeroportos), segurança em grandes eventos e identificação e captura de pessoas com mandados de prisão em aberto (Brasil, 2024).

A conjuntura atual é marcada pela expansão dessas tecnologias dentro de um cenário de fragilidade regulatória. Ainda que exista um projeto de Lei nº 2338/2023, também conhecida como Lei da IA, em trâmite no Congresso que propõe um marco legal para a inteligência artificial inspirado na abordagem baseada em riscos adotada pela União Europeia (UE), o Brasil ainda não dispõe de legislação específica para disciplinar a implementação de sistemas de TRF em espaços públicos. Paralelamente, estudos apontam que essas tecnologias podem apresentar taxas de erro, principalmente, na identificação de pessoas negras, indígenas e asiáticas (Nunes et al, 2025), além de despertar

1 A responsabilidade pelo conteúdo, pelas análises, pelas interpretações e pelas conclusões apresentadas neste trabalho é integralmente da autora. Foram utilizadas ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, especificamente ChatGPT (OpenAI) e NotebookLM (Google), como apoio à pesquisa bibliográfica, organização de referências, estruturação do texto e revisão da redação.

preocupações relacionadas à privacidade, à proteção de dados biométricos e à transparência dos mecanismos de vigilância (Brasil, 2024).

Diante desse contexto, surge a reflexão sobre em que medida a difusão do TRF fortalece a segurança pública brasileira e quais são seus impactos sobre os direitos fundamentais e a qualidade da democracia? Argumento que a incorporação crescente do reconhecimento facial na segurança pública brasileira reflete transformações mais amplas na relação entre tecnologia e direitos individuais, inserindo o Brasil em debates globais sobre os limites da atuação estatal e a preservação das liberdades civis na era digital.

O avanço do reconhecimento facial no Brasil

O desenvolvimento de tecnologias de vigilância tem provocado mudanças significativas na forma como a segurança pública é conduzida e na interação entre Estado e sociedade. Mudanças que incluem a substituição de estratégias baseadas exclusivamente na presença física de agentes por modelos sustentados por monitoramento automatizado, análise massiva de dados, identificação biométrica em tempo real, tomada de decisão apoiada por sistemas de inteligência artificial e integração de bases de dados públicas e privadas.

Diante dessa situação, os sistemas de reconhecimento facial passaram a ocupar posição de destaque entre as ferramentas incorporadas por órgãos públicos brasileiros (Nunes et al, 2025). Com isso, os investimentos estruturais em tecnologia de monitoramento começaram de forma embrionária com a Copa do Mundo de Futebol em 2014, quando foram ampliados investimentos e projetos voltados à segurança pública e à defesa (ATRICON, 2014). De acordo com o G1 (Reconhecimento, 2016), com o avanço das tecnologias de identificação biométrica, uma semana antes dos Jogos Olímpicos no Brasil, foram realizados os primeiros testes do TRF.

A partir desse marco, a expansão desta tecnologia vem ocorrendo de maneira gradual, mas com intensidades diferentes entre os estados. A Bahia consolidou-se como pioneira na implementação do TRF como política pública em 2018 (Vargas; Ribeiro, 2023). O Rio de Janeiro seguiu uma trajetória semelhante ao utilizar inicialmente o

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

sistema durante o Carnaval de 2019 e posteriormente expandindo sua utilização para outras áreas da capital, como Copacabana, o Maracanã e o Aeroporto Santos Dumont (Da Silva; Franqueira; Hartmann, 2021). Já em São Paulo, a implementação do programa Smart Sampa representou uma nova prática de vigilância, baseada na integração de milhares de câmeras inteligentes destinadas à identificação de foragidos e à localização de pessoas desaparecidas (Grossi, 2025).

Ainda que a ampliação do TRF no Brasil tenha ocorrido de forma desigual entre os estados, ela revela uma tendência comum de incorporação crescente de tecnologias de vigilância às políticas de segurança pública. Em estados como Piauí, Pará, Alagoas e Pernambuco seguiram uma estratégia semelhante, concentrando esforços na implementação de sistemas voltados para o monitoramento de áreas de grande circulação e eventos públicos (Nunes et al, 2025).

A expansão das tecnologias não decorre apenas dos avanços técnicos, mas da convergência entre diferentes fatores: a crescente digitalização da administração pública, a redução dos custos das tecnologias biométricas, os avanços da inteligência artificial aplicada ao reconhecimento de padrões, o fortalecimento do mercado de empresas de vigilância e segurança digital, os incentivos financeiros destinados à modernização das forças de segurança e a crescente demanda política por respostas rápidas ao aumento da percepção de insegurança da população.

Em conjunto, esses elementos favoreceram a incorporação do reconhecimento facial como instrumento de gestão da segurança pública. Portanto, esses casos mostram que o TRF passou a ser amplamente incorporado no Brasil e expandiu-se rapidamente para diferentes áreas de atuação estatal, deixando de ser um instrumento voltado exclusivamente para a captura de foragidos e o monitoramento de espaços públicos.

Sua crescente incorporação em áreas como administração documental e sistema judiciário demonstra a ampliação do uso de tecnologias biométricas pelo poder público, tornando a vigilância digital uma presença cada vez mais constante no cotidiano da população. Desse modo, esse processo evidencia uma ampliação da capacidade estatal de monitoramento e coleta de dados em espaços públicos, inserindo o Brasil em discussões cada vez mais relevantes sobre democracia, privacidade

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

e controle social na era digital.

A convergência desses casos indica que a expansão do TRF não decorre apenas da disponibilidade tecnológica, mas também de incentivos políticos e institucionais. Governos estaduais encontram nessas ferramentas uma alternativa capaz de demonstrar modernização da segurança pública, produzir respostas rápidas à opinião pública diante do aumento da criminalidade e acessar recursos federais destinados à inovação tecnológica. Simultaneamente, empresas privadas especializadas em vigilância passaram a ocupar posição estratégica nesse mercado, reforçando a difusão dessas soluções.

Reconhecimento facial, vigilância e direitos fundamentais

A vigilância baseada em câmeras e no armazenamento massivo de dados constitui uma infraestrutura capaz de monitorar continuamente grandes grupos, muitas vezes sem o conhecimento direto dos indivíduos observados (Da Silva; Franqueira; Hartmann, 2021). A incorporação do reconhecimento facial a câmeras urbanas e projetos de cidades inteligentes transforma indivíduos em alvos permanentes de monitoramento, reduzindo a possibilidade de anonimato em espaços públicos (Barbosa et al. 2026). Diante disso, práticas cotidianas passam a ser convertidas em dados passíveis de armazenamento, cruzamento e análise, tais como movimentações em espaços de convivência coletiva, padrões comportamentais, redes de interação social e informações biométricas, fenômeno descrito como um processo de "datificação da vida" (Rosa et al, 2025). O problema não está apenas na existência de câmeras, mas na transformação do espaço público em um ambiente rastreável.

Mesmo que frequentemente apresentadas como ferramentas neutras e objetivas, estudos demonstram que os sistemas de TRF podem reproduzir desigualdades existentes na sociedade (Rosa et al, 2025). Um exemplo dessa problemática ocorreu em março de 2026, quando Ailton Alves de Sousa, um trabalhador negro de 41 anos, foi detido e conduzido à delegacia quatro vezes em um período de apenas sete meses na cidade de São Paulo (Souza; Silva, 2026). Nesse contexto, existe uma taxa de erro maior na identificação de pessoas negras, mulheres e minorias étnicas, levantando questionamentos sobre a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

imparcialidade dos algoritmos utilizados e seus potenciais impactos sobre grupos historicamente vulnerabilizados (Da Silva; Franqueira; Hartmann, 2021). Sob essa ótica, quando determinados grupos são mais expostos ao “erro”, a tecnologia reforça desigualdades raciais e sociais sob aparência de neutralidade técnica. Com essas circunstâncias, a tecnologia deixa de atuar como instrumento neutro e passa a reproduzir padrões históricos de seletividade que já caracterizam o sistema de justiça criminal brasileiro.

Assim como nos estados brasileiros a disseminação global do reconhecimento facial não ocorreu de forma homogênea, no cenário internacional as tecnologias são marcadas por uma disputa entre paradigmas antagônicos de governança e um cenário de rápida expansão técnica que frequentemente atropela o debate ético e legal (Barbosa et al, 2026). Enquanto blocos como a União Europeia Centrado na proteção dos direitos fundamentais, a UE aprovou o AI Act (Regulamento 2024/1689), o primeiro marco abrangente que classifica os sistemas de Inteligência Artificial por níveis de risco. Este modelo proíbe práticas de "risco inaceitável", como o uso de FRT para vigilância indiscriminada ou detecção de emoções em ambientes sensíveis, e impõe restrições rigorosas (como autorização judicial prévia) para identificação biométrica em tempo real por forças policiais (Future of Life Institute, 2024).

Em contraste, a China utiliza a IA e o reconhecimento facial como pilares de uma infraestrutura de vigilância em larga escala e controle social, o notável modelo de Sistema de Crédito Social, onde “indivíduos são continuamente monitorados, avaliados e classificados, podendo sofrer recompensas ou penalidades conforme seu comportamento esteja alinhado ou não com as normas estabelecidas pelo Estado” (Grossi, 2025). A comparação evidencia que o principal elemento de distinção entre os países não está na adoção da tecnologia, mas nos mecanismos de governança e supervisão. Embora, o Brasil ocupa uma posição intermediária, dispondo de instrumentos gerais de proteção de dados, mas ainda sem um marco regulatório específico capaz de equilibrar segurança pública e direitos fundamentais.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Reconhecimento facial e modelos internacionais de governança

O conceito de “algoritarismo” descreve a convergência entre sistemas algorítmicos e práticas autoritárias de governança (Amaral, 2022). Diferentemente dos mecanismos tradicionais de repressão, essas tecnologias ampliam a capacidade estatal de monitorar indivíduos antes mesmo da ocorrência de comportamentos considerados suspeitos. A partir dessa premissa, o foco sai da punição para a vigilância permanente, aproximando-se do que Han (2018) denomina de "psicopolítica digital", caracterizada pela crescente capacidade de monitorar, influenciar e controlar comportamentos humanos (Duarte; De Oliveira, 2025).

Ainda que implementada em um contexto democrático e sob justificativas relacionadas à segurança pública, tais dispositivos podem contribuir para a consolidação de uma "democracia securitária", na qual práticas de monitoramento e controle são legitimadas pela necessidade de combater ameaças difusas e permanentes (Augusto, 2018). Logo, o reconhecimento facial materializa uma das principais características desse conceito, a ampliação de instrumentos de vigilância e controle em nome da proteção coletiva (Vargas; Ribeiro, 2023). Ao permitir o monitoramento contínuo de indivíduos, essas tecnologias aproximam a atuação estatal de uma lógica preventiva, na qual potenciais riscos passam a ser observados antes mesmo de sua concretização. O resultado é uma tensão crescente entre a busca por segurança e a preservação das liberdades individuais que sustentam a própria democracia.

Um exemplo é a empresa Clearview AI, que baseia seu sistema na extração automatizada de mais de 50 bilhões de imagens de fontes públicas na internet, como redes sociais, sites de notícias e blogs, sem autorização dos usuários ou das plataformas (Lima). O diferencial da empresa é converter imagens cotidianas (selfies, fotos de perfis) em identificadores biométricos, o que altera a finalidade original da postagem. As autoridades europeias como a Itália, França, Reino Unido, Grécia e Áustria aplicaram sanções ou baniram o uso da ferramenta sob a ótica do General Data Protection Regulation (GDPR), é a rigorosa lei europeia de privacidade que serviu de base para a LGPD no Brasil (Brasil).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

No Brasil, esse movimento também pode ser observado na adoção da tecnologia da Clearview AI por órgãos públicos de segurança e justiça, evidenciando a crescente institucionalização do reconhecimento facial, apesar das preocupações relacionadas à transparência e à proteção de dados pessoais (Lima, 2025). Os riscos são agravados pela ausência de uma legislação específica para regular sistemas de TRF em espaços públicos, bem como pela limitada transparência quanto ao armazenamento, compartilhamento e utilização das informações coletadas no âmbito estadual. O crescimento dessas tecnologias no cenário atual permite que órgãos públicos e empresas privadas operem sem protocolos padronizados de transparência, auditoria e proteção de direitos fundamentais (Nunes et al, 2025).

Por decorrência, a ausência de uma regulação específica não representa apenas uma lacuna jurídica, mas uma assimetria de poder. Assim, os riscos não se limitam à privacidade individual, mas alcançam a própria qualidade da democracia, na medida em que ampliam a capacidade estatal de vigilância sem garantir, na mesma proporção, mecanismos de transparência, controle público e responsabilização.

Considerações finais

Diante desse cenário, a expansão do reconhecimento facial na segurança pública brasileira destaca uma tensão cada vez mais presente nas democracias contemporâneas, com a busca por maior eficiência no combate à criminalidade ocorrendo em paralelo à ampliação das capacidades de vigilância estatal sobre a população. No plano interno, o principal desafio não está apenas na adoção ou rejeição dessas tecnologias, mas na construção de mecanismos capazes de compatibilizar inovação tecnológica e proteção de direitos fundamentais.

Por sua vez, o problema não decorre apenas da ausência de uma legislação federal específica, mas da formação de um sistema fragmentado no qual cada estado estabelece critérios próprios para coleta, armazenamento e utilização de dados biométricos. Como consequência, cidadãos submetidos à mesma tecnologia recebem níveis distintos de proteção jurídica dependendo da unidade federativa em que se encontram, produzindo assimetrias incompatíveis com a universalidade dos direitos fundamentais.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Por conseguinte, se a União desempenhou papel relevante na expansão dessas tecnologias por meio de incentivos e financiamento, torna-se igualmente necessária sua atuação na definição de parâmetros nacionais de transparência e proteção de dados dos brasileiros. Assim, mais do que uma questão tecnológica, o reconhecimento facial revela uma transformação na relação entre Estado e sociedade, na qual a capacidade de monitoramento cresce em ritmo superior aos mecanismos de supervisão democrática. O caso brasileiro demonstra que o debate central não se resume à eficácia dessas ferramentas na promoção da segurança pública, mas à capacidade das instituições democráticas de estabelecer limites legítimos para o exercício do poder estatal em uma era marcada pela expansão das tecnologias de vigilância.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

AI ACT. **Artificial Intelligence Act** – Draft Proposal. Brussels: European Union, 2024. Disponível em: https://artificialintelligenceact.eu/ . Acesso em: 1 jul. 2026.

AMARAL, A. J. do et al. **Algoritarismos**. Valência: Tirant lo Blanch, 2022. Disponível em: https://idus.us.es/items/499f3b92-78cc-4a94-9c5c-f0704ff724a5 . Acesso em: 28 maio 2026.

ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON). **TCU divulga relatório consolidado sobre obras da Copa do Mundo 2014.** Brasília, 23 jun. 2014. Disponível em: https://atricon.org.br/tcu-divulga-relatorio-consolidado-sobre-obras-da-copa-do-mundo-2014/ . Acesso em: 29 maio 2026.

AUGUSTO, A. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição federal de 1988. **Revista História: Debates e Tendências**, v. 18, n. 3, p.380 - 391, 2018. Disponível em: https://seer.upf.br/index.php/rhdt/article/view/8595 .Acesso em: 25 maio 2026.

BARBOSA, C. M; SANTANA, F. S.; FERREIRA, S. B. F; SANTOS, J. C. dos. Governança Pública e Direitos Fundamentais no Uso do Reconhecimento Facial na Segurança Pública: Uma Revisão Integrativa da Literatura. **Revista Ilustração**, Santo Ângelo, v. 7, n. 4, p. 15-32, 2026. Disponível em: https://journal.editorailustracao.com.br/index.php/ilustracao/article/view/591 . Acesso em: 26 maio 2026.

BRASIL. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Radar Tecnológico nº 2: Biometria e Reconhecimento Facial: Estudos Preliminares. 1. ed. **Brasília, DF: ANPD**, 2024. Disponível em: http://www.gov.br/anpd/pt-br/centrais-de-conteudo/documentos-tecnicos-orientativos/radar-tecnologico-biometria-anpd-1.pdf/@@display-file/file . Acesso em: 26 maio 2026.

DA SILVA, L. A; FRANQUEIRA, B. D; HARTMANN, I, A. O que os olhos não veem, as câmeras monitoram: reconhecimento facial para segurança pública e regulação na América Latina. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 8, n. 1, p. 171-204, 2021. Disponível em: https://www.academia.edu/download/85292545/168395.pdf . Acesso em: 25 maio 2026.

DUARTE, H. A; DE OLIVEIRA, R. S. O paradoxo da proteção: segurança, direitos fundamentais e o avanço das políticas de reconhecimento facial sem regulação. **Profanações**, v. 12, p. 796-837, 2025. Disponível em: https://www.periodicos.unc.br/index.php/prof/article/view/5797 . Acesso em: 26 maio 2026.

Referências

GROSSI, A. V. A aplicação da inteligência artificial na segurança pública brasileira: o caso de São Paulo e a análise do PL nº 2338/2023. **Revista Políticas Públicas & Cidades**, v. 14, n. 4, p. e2135-e2135, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.23900/2359-1552v14n4-72-2025 . Acesso em: 27 maio 2026.

HAN, B; C. **Psicopolítica: o neoliberalismo e as novas técnicas de poder.** Belo Horizonte: Editora Âyiné, 2018. Disponível em: https://ergologia.org/wp-content/uploads/2022/08/12-22-num_22_cr_2.pdf . Acesso em: 27 maio 2026.

FUTURE OF LIFE INSTITUTE. **High-Level Summary of the AI Act**, 30 maio 2024. Disponível em: https://artificialintelligenceact.eu/high-level-summary . Acesso em: 1 jul. 2026.

NUNES, P. et al. Mapeando a vigilância biométrica: levantamento nacional sobre o uso do reconhecimento facial na segurança pública. **Rio de Janeiro: CESeC**, 2025. Disponível em: https://cesecseguranca.com.br/textodownload/mapeando-a-vigilancia-biometrica-levantamento-nacional-sobre-o-uso-do-reconhecimento-facial-na-seguranca-publica/ . Acesso em: 27 maio 2026.

RECONHECIMENTO facial passa a ser usado em 14 aeroportos. **G1**. Brasília, 28 jul. 2016. Disponível em: https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2016/07/reconhecimento-facial-passa-ser-usado-em-14-aeroportos.html . Acesso em: 29 maio 2026.

ROSA, P. O. et al. Efeitos da biometria na segurança pública brasileira: uma análise sobre reconhecimento facial e racismo algoritmo. **Revista de Geopolítica**, v. 16, n. 5, p. e997-e997, 2025. Disponível em: https://doi.org/10.56238/revgeov16n5-172 . Acesso em: 27 maio 2026.

SOUZA, F; SILVA, H. Após ser identificado por câmeras do Smart Sampa, morador da Zona Sul de SP é detido 4 vezes por engano em 7 meses. **G1** São Paulo, 26 mar. 2026. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2026/03/26/apos-ser-identificado-por-cameras-do-smart-sampa-morador-da-zona-sul-de-sp-e-detido-4-vezes-por-engano-em-7-meses.ghtml . Acesso em: 29 maio 2026.

VARGAS, É. N. P; RIBEIRO, M. M. Reconhecimento facial como política de segurança pública no estado da Bahia. **Terceiro Milênio: Revista Crítica de Sociologia e Política**, v. 22, n. 03, p. 190-216, 2023. Disponível em: https://doi.org/10.59901/2318-373X/v22n3a7 . Acesso em: 27 maio 2026.

É preciso estar atento e forte: tecnoautoritarismo e as eleições brasileiras de 2026

João Pedro Fraim Monteiro e Victor Gomes Normandio[1]

Uma das agendas mais urgentes da política internacional orbita em torno da erosão democrática e do enfraquecimento do sistema de freios e contrapesos no Estado de Direito. Hoje, é impossível debater essa conjuntura sem mencionar o conceito de tecnoautoritarismo, que se refere à mobilização de tecnologias digitais para o desenvolvimento de práticas autoritárias, tratado, portanto, como sinônimo de autoritarismo digital (Yayboke; Brannen, 2020). Já a soberania é, tradicionalmente, um conceito associado a limites territoriais, mas esse entendimento vem sendo desafiado com o advento do meio virtual, uma vez que os dados ultrapassam as fronteiras nacionais e constroem uma nova realidade, dominada por softwares[2] e algoritmos (Pereira; Faleiros Júnior, 2024). Este cenário gera uma nova agenda para os Estados, ligada à Soberania Digital. Para o pesquisador sul-africano Michael Kwet (2019), soberania digital é a capacidade dos Estados de controlarem suas infraestruturas digitais, garantindo a independência e a segurança de dados sem ingerências externas.

Atualmente, as *Big Techs*[3] têm acumulado cada vez mais poder, pois são as responsáveis por controlar o meio virtual. Isso levanta o debate sobre a relação entre os interesses dessas empresas e como elas podem intervir na soberania nacional, desafiando, inclusive, eleições. No Brasil, com o aprimoramento de tecnologias de Inteligência Artificial e o acesso à internet cada vez mais difundido entre os cidadãos, evidencia-se que, nas duas últimas eleições presidenciais, o ambiente digital tornou-se central na disputa pelo controle de narrativa (Rossini; De Lucca; Queiroz, 2024).

À vista disso, a falta de domínio das capacidades digitais tornou o cenário eleitoral brasileiro mais frágil. Estar atento a este tema é primordial para garantir a segurança do pleito

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. Ferramentas de Inteligência Artificial Generativa não foram utilizadas em qualquer etapa do desenvolvimento desta análise.

2 *Software* é uma sequência de instruções escritas para serem interpretadas por um computador para executar tarefas específicas (Costa, M. 2020).

3 *Big techs* são grandes empresas de tecnologia e inovação que dominam o mercado global, controlam softwares, data centers, redes sociais e infraestrutura geral do ambiente digital (Charleaux, L.; Toledo, V. 2025).

de 2026. Assim, a presente análise investiga quais elementos da conjuntura política atual expõem o processo eleitoral de 2026 ao autoritarismo digital. Tematiza-se o cenário contemporâneo marcado pelo tecnoautoritarismo, uma ameaça que se materializa na simbiose entre o projeto de poder autoritário das *Big Techs* e de alas da política nacional, no impacto das redes sociais sobre os eleitores e na tímida resposta institucional brasileira.

A Fragilidade da soberania digital no Brasil

O índice de Soberania Digital é um método elaborado por Sérgio Silveira e Jeff Xiong (2025) para medir a capacidade de um país de desenvolver tecnologias estratégicas para se manter livre de interferência externas. Este índice considera quatro aspectos estruturais: a independência na propriedade de dados; a independência da infraestrutura; a capacidade digital; e a governança digital. Nesta escala elaborada pelos autores — que vai de 1 a 5, em que 1 representa dependência total e 5 autossuficiência — nenhum dos aspectos brasileiros está acima de 3. Isso demonstra que o nível atual de soberania digital do Brasil é fraco, deixando o país dependente de tecnologias que não controla e nem desenvolve.

Diversos exemplos demonstram a dependência brasileira de estruturas tecnológicas externas, entre eles, destaca-se o uso de recursos básicos fornecidos por empresas como a Microsoft e a Google para instituições públicas. Em um estudo realizado em 2025, foi constatado que quase 70% dos *data centers*[4] brasileiros são controlados por 16 empresas, sendo que 14 são estrangeiras (Marques; Oliveira, 2025). Ao permitir isso, o Brasil abdica do controle sobre sua própria infraestrutura digital e delega a governança de dados a sistemas cujos critérios operacionais são definidos fora do país criando um cenário de fragilidade que pode reverberar nas próximas eleições.

Outro aspecto que contribui para a ausência de soberania digital do Brasil é o escasso investimento do país em pesquisas e desenvolvimento no setor. Segundo o sistema de classificação de patentes da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (Ompi), entre 2017 e 2020, apenas 8,8% de todas as patentes registradas no Brasil eram da área de TICS[5]. Comparativamente, nos Estados Unidos, a

4 *Data centers* são locais físicos que abrigam infraestrutura de TI com recursos de armazenamento, processamento e de rede (SuSNjara, S.; Smalley, I. 2026).

5 Tecnologias da Informação e Comunicação, referindo-se a recursos tecnológicos que facilitam o acesso, processamento e transmissão de informações (Equipo editorial, Etecé, 2024).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

percentagem foi de 36,1% e na China de 52,2% (Silveira; Xiong, 2025). Desse modo, a capacidade brasileira na pesquisa de fronteira em computação e cibersegurança ainda é limitada e está muito atrás das potências tecnológicas.

Avalia-se, assim, que apesar de alguns avanços como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) de 2018, o ambiente digital no Brasil ainda está à mercê dos interesses externos, especialmente das grandes corporações do setor de tecnologia. Na prática, o país é um exportador de dados e importador de decisões algorítmicas alinhadas aos interesses das empresas que os fornecem. Isto posto, a escassez de mecanismos tecnológicos soberanos coloca o Brasil sob o risco de ter o processo eleitoral de 2026 manipulado no ambiente digital pelos interesses das *Big Techs* ou de potências estrangeiras.

O Projeto de poder tecnocrata das big techs

Compreender a conjuntura internacional de hoje é premissa indispensável para analisar os riscos que cercam as eleições brasileiras de 2026. Independente do lugar, política é paixão. O voto é definido pelo poder de conexão emocional que o candidato constrói com o eleitor. Embora as pessoas raramente admitam em público seus medos, crenças, preconceitos ou fontes de prazer, as redes sociais transformaram-se no ambiente para rastrear esses sentimentos. Nelas, cada usuário deixa um rastro contínuo de dados que são processados por algoritmos capazes de segmentar milhões de indivíduos. Tornou-se um fato comprovado que cliques podem mudar votos, quem assimilou isso já foi capaz de vencer a eleição presidencial na dita “maior democracia do mundo”.

O escândalo da Cambridge Analytica nas eleições estadunidenses de 2016 foi o despertar da discussão sobre segurança digital, uma vez que dados de 87 milhões de usuários do Facebook foram extraídos de forma indevida para direcionar propagandas estratégicas a perfis suscetíveis ao discurso extremista de Donald Trump (Lapowsky, 2018). Dez anos depois, o cenário é ainda mais complexo. A volta de Trump à presidência marcou uma clara aliança do governo dos EUA com as principais plataformas de tecnologia. Em janeiro de 2025, o presidente-executivo da Meta, Mark Zuckerberg, publicou

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

um vídeo anunciando que a empresa iria abandonar o uso de checagem independente de fatos no Facebook e no Instagram, argumentando que "era hora de voltar às nossas raízes, em torno da liberdade de expressão" (Helder; Salati; Souza, 2025).

É notório que muitas empresas de tecnologia são contrárias a qualquer pretensão de neutralidade técnica e têm como objetivo deliberado influenciar os rumos da ordem internacional (Da Empoli, 2019). A lógica capitalista de busca incessante pelo lucro atrela-se, cada vez mais, a um projeto de poder capaz de interferir diretamente na agenda dos Estados. Uma das empresas que melhor exemplifica essa simbiose entre o poder tecnológico e os interesses de governos autoritários é a Palantir Technologies, gigante na análise de dados em larga escala e fundada pelo controverso empresário Peter Thiel. Em fevereiro de 2026, em uma publicação oficial na rede social X, a Palantir divulgou um manifesto que repudia os valores democráticos ligados ao pluralismo e à diversidade (Cordall, 2026).

Torna-se evidente que lideranças do Vale do Silício desenvolvem um projeto autoritário que visa construir uma estrutura tecnológica com capacidade de interferir nas eleições de qualquer país. Nesse contexto, controlar o fluxo digital e algorítmico do Brasil significa, para as potências estrangeiras e corporações tecnológicas, deter uma enorme capacidade de pautar os rumos políticos de um importante ator do Hemisfério Sul.

Alinhamento global e omissão nacional

Ao investigar quais elementos da política contemporânea expõem o processo eleitoral brasileiro de 2026 ao autoritarismo digital, evidenciou-se a necessidade de também centralizar o debate na política doméstica. Paradoxalmente, a não intromissão em assuntos internos, tema que unificaria o debate público, tornou-se volátil. Isso ocorre porque a extrema-direita e parte da direita brasileira, que atualmente controla o Congresso Nacional e possui chances reais de vitória no pleito de 2026, alinhou-se ao projeto político das Big Techs, beneficiando-se diretamente dele.

Mais uma vez tomando as eleições presidenciais anteriores como vetor analítico para o pleito de 2026,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

observa-se que, já em 2018, dados da Ideia Big Data indicavam que 98,21% dos eleitores de Jair Bolsonaro foram expostos a notícias falsas, e 88,77% acreditaram nesses conteúdos (Pasquini, 2018). O sucesso dessa estratégia reside na própria arquitetura das plataformas, desenhada para recompensar o conflito, o que faz com que desinformações se propaguem até seis vezes mais rápido que notícias verdadeiras (Vosoughi; Roy; Aral, 2018).

No Congresso Nacional, a defesa de interesses corporativos estrangeiros é encampada por atores políticos locais. O fenômeno que o jornalista Matheus Teixeira (2023) cunhou como "bancada das Big Techs" reflete a forte articulação corporativa que culminou na institucionalização da Frente Parlamentar da Influência Digital. Composta por 172 membros, dos quais um quarto integra o Partido Liberal (Brasil, 2024), essa bancada atua como um escudo legislativo, impedindo que o Estado brasileiro desenvolva mecanismos de transparência nas redes. O ápice da operação do grupo foi a mobilização parlamentar para barrar o Projeto de Lei nº 2.630/2020, conhecido como "PL das Fake News" (Brasil, 2020). Ao rejeitar a regulamentação nas redes sociais, a bancada garantiu que o controle sobre o fluxo de informações no Brasil permanecesse sob o domínio de corporações privadas e estrangeiras. Como resultado, as plataformas operam dentro do território de forma comercial, mas suas matrizes e algoritmos funcionam fora da jurisdição nacional.

Logo, a vulnerabilidade da eleição brasileira de 2026 também reside na atuação de setores políticos que agem como vetores domésticos do tecnoautoritarismo global, fomentando a ausência de estruturas tecnológicas independentes no país e transferindo para as plataformas o poder de moderar o debate online e até arbitrar a legitimidade das eleições. Quem perde nesse jogo antipatriótico é a soberania brasileira, enfraquecida pela omissão de autoridades que recusam-se a enfrentar essa ameaça.

Respostas institucionais e desafios regulatórios

A partir deste cenário, que expõe o risco de interferência nas eleições de 2026, faz-se necessário também entender os limites atuais da governança digital no Brasil e quais medidas podem mitigá-los.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Como já analisado, o Brasil não possui bons índices de soberania digital, mas tem buscado implementar iniciativas para melhorar essa realidade. Uma das ações mais relevantes foi a aprovação, em 2018, da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Todavia, mesmo criada para regular o uso de dados pessoais, a LGPD ainda possui brechas (Silveira; Xiong, 2025), a exemplo do tratamento de dados que não é regulado e é determinado por fatores como velocidade de transmissão, eficiência ou interesses das corporações (Baker McKenzie, 2024). Isso mostra que os dados dos brasileiros, na prática, continuam à mercê do tecnoautoritarismo das empresas e seguem sendo processados conforme seus próprios interesses mercadológicos sem nenhuma fiscalização efetiva. Em ano eleitoral, essa assimetria deixa o Brasil vulnerável à manipulação algorítmica e à desinformação em massa.

Assim, é importante que as autoridades, como o Tribunal Superior Eleitoral, encontrem maneiras de minimizar os impactos associados ao tecnoautoritarismo nas próximas eleições. Esse desafio exige ações no combate às fake news, ao uso de Inteligência Artificial para criar *deepfakes*[6] e ao uso de algoritmos para promover correntes políticas específicas. Em vista disso, o presidente do TSE, ministro Kássio Nunes, afirmou em sua posse: "devemos estar atentos às novas tecnologias que, quando mal utilizadas, podem representar ameaças ao nosso processo democrático. (...) Vivemos uma era em que as campanhas eleitorais não chegam às urnas sem antes atravessar algoritmos" (Nunes, 2026).

Nesse contexto, o TSE começou a implementar algumas ações, como a aprovação das regras para a utilização responsável de IA durante as eleições, condições que valem para candidatos e partidos. Também foi aprovada a criação da Comissão para combater a IA ilegal nas eleições, que tem como responsabilidade a consolidação de um catálogo de soluções para possíveis problemas enfrentados pela Justiça eleitoral em 2026.

Todavia, essas medidas ainda são insuficientes, visto que a regulação tenta policiar o conteúdo, enquanto o poder reside na distribuição automatizada. Logo, o Estado brasileiro precisa criar meios de fiscalizar também as redes que estimulam a propagação de informações falsas, já que os algoritmos direcionam esse material exatamente às pessoas mais propícias a acreditar neles (Rossini; De Lucca; Queiróz, 2024).

6 *Deepfake* é uma técnica de inteligência artificial que cria vídeos, áudios e imagens falsas, mas extremamente realistas, manipulando rostos, vozes e movimentos humanos (Shimabukuro, I.; Marques, A. 2024).

Considerações finais

A conjuntura que antecede as eleições brasileiras de 2026 revela que a defesa da democracia se dá também na arquitetura do ambiente digital. Para compreender essa dinâmica, a presente análise estruturou-se sobre três pilares essenciais. Primeiramente, no âmbito interno, vê-se a ausência de um projeto de soberania digital no Brasil agravada pela omissão de um Congresso Nacional permeável aos interesses das plataformas e pela timidez regulatória de autoridades responsáveis pelas eleições, como o TSE. Ademais, no âmbito externo, é notório o avanço de um projeto de poder autoritário por parte das *Big Techs*. Em convergência com essas duas realidades, investiga-se os riscos que rondam o pleito de outubro de 2026, sendo este o terceiro objeto e o cerne desta pesquisa. É válido mencionar ainda que, diferente dos anteriores, este último elemento foi analisado a partir de hipóteses e tendências em construção.

Como demonstrado pelos baixos índices de soberania digital do Brasil, a dependência de patentes estrangeiras retira do Estado a capacidade autônoma de ditar as regras do jogo informacional. O esvaziamento de propostas regulatórias cruciais, como o PL nº 2.630/2020, garantiu que o território virtual no Brasil permanecesse sob um regime de extraterritorialidade jurídica, onde decisões algorítmicas tomadas fora da jurisdição nacional moldam o debate público interno. Esse perigo foi explicitado pelo afrouxamento da checagem de fatos por gigantes como a Meta e pelo avanço de manifestos tecnocratas emitidos por empresas de inteligência e dados como a Palantir. Diante disso, defende-se que o Estado brasileiro precisa classificar esses intentos tecnocráticos como atentados contra a soberania nacional, pois tais movimentos alinham-se a um projeto de poder no qual a busca pelo lucro atrela-se à capacidade de interferir na agenda interna das nações.

O desafio que se impõe ao país é duplo. No curto prazo, é preciso compreender que reformas estruturais não serão implementadas a tempo do pleito. Portanto, as autoridades precisam permanecer atentas e fortes na contenção das redes de desinformação. No longo prazo, contudo, a regulação não deve se limitar a policiar o cidadão que replica conteúdos nocivos, mas deve atingir a própria arquitetura tecnológica, incluindo as corporações que lucram e fomentam a deturpação do espaço democrático. A resolução dessa vulnerabilidade

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

depende da construção de uma política de Estado voltada à soberania digital, trata-se de uma tarefa que exige a articulação de toda a sociedade brasileira, ainda que isso contrarie os interesses econômicos e políticos de grupos poderosos.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

BAKER MCKENZIE. **Global data privacy and cyber security handbook - Brazil.** Baker McKenzie's Resource Hub, [202-]. Disponível em: https://resourcehub.bakermckenzie.com/pl-pl/resources/global-data-and-cyber-handbook-lite/latin-america/brazil . Acesso em: 27 maio 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **REQ 1353/2024: requerimento de registro da Frente Parlamentar da Influência Digital (FRENID)**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2024. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2429665. Acesso em: 27 maio 2026.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 2630, de 2020: institui a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.** Brasília: Câmara dos Deputados, 2020.

CARVALHO, A. K. de. Pesquisa aponta que fake news sobre eleições miram urnas eletrônicas. **Agência Brasil**, Brasília, 13 mai. 2026. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2026-05/pesquisa-aponta-que-fake-news-sob re-eleicoes-miram-urnas-eletronicas. Acesso em: 27 maio 2026.

CHARLEAUX, L.; TOLEDO, V. O que é uma big tech? Saiba como surgiram e quais são as principais do mundo. **Tecnoblog**, 9 jul. 2025. Disponível em: https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-uma-big-tech-saiba-como-surgiram-e-quais-sao-as-principais-do-mundo/. Acesso em: 1 jun. 2026.

CORDALL, S. S. Technofacism? Why Palantir's pro-West 'manifesto' has critics alarmed. **Al Jazeera**, 21 abr. 2026. Disponivel em: https://www.aljazeera.com/news/2026/4/21/technofacism-why-palantirs-pro-west-manifesto-has-critics-alarmed. Acesso em: 27 maio 2026.

COSTA, M. B. O que é software? **Canaltech**, 10 ago. 2020. Disponível em: https://canaltech.com.br/software/o-que-e-software/. Acesso em: 29 maio 2026.

DA EMPOLI, G. **Os engenheiros do caos: como as fake news, os algoritmos e os hackers estão facilitando a eleição de regimes de extrema-direita.** Tradução de Arnaldo Bloch. 1. ed. São Paulo: Vestígio, 2019.

NUNES Marques assume a presidência do TSE; ministro vai comandar as eleições de outubro. **G1**, São Paulo, 12 maio 2026. Disponível em:

Referências

https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2026/05/12/nunes-marques-assume-a-presidenci a-do-tse-ministro-vai-comandar-as-eleicoes-de-outubro.ghtml. Acesso em: 29 maio 2026.

G'SELL, F. **Digital Authoritarianism: From State Control to Algorithmic Despotism**. In: DE GREGORIO, G.; POLLICINO, O.; VALCKE, P. (eds.). The Oxford Handbook of Digital Constitutionalism. Oxford: Oxford University Press, 2024.

HELDER, D.; SALATI, P.; SOUZA, V. Meta, dona de Instagram e Facebook, encerrará sistema de checagem de fatos para adotar 'notas de comunidade' como no X. **G1**, 07 jan. 2025. Disponível em: https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2025/01/07/meta-sistema-de-checagem-de-fatos-e-no tas-de-comunidade-como-no-x.ghtml. Acesso em: 28 maio 2026.

KWET, M. Digital colonialism: US empire and the new imperialism in the Global South. **Race & Class**, v. 60, n. 4, p.3-26, 2019.

LAPOWSKY, I. **How Cambridge Analytica sparked the great privacy awakening.** Wired. São Francisco: 17 mar 2018.

SUSNJARA, S.; SMALLEY, I. O que é um data center? **IBM**, [2026?]. Disponível em: https://www.ibm.com/br-pt/think/topics/data-centers. Acesso em: 29 maio 2026.

PASQUINI, P. 98% dos eleitores de Bolsonaro receberam notícias falsas, diz pesquisa. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 2 nov. 2018. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/11/90-dos-eleitores-de-bolsonaro-acreditaram-em-fake-news-diz-estudo.shtml. Acesso em: 26 maio 2026.

MARQUES, R. M.; OLIVEIRA, V. S. O setor de data centers no Brasil: um retrato da falta de soberan**ia tecnológica do país. Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, e7539, jun. 2025. DOI: https://doi.org/10.18617/liinc.v21i1.7539.

PEREIRA, L. D. A.; FALEIROS JÚNIOR, J. L. de M. Regulação das plataformas digitais no Brasil e a defesa da soberania nacional. **Revista de Ciências do Estado**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, p. 1-22, 2024.

ROSSINI, A.; DE LUCCA, N.; QUEIRÓZ, R. C. Z. O uso da inteligência artificial nas eleições do Brasil: a perspectiva otimista, pessimista e realista. **Revista Luso-Brasileira de Direito do Consumo**, Ribeirão Preto-SP, v. 1, n. 1, II série, p. 549-568, set./dez. 2024.

Referências

SILVEIRA, S. A.; XIONG, J. Índice de soberania digital: o caso do Brasil. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 1, e7451, jun. 2025. DOI: https://doi.org/10.18617/liinc.v21i1.7451.

SHIMABUKURO, I.; MARQUES, A.. O que é deepfake? Conheça exemplos e entenda os riscos dessa tecnologia. **Tecnoblog**, 24 set. 2024. Disponível em: https://tecnoblog.net/responde/o-que-e-deep-fake-e-porque-voce-deveria-se-preocupar-com-isso/. Acesso em: 29 maio 2026.

TEIXEIRA, M. 'Bancada das Big Techs' se articula no Congresso contra projeto das Fake News. **Folha de S.Paulo**, São Paulo, 24 abr. 2023. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/05/bancada-das-big-techs-tem-estrutura-e-nucleo-de-deputados-atuantes.shtml. Acesso em: 28 maio 2026.

TICS: o que são e exemplos. **Ejemplos.co**, 14 out. 2024. Disponível em: https://www.ejemplos.co/br/tics-o-que-sao-e-exemplos/. Acesso em: 29 maio 2026.

VOSOUGHI, S.; ROY, D.; ARAL, S. The spread of true and false news online. **Science**, v. 359, n. 6380, p. 1146-1151, 9 mar. 2018. Disponível em: https://www.science.org/doi/10.1126/science.aap9559. Acesso em: 26 maio 2026.

YAYBOKE, Erol; BRANNEN, Samuel. **Promote and Build: A Strategic Approach to Digital Authoritarianism.** Washington, DC: Center for Strategic and International Studies (CSIS), 2020. Disponível em: https://www.csis.org/analysis/promote-and-build-strategic-approach-digital-authoritarianism. Acesso em: 1 jun. 2026.

Apagão e apagamentos: a estratégia de repressão dos protestos no Irã

Gabriel Boaventura e Bianca Pinheiro[1]

Durante as primeiras semanas do ano, a população iraniana viveu um longo período de isolamento comunicacional, devido aos cortes totais de internet e de linhas telefônicas conduzidos pelo governo. Entre 8 e 28 de janeiro[2], as autoridades do Irã calaram seus cidadãos, em resposta às manifestações que tomaram as ruas — e as redes — do país desde dezembro do ano passado (Anistia Internacional, 2026). O fim de um programa de auxílio para importadores e a inflação descontrolada suscitou demonstrações por parte dos vendedores do Grande Bazar de Teerã, mas a insatisfação coletiva com o autoritarismo do regime fundamentalista logo desencadeou protestos por todas as 31 províncias do país (Salem; Scavacin, 2026).

Apesar dos consequentes prejuízos à articulação das mobilizações e a impossibilidade de compartilhamento viral das demandas populares, a virada offline do governo não foi considerada uma estratégia suficiente de controle social: nos primeiros dois dias de apagão, milhares de manifestantes foram mortos e presos por forças de segurança. Como números oficiais, o Conselho Supremo de Segurança Nacional divulgou 3.117 fatalidades, mas a Relatora Especial da ONU para o Irã, Mai Sato, afirmou que já foram contabilizadas mais de 5 mil mortes, com possibilidade de outras milhares ainda não confirmadas (ACNUDH, 2026b; ABC News, 2026).

Considerando esse cenário, é visível como a repressão digital pode se tornar uma forte aliada do autoritarismo clássico, o qual perdura no Irã há décadas. Portanto, esta análise busca investigar a adaptação de um governo autocrático aos mecanismos digitais, diante da impossibilidade de ignorar a dimensão virtual de mobilizações sociais. Além disso, é necessário entender as consequências destes variados processos de violência estatal para o povo iraniano, cujo sofrimento é apagado aos

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou a revisão gramatical e reformulação pontual de trechos pelo ChatGPT.

2 Esta análise tratará apenas dos eventos decorrentes dos protestos populares de janeiro de 2026, não abordando os desdobramentos da invasão do Irã pelos EUA em fevereiro de 2026.

olhos do mundo e cuja memória é silenciada para si mesmo.

Repressão on e offline pelo regime iraniano

Sendo uma teocracia autoritária, a concentração de poder decisório em um pequeno grupo, a restrição de liberdades individuais e a supressão sistemática de direitos são parte da vida política no Irã. Entretanto, na era da informação, esses objetivos de controle social encontram novos e mais sofisticados instrumentos de efetivação no ambiente virtual. Como explicam Earl, Maher e Pan (2022), a repressão política compreende uma série de práticas que silenciam movimentos dissidentes ao poder regente, sendo a repressão digital uma atualização deste fenômeno. Por meio de censura online, vigilância constante, campanhas de desinformação e cortes de telecomunicações, o governo iraniano busca moldar comportamentos e interromper ações de contestação.

Almejando a natureza preventiva do autoritarismo digital, em que dissidências podem ser identificadas antes mesmo de ocorrerem fisicamente (Dragu; Lupu, 2020), o regime passou a controlar operadoras de telecomunicações e instaurou a Rede Nacional de Informação (NIN, no inglês). Assim, a única infraestrutura de Internet permitida do país está sob controle do Estado (Aceto; Persico; Pescapè, 2026). Dessa forma, como ocorreu com os protestos “Mulheres, Vida, Liberdade”, que sucederam a morte de Mahsa Amini em 2022, as manifestações de janeiro tiveram uma ampla repercussão mundial e, consequentemente, receberam uma forte resposta das autoridades.

O monopólio estatal de controle digital permitiu que as conexões fossem cortadas por mais de duas semanas, ao mesmo tempo que os líderes continuavam com acesso a redes sociais ocidentais, em um sistema sofisticado de credenciais (Prakash, 2026). Além disso, as alternativas possíveis, como satélites da Starlink e VPNs, tiveram seus sinais bloqueados e as forças de segurança passaram a conduzir abordagens nas ruas a fim de vasculharem celulares em busca de conteúdos sobre os protestos (Prakash, 2026; ACNUDH, 2026b). Assim, com o uso de uma miríade de ferramentas tecnológicas, o governo iraniano iniciou o processo de silenciar sua população, mas foram necessários instrumentos analógicos para finalizá-lo.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Aproveitando o momento de desconexão generalizada, as autoridades do país concretizaram sua condição de governança autoritária clássica ao cometerem diversos crimes contra seus próprios cidadãos. Em menos de três semanas após o início das manifestações, além das milhares de mortes, mais de 25 mil pessoas foram detidas, incluindo crianças, jornalistas e ativistas de direitos humanos, e outras centenas ficaram feridas (ACNUDH, 2026a). Como agravante, há relatos de tortura e de tratamento degradante durante as prisões, desde o não oferecimento de alimentação e de cuidados médicos à violência sexual e espancamentos (Anistia Internacional, 2026). E fora das detenções, a população seguia reprimida com toques de recolher, invasões domiciliares por policiais e tiros à queima-roupa durante mobilizações (Anistia Internacional, 2026).

Diante do massacre cometido contra o povo iraniano, as respostas políticas internacionais mantiveram um decoro diplomático: tímido, procedimental, de escopo limitado. Um dia após o início do apagão (09/01), quando relatos de repressão física aos protestos começaram a surgir, o presidente Donald Trump lamentou sobre a insegurança dos manifestantes e os líderes europeus da Alemanha, França e Reino Unido emitiram um nota conjunta, critcando as primeiras mortes e violência estatal (Hafezi, 2026; Reino Unido, 2026). Entretanto, nada foi dito em relação aos apagões. Ao restringir a condenação à violência física, relativiza-se a gravidade do silenciamento sistemático de uma população, abrindo um precedente preocupante e perigoso: a naturalização de tais práticas e de suas consequências.

Portanto, apesar do incremento tecnológico, a repressão no Irã segue a fórmula autoritária comum a qualquer autocracia: a subjugação de corpos aos interesses do Estado e os limites impostos a expressões individuais, com repúdio tímido do mundo externo. Em contextos contemporâneos, mais que uma aliança, a relação entre o silenciamento digital e a violência política é de complementaridade, em que aquela oculta a realidade sombria da outra frente à comunidade internacional. O apagão digital impediu a maior circulação de imagens capazes de comprovar as violações de direitos cometidas contra o povo iraniano. Nesse cenário, foram censuradas evidências que poderiam tanto ampliar a solidariedade internacional quanto mobilizar ainda mais a comunidade local à resistência.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

A arquitetura do esquecimento no Irã

Nesse contexto, o apagão digital não atua apenas como mecanismo de controle operacional das mobilizações, mas também como instrumento de gestão da memória política e de desarticulação do testemunho, voltado a manter a violência em uma situação de "conhecimento clandestino". Ao interromper a circulação de imagens, de relatos e de registros, o Estado dificulta a transformação da experiência vivida em memória coletiva e em reconhecimento público, produzindo lacunas sobre os sofrimentos, as demandas e as reivindicações da população.

Susan Sontag (2025) defende que algo passa a ser reconhecido como real na medida em que circulam registros capazes de tornar visível aquilo que pessoas socialmente privilegiadas, ou simplesmente protegidas da violência, prefeririam não ver. Nesse sentido, o testemunho e o registro da violência não possuem apenas uma função informativa, mas também atuam como mecanismos de mediação pelos quais sofrimentos individuais podem adquirir reconhecimento público e constituir memória coletiva (Boaventura, 2025). O ambiente digital opera, portanto, como arena de circulação de símbolos e signos que tornam o sofrimento inteligível em escala global. O bloqueio promovido pelo Estado iraniano pode ser compreendido em dois níveis: primeiro, impede o registro e a circulação dessas experiências; segundo, rompe os processos pelos quais a dor vivenciada por indivíduos concretos adquire significado político, dificultando sua transformação em reconhecimento público e memória coletiva.

A sofisticação técnica dos apagões digitais iranianos evidencia a capacidade estatal de administrar a visibilidade da violência. A Anistia Internacional (2026) revelou que mecanismos de *forwarding-plane null-routing* — uma técnica de gerenciamento de redes na qual roteadores descartam silenciosamente determinados fluxos de dados antes que eles alcancem seu destino — mantiveram a aparência de estabilidade da infraestrutura digital enquanto o tráfego era progressivamente interrompido, produzindo um sistema de acesso restrito à internet em meio a um colapso comunicacional quase total. Com isso, entre 96,5% e 97,4% dos prefixos iranianos foram anulados, restringindo drasticamente a circulação

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

de relatos, imagens e registros dos acontecimentos (Anistia Internacional, 2026).

Entretanto, a violência não se restringe aos atos de violação física — ela penetra as vivências cotidianas da população. Veena Das (2011) conceitua "conhecimento venenoso" como o saber produzido pela violência que, embora socialmente conhecido, não pode ser plenamente verbalizado sem ameaçar as relações e a própria continuidade da vida cotidiana. Nesse sentido, a circulação fragmentada de informações sobre os eventos extremos ocorridos no Irã infecta o cotidiano com incerteza e medo. O apagão digital obriga a população a viver sob silêncio e vigilância e, sem a arena digital capaz de conferir concretude às experiências vividas, a violência permanece como um saber clandestino, incapaz de ser processado coletivamente.

Os efeitos desse processo tornam-se perceptíveis em diversas dimensões da vida social iraniana. Sem a circulação de vídeos, de imagens e de registros verificáveis, a escala da repressão tende a converter-se em abstração estatística, dificultando a consolidação de uma memória pública dos acontecimentos. Paralelamente, o bloqueio digital comprometeu cerca de 10 milhões de empregos dependentes da rede (Karimi; Fattahi; Radjy, 2026), forçando trabalhadores da economia digital a formas precárias de sobrevivência e reorganizando profundamente o cotidiano de uma parcela expressiva da população. Soma-se a isso a ampliação de mecanismos de vigilância, como o toque de recolher e a infiltração estatal em redes de comunicação e espaços da vida cotidiana (Anistia Internacional, 2026), produzindo um ambiente marcado pela suspeita e pela fragmentação das relações sociais, no qual o medo dificulta a elaboração coletiva da violência e da memória.

Nesse sentido, além de interromper as conexões digitais, os apagões iranianos operam como ferramentas de administração da memória e da visibilidade da violência. Ao restringir a circulação de testemunhos e registros, o Estado dificulta a transformação do sofrimento em reconhecimento público e memória coletiva, reforçando mecanismos autocráticos de controle sobre a produção, circulação e legitimação das narrativas sociais.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Considerações finais

Diante desse cenário, os apagões digitais promovidos pelo regime iraniano devem ser compreendidos para além da censura tecnológica, sendo interpretados como mecanismos de repressão multinível articulados à própria manutenção do autoritarismo. No plano interno, a interrupção das telecomunicações tem como objetivo a desarticulação social, dificultando a coordenação das mobilizações, a circulação de denúncias e a ampliação das manifestações entre diferentes regiões do país. Impedindo a formação de redes de solidariedade e comunicação entre os próprios manifestantes, o Estado busca fragmentar a experiência coletiva da resistência e reduzir a capacidade de organização popular frente à violência política.

Por sua vez, internacionalmente, os efeitos dos apagões ultrapassam a mera limitação do acesso à informação. A restrição da circulação de imagens, de relatos e de registros produz um ambiente marcado por rumores, por inseguranças e por clandestinidade informacional, em que a violência estatal permanece parcialmente invisível e politicamente difusa. Sem o fluxo contínuo de testemunhos verificáveis, o sofrimento da população iraniana encontra maiores entraves para converter-se em reconhecimento público, pressão diplomática e memória coletiva internacional. Assim, o controle da infraestrutura digital permite ao regime administrar não só os fluxos comunicacionais, mas os próprios limites do que pode ser visto, narrado e lembrado pela comunidade internacional.

No entanto, os espaços digitais também podem operar como instrumentos de resistência política. Mesmo sob vigilância e censura, populações submetidas a regimes autoritários buscam brechas tecnológicas para romper o isolamento imposto pelo Estado, reconstruindo canais de comunicação, preservando testemunhos e reorganizando formas de mobilização coletiva. Em paralelo, mídias independentes, organizações internacionais e redes transnacionais de informação desempenham papel fundamental ao investigar aquilo que foi apagado ou tornado invisível pela repressão estatal. Ao valorizar silêncios e lacunas, essas iniciativas contribuem para a construção de memórias capazes de reconhecer o sofrimento da população iraniana e de preservar os registros da luta popular contra a opressão e a censura.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ABC NEWS. VIDEO: The UN special rapporteur discusses allegations of crimes against humanity in Iran. **The ABC**, 19 jan. 2026. Disponível em: www.abc.net.au/news/2026-01-20/un-rapporteur-on-allegations-of-crimes-against-humanity-in-iran-/106247870. Acesso em: 25 maio 2026.

ACETO, G.; PERSICO, V.; PERCAPÈ, A. Iran's January 2026 Internet Shutdown: Public Data, Censorship Methods, and Circumvention Techniques. **arXiv**, 30 mar. 2026. Disponível em: https://arxiv.org/abs/2603.28753. Acesso em: 25 maio 2026.

ACNUDH. Iran: After unprecedented violence, priority must be on gathering evidence to hold perpetrators to account, UN Fact-Finding Mission says. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos**, 23 jan. 2026. Disponível em: www.ohchr.org/en/press-releases/2026/01/iran-after-unprecedented-violence-priority-must-be-gathering-evidence-hold. Acesso em: 25 maio 2026.

ACNUDH. Iran: UN experts demand transparency and accountability following nationwide protests. **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos**, 20 fev. 2026. Disponível em: www.ohchr.org/en/press-releases/2026/02/iran-un-experts-demand-transparency-and-accountability-following-nationwide. Acesso em: 25 maio 2026.

ANISTIA INTERNACIONAL. What happened at the protests in Iran? **Amnesty International**, 26 jan. 2026. Disponível em: www.amnesty.org/en/latest/campaigns/2026/01/what-happened-at-the-protests-in-iran/. Acesso em: 24 maio 2025.

BOAVENTURA, G. Os Olhos que Restam: o Papel do Fotojornalismo em Gaza. **PET-REL**, 6 nov. 2025. Disponível em: https://petrel.unb.br/destaques/267-os-olhos-que-restam-o-papel-do-fotojornalismo-em-gaza. Acesso em: 30 jun. 2026.

DAS, V. O ato de testemunhar: violência, gênero e subjetividade. **cadernos pagu**, 37:9-41, 2011.

DRAGU, T.; LUPU, Y. Digital authoritarianism and the future of human rights. **International Organization**, v. 75, n. 4, p. 991-1017, 2021.

EARL, J.; MAHER, T. V.; PAN, J. The digital repression of social movements, protest, and activism: A synthetic review. **Science Advances**, v. 8, n. 10, 2022.

Referências

HAFEZI, P. New Trump warning as Iran cuts internet with protests across country. **Reuters**, 9 jan. 2026. Disponível em: https://www.reuters.com/world/middle-east/iran-cut-off-world-supreme-leader-warns-protesters-2026-01-09/. Acesso em: 7 jul. 2026.

KARIMI, N.; FATTAHI, M.; RADJY A.H. Iran's monthslong internet shutdown is crushing businesses in an already battered economy. **Associated Press**, 1 mai. 2026. Disponível em: https://apnews.com/article/iran-us-war-internet-business-economy-online-9e1cc7c871cfea25978e3e518065cc26. Acesso em: 24 mai. 2026.

PRAKASH, N. Iran's internet shutdown signals a new stage of digital isolation. **Chatham House**, 23 jan. 2026. Disponível em: www.chathamhouse.org/2026/01/irans-internet-shutdown-signals-new-stage-digital-isolation. Acesso em: 25 maio 2026.

REINO UNIDO. **Leaders' Declaration of France, the United Kingdom and Germany on the situation in Iran.** Prime Minister's Office, 9 jan. 2026. Disponível em: https://www.gov.uk/government/news/leaders-declaration-of-france-the-united-kingdom-and-germany-on-the-situation-in-iran-9-january-2026. Acesso em: 7 jul. 2026.

SALEM, M.; SCAVACIN, J. Entenda a onda de protestos que acontece no Irã e o impacto para o regime. **CNN Brasil**, 10 jan. 2026. Disponível em: www.cnnbrasil.com.br/internacional/entenda-por-que-ha-protestos-no-ira-e-o-impacto-para-o-regime/. Acesso em: 25 maio 2026.

SONTAG, S. **Diante da dor dos outros.** São Paulo: Companhia das Letras, 2025.

Conflitos, minorias e limites de formar e guardar memória coletiva no digital

Carolina Bastos[1]

O ambiente digital permeia todos os aspectos da vida coletiva — o social e o político já se vinculam ao espaço digital, assim como os meios de comunicação e de visibilidade, o acesso a serviços públicos, privados e bancários e a aquisição de itens de consumo, por exemplo. Segundo Hammond-Errey (2025), o ecossistema tecnológico, que viabiliza essa carga funcional e social, demanda uma estrutura digital que concentra poder nas mãos de poucas empresas e perpassa todos os níveis de tecnologia. Assim, um número limitado de atores controla fluxos massivos de informação, conjuntos críticos de dados, poder de computação e habilidades técnicas intrínsecos à vivência moderna.

Esse aspecto, visto que requer um arcabouço tecnológico robusto e é intensivo no uso de recursos, faz com que essa infraestrutura e esses dados sejam especialmente vulneráveis a ataques direcionados em situações de conflito (Hammond-Errey, 2025, 2026; Saad, 2026). Afinal, mirar a infraestrutura que sustenta o meio digital e a coletividade criada a partir da interação online é mirar uma coletividade social de comunicação e formação de memória individual e coletiva (Nguyen, 2024; Yasseri; Gildersleve; David, 2022). Ainda, sob agressões de guerra, o acesso à internet veio a representar um dos recursos mais importantes para a sobrevivência humana (Hutchins, 2021 apud Nguyen, 2024). Frente à complexidade de situações de conflito, ambos os espaços físico e digital tornam-se campos de batalha e, dada sua concentração, importância e imensa fragilidade, cria-se um ecossistema frágil, exposto à influência e à interferência da informação em diversos níveis (Hammond-Errey, 2025).

Como resultado, a infraestrutura física que sustenta a comunicação e a memória coletiva, tal como o acesso às dinâmicas proporcionadas pelas redes, converte-se em esfera de disputa estratégica em meio a conflitos, na busca

1 Esta análise utilizou a ferramenta de inteligência artificial (IA) para a organização, cruzamento e validação do referencial teórico desta pesquisa, empregada a partir de fontes previamente selecionadas pela autora, a fim de conectar precisamente conceitos e dados aos autores e mitigar lapsos de atribuição (NotebookLM); e para suporte analítico, revisão crítica e aprimoramento textual-metodológico, com sistematização de pareceres e articulação de nexos causais (Gemini)

de atingir a própria interação social e troca de informação. Grupos minoritários, em especial, são os que mais se encontram à mercê dessas fragilidades sistêmicas, seja por via de controle de conteúdo ou por bloqueio e interrompimento de acesso, por parte de grandes plataformas e de governos nacionais. Torna-se emblemático, nesse contexto, o caso do povo palestino na Faixa de Gaza, a partir das agressões entre Israel e Hamas iniciadas em outubro de 2023, que fez uso instrumental da internet para divulgar sua situação real, pedir ajuda e chamar atenção internacional, mesmo depois de repetidos e direcionados ataques à sua infraestrutura tecnológica.

Por tal contexto, busca-se entender os limites da formação e do armazenamento de memória coletiva e do conhecimento humano no meio digital, e questiona-se quem está autorizado a realizar a curadoria dessa memória, quem deve protegê-la de ataques e quem se beneficia e se prejudica por esses processos. Entende-se que a confiança absoluta em seu funcionamento e sua proteção é falha, escancarada pela ameaça de apagamento de vivências sociais por completo, e é um perigo à coletividade social e sua liberdade de definição identitária.

Curadoria da memória coletiva no digital

O conceito de memória coletiva, a partir de Yasseri, Gildersleve e David (2022) denota uma disseminação de crenças, sentimentos, valores morais e conhecimentos referentes ao passado, sensível ao presente e efetuada socialmente entre processos de compartilhamento, discussão, negociação e contestação. Estes, por sua vez, são independentes de valores como a veracidade ou a neutralidade — segundo os autores, a memória coletiva é constantemente contestada por diversos grupos sociais, dominantes ou minoritários, hegemônicos ou opositores, na tentativa de (re)construção e manutenção de narrativas históricas. Em níveis estatais, sua manipulação representa uma forma de controle da identidade e do entendimento social populacional, fazendo-se presente, por instância, em tempos de agitação ou de controvérsias nacionais (Yasseri; Gildersleve; David, 2022).

Na era digital, em que grande parte da interação humana é realizada por meio da internet, os processos de

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

comunicação, negociação e rememoração da memória coletiva são facilitados pelas dinâmicas *online*, de modo que grupos sociais têm adotado o espaço digital como lugar e meio de manutenção e criação de sua memória, sua história e suas narrativas (Yasseri; Gildersleve; David, 2022). Entretanto, o alcance de conteúdos online é determinado por algoritmos de recomendação baseados em métricas de engajamento e objetivos específicos das plataformas. Em teoria, esse controle seria utilizado para reduzir o repertório de conteúdos prejudiciais; na prática, porém, os algoritmos são pouco transparentes e não há garantias de que esses mecanismos não sejam usados para reprimir narrativas contrárias aos interesses corporativos ou silenciar vozes minoritárias (Conti *et al.*, 2024).

Assim, a curadoria algorítmica do conteúdo nas redes é evidente, mas não transparente, e levantam-se preocupações sobre polarização social e política e processos que restringem a experiência dos usuários a ambientes ideologicamente homogêneos e segmentados. Por instância, efeitos algorítmicos de *echo chambers* (do inglês, câmaras de eco) e *filter bubbles* (filtros-bolha) fazem com que os espaços digitais que cada usuário frequenta sejam mais fragmentados e menos diversos, ao direcionar conteúdos para indivíduos já alinhados com sua mensagem, o que inviabiliza trocas de afirmação e contestação essenciais à vida social (Yasseri; Gildersleve; David, 2022; Conti *et al.*, 2024). Dessa maneira, à medida que o digital se torna um âmbito intrínseco de formação e negociação de memória coletiva, além de uma fonte central de informações, quem controla sua seleção algorítmica detém um poder cada vez maior sobre a coesão social, o entendimento coletivo do presente e do passado e a própria vida humana (Conti *et al.*, 2024; Lewis, 2023).

Como agravante, as firmas de tecnologia não estão isentas de processos políticos internos e externos que determinam sua atuação ou cumplicidade no apagamento e invisibilização de grupos vulneráveis e minoritários (Lewis, 2023). No âmbito interno, batalham convenções ideológicas, responsabilidades, lógicas sociais, imperativos econômicos, infraestrutura tecnológica e impulsos regulatórios, de modo que, através de práticas de moderação, grandes empresas de tecnologia determinam os limites de valores e debates públicos e atuam como árbitros da cultura, da interação, dos direitos e da memória. No externo, Estado e atores políticos exercem autoridade e pressões sobre as

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

plataformas, em estruturas de governança formais e informais. Tais atores, pois, intervêm no fluxo de informações grupais, por meio de pedidos de retirada de conteúdos, acionamento de sistemas de segurança e revisão e imposição de restrições e conformidade regulatória (Lewis, 2023).

Nesse contexto, tanto governos e instituições públicas como atores privados usufruem de práticas de censura nas grandes plataformas digitais, restringindo conteúdos que consideram reprováveis, ameaçadores ou contrários a seus interesses. Assim, gradualmente, surgem novas táticas de censura *online* que, em alternativa a apenas retirar conteúdos do ar e bloquear o acesso a determinadas páginas, atuam em vista de reprimir a visibilidade de perspectivas percebidas como inconvenientes e de influenciar a opinião popular em direção às convenientes, restringindo seu engajamento — como, entre outras práticas, o chamado *shadowbanning* algorítmico (do inglês, banimento às sombras) (Zhang; Sastry, 2025).

Dessa maneira, por meio de arranjos operacionais próprios e mecanismos opacos de autorregulação, as plataformas detêm a capacidade de definir quais vidas importam, quais lutas são vistas, quem é reconhecido como cidadão de direito e de voz, quem é designado como outro indesejável e a quem é negada permissão para construir narrativas (Lewis, 2023). Com isso, esses atores privados ganham autoridade crescente sobre a visibilidade de grupos minoritários, adquirindo um poder efetivo sobre vozes minoritárias silenciadas.

A comunidade palestina viu um influxo evidente de práticas controladoras de visibilidade após o início do conflito em Gaza, com o apagamento massivo de evidências das violações de direitos humanos e de cenas violentas do ambiente *online*. Além disso, houve casos como a desativação temporária de perfis importantes para o movimento pró-palestina como o *Eye on Palestine* e como a supressão massiva e repetida de postagens relacionadas ao tema nos *feeds* dos usuários. Esse gerenciamento algorítmico, além de restringir o alcance das vozes palestinas vulneráveis, também prejudica o conhecimento global e a formação de memória humana, gerando uma espécie de "amnésia coletiva" (Gribanova, 2025), e indica uma delegação do sofrimento palestino a segundo plano, subordinando sua memória a interesses políticos e corporativos.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Grupos minoritários ao redor do mundo, que têm o poder da informação e a possibilidade de atenção em suas mãos e têm a chance de compartilhar a sua versão dos acontecimentos históricos e auxiliar nos processos de construção e contestação da memória coletiva futura, são submetidos, pois, a uma curadoria algorítmica. Esta, por sua vez, responde a objetivos velados de grandes corporações e governos concorrentes, e atua de maneira opaca, reproduzindo opressões despersonalizadas, sistêmicas e burocráticas.

Onde se guarda

Mesmo frente a práticas de (in)visibilidade, a humanidade, em geral, e comunidades em vulnerabilidade cultural e social, em específico, persistem na utilização do digital como uma maneira elementar de manutenção da memória coletiva, da comunicação social e de preservação da herança cultural. Segundo Nguyen (2024), há um potencial enorme na digitalização de arquivos físicos para a preservação de componentes culturais, além de uma facilidade em disponibilizar essa informação essencial para conhecimento, consulta ou estudo público, viabilizando uma maior acessibilidade e manutenção da informação. O meio digital, portanto, enriquece as possibilidades de conservação da memória, mas é ilusória a percepção de invulnerabilidade dessa transcendência de riscos de perda física do conhecimento.

A priori, assume-se que a informação *online* é infinitamente disponível, recuperável e rastreável, neutra e livre de contexto partidário. Todavia, confronta-se essa perspectiva ao reconhecer, pelo menos, que toda informação depende de uma robustez tecnológica e de armazenamento de dados em servidores físicos, isto é, de uma infraestrutura tão abstrata quanto concreta — uma complexa rede de tecnologias e protocolos como algoritmos de criptografia, monitoramento e autenticação e de camadas físicas necessárias para sua manutenção, como centros de dados, servidores e estruturas energéticas e de conexão (Nguyen, 2024; Hammond-Errey, 2025) — e que ambos esses aspectos são vulneráveis a ataques direcionados.

A dimensão física da tecnologia é, essencialmente, exposta, em forma de grandes complexos de tecnologia, cabos de transmissão de informação, sistemas de resfriamento, geradores de energia e turbinas, o que cria pontos quentes de vulnerabilidade (Hammond-Errey,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

2025, 2026). Além de uma sujeição adversa a desastres naturais, sua concentração pode ser facilmente identificada e delegada como alvo militar válido em tempos de conflito, devido à integração de inteligência, informações e comunicações militares em redes de tecnologia e IA comerciais (Wechsel, 2026; Simanjuntak, 2026). Ainda, sua forma *online* é suscetível a ataques cibernéticos, cada vez mais comuns à medida que mais e mais é armazenado *online* (Saad, 2026; Wechsel, 2026). Esses ataques buscam uma ampla gama de objetivos, como o roubo de informações sensíveis, o sequestro de dados para ganho econômico, a interrupção de processos e operações e o apagamento de registros históricos para manipulação de narrativas (Nguyen, 2024).

Ambas essas formas ofensivas têm efeitos por perspectivas militares e por vias socioculturais, visto que os limites entre computação civil e militar foram ultrapassados — os sistemas de inteligência estatais são integrados quase inseparavelmente às estruturas privadas e civis — e que as duas esferas tornaram-se fundamentalmente interligadas (Hammond-Errey, 2026). Portanto, ao atacar alvos estratégicos militares, em situações de conflito, sujeita-se a população civil a uma fragilização de seu acesso a serviços básicos, de sua comunicação externa, de sua troca social e, finalmente, de sua possibilidade de realização de processos de formação da memória coletiva. Ademais, o próprio armazenamento evidencial dessa memória é fragilizado e sujeito, por sua vez, a riscos de manipulação, de apagamento e de roubos.

Nessa perspectiva, os palestinos em Gaza se veem vítimas de um forte controle estatal israelense sobre seus meios de comunicação e acesso à internet desde os acordos de Oslo, de 1993, de forma que toda a sua infraestrutura física digital é marcada por subordinação histórica, pobreza infraestrutural e destruição deliberada. Mesmo assim, a partir de 2023, sob bloqueios de sinal e ataques direcionados, a população demonstrou grande resiliência em suas formas de se comunicar com o exterior e manter sua conectividade, como o uso de ferramentas analógicas e híbridas, para deixar relatos e receber informações; o surgimento de mercados informais de internet e pontos de *wi-fi* públicos; a utilização de *eSIMs* internacionais; a improvisação de infraestrutura; e a gestão estratégica de dados e energia (Awwad; Toyama, 2026). Ainda, foram realizados esforços extensivos de documentação e divulgação das agressões e violações de direitos humanos na região em plataformas de acesso amplo e hospedagem aberta, longe das manipulações

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

corporativas e sob responsabilidade compartilhada, como a iniciativa do *Archive Genocide*, que guarda vídeos e fotos demonstrativos do genocídio (Roya News, 2026).

Frente a isso, o acesso tecnológico tornou-se um imperativo basal e um instrumento real de sobrevivência e pertencimento, principalmente em contextos de grupos vulneráveis e marginalizados, submetidos a opressões sistêmicas. Segundo Awwad e Toyama (2026), os palestinos demonstraram um senso de dever moral de permanecer *online*, como uma afirmação de existência e dignidade contra o apagamento histórico sofrido. A proteção dessa infraestrutura, tanto como do direito de acesso a seus serviços, torna-se essencial para a manutenção da coletividade social e da dignidade humana e sua destruição deliberada transmite-se como uma arma de guerra contra a construção histórica e memorial de um povo por completo.

Quem constrói e quem protege

Frente a riscos e conflitos modernos, controle e ataques à rede e à infraestrutura tecnológica são funcionais em obstruir a comunicação social e reprimir vozes dissidentes, minoritárias e vulnerabilizadas. Obstruem, ainda, a necessidade humana de construir relações e, por consequência, o próprio processo formativo de memória coletiva, que depende de trocas, de negociação, de contestação e de rememoração. Segundo Lewis (2023), a censura de conteúdos que registram vivências violentas e abusos de direitos humanos, através de manipulações opacas das plataformas digitais, determina a "(in)visibilidade de lutas, da memória histórica e de como os futuros políticos são formados" (p. 2399). Dessarte, liberdade e diversidade no acesso à tecnologia, tal como a manutenção da infraestrutura digital, tornam-se intrínsecas, fundamentais, à sobrevivência e à reprodução humana, que transmite existência, pertencimento, solidariedade e direito à vida.

As restrições do alcance físico e digital das vozes palestinas e as tentativas de desmonte de suas estruturas tecnológicas ultrapassam incidentes militares isolados. Demonstram, nessa perspectiva, uma face visível e extrema de uma disputa mais profunda por poder, por controle narrativo, e por soberania. Ao controlar, atacar ou silenciar a infraestrutura e os algoritmos, Estados e grandes plataformas exercem deliberadamente domínio sobre a interação humana e sobre os processos históricos

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

de construção e contestação de memória coletiva, ferindo um direito fundamental às minorias de registrar sua própria existência na história. Combater essas tendências demandam, em torno, esforços coletivos para manter vivos os processos de negociação da memória, de apresentação das realidades e de proteção do conhecimento.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

AWWAD, G. A.; TOYAMA, K. A. Digital Infrastructural Resistance: Working Around Severe Telecommunication Disruptions in Gaza. **Proceedings of the 2026 CHI Conference on Human Factors in Computing Systems (CHI '26)**, abr. 2026. DOI: 10.1145/3772318.3790363. Acesso em: 1 jun. 2026.

CONTI, M. et al. Revealing The Secret Power: How Algorithms Can Influence Content Visibility on Social Media, **Research Gate**, out. 2024. DOI: 10.48550/arXiv.2410.17390. Acesso em: 1 jun. 2026.

DIGITAL platform launched with 64,000 videos, 17,000 photos of genocide crimes in Gaza. **Roya News**, 6 jul. 2026. Disponível em: https://en.royanews.tv/news/71447/Digital-platform-launched-with-64%2C000-videos%2C-17%2C000-photos-of-genocide-crimes-in-Gaza. Acesso em: 20 jul. 2026.

GRIBANOVA, A. The Hidden Risks of Platform Control Over Historical Memory. **Lawfare**, 26 nov. 2025. Disponível em: https://www.lawfaremedia.org/article/the-hidden-risks-of-platform-control-over-historical-memory. Acesso em: 1 jun. 2026.

HAMMOND-ERREY, M. Architectures of AI: Tech power broking war? **Cambridge Forum on AI: Law and Governance**, v. 1, p. 1-21, out. 2025. DOI: 10.1017/cfl.2025.10028. Acesso em: 1 jun. 2026.

HAMMOND-ERREY, M. When the war reaches for the cloud, AI becomes a target. **Lowy Institute**, 18 mar. 2026. Disponível em: https://www.lowyinstitute.org/the-interpreter/when-war-reaches-cloud-ai-becomes-target. Acesso em: 1 jun. 2026.

LEWIS, K. Colonising the narrative space: unliveable lives, unseeable struggles and the necropolitical governance of digital populations. **Information, Communication & Society**, v. 26, n. 12, p. 2398-2418, jul. 2023. DOI: 10.1080/1369118X.2023.2230260. Acesso em: 1 jun. 2026.

NGUYEN, C. D. Digital cultural heritage in the crossfire of conflict: cyber threats and cybersecurity perspectives. **Insights**, v. 37, n. 7, p. 1-11, mai. 2024. DOI: 10.1629/uksg.647. Acesso em: 1 jun. 2026.

SAAD, M. Why Gulf data centers became deliberate targets in Iran War. **Responsible Statecraft**, 13 maio 2026. Disponível em: https://responsiblestatecraft.org/saudi-data-center-iran-war/. Acesso em: 1 jun. 2026.

Referências

SIMANJUNTAK, F. Iran Is Hitting Data Centers in the Gulf. It's Strategic. **Asia Society Policy Institute**, 1 abr. 2026. Disponível em: https://asiasociety.org/policy-institute/iran-hitting-data-centers-gulf-its-strategic. Acesso em: 1 jun. 2026.

WECHSEL, H. Iran's Attacks on Digital Infrastructure Show Why the World Needs New Technological Alliances. **Tony Blair Institute for Global Change**, 28 maio 2026. Disponível em: https://www.institute.global/insights/geopolitics-and-security/irans-attacks-digital-infrastructure-show-why-world-needs-new-technological-alliances. Acesso em: 1 jun. 2026.

YASSERI, T.; GILDERSLEVE, P.; DAVID, L. Collective Memory in the Digital Age. In: O'MARA, S. **Collective Memory**. Amsterdã: Elsevier, 2022. p. 203-226.

ZHANG, Y.; SASTRY, N. Censorship Chokepoints: New Battlegrounds for Regional Surveillance, Censorship and Influence on the Internet. **Research Gate**, out. 2025. DOI: 10.48550/arXiv.2510.18394. Acesso em: 1 jun. 2026.

The Securitization of Connectivity: Tactical Internet Shutdowns as an Emerging Instrument of Digital

Nícolas Alves Martins Fernandes[1]

When discussing digital authoritarianism, it is common to address the lack of physicality as the most striking element of cyberspace's nature. The fact that it escapes common notions of physical territory is, indeed, what has been challenging the current Westphalian multilateral system, still tied to a logic of traditional armed conflicts (Santos, 2026, p. 30). Even if often described as borderless and intangible, access to it depends on physical infrastructure located within, and frequently controlled by, sovereign states. In the era of cyberwar, conflicts are not contained by frontiers, and the diffuse virtual space exposes the limitations of multilateralism, highlighting institutional, legal, and normative gaps regarding disputes held in this system.

In this context, the digital kill-switch has transitioned from a crude mechanism in contemporary warfare into an active instrument of defensive and offensive military strategy. This debate is particularly urgent now: according to 2026 reports by digital rights coalitions, the year 2025 saw a record-breaking 313 internet shutdowns across 52 countries, with conflict being the leading trigger (CADE, 2026). Furthermore, 2026 has already witnessed an 80-day continuous internet blackout in Iran, the longest since the Arab Spring. No longer a tool of mere authoritarian survival, tactical internet shutdowns are now integrated into counterinsurgency frameworks and kinetic operations.

By labeling the blackouts as matters of national security, states leverage the "speech act" of the securitization theory, gaining legitimacy to handle the issue outside the bounds of normal democratic politics (Buzan; Wæver; de Wilde, 1998). This analysis argues that states increasingly use control over connectivity both to obstruct external adversaries and to suppress domestic opposition. This weaponization of connectivity by state actors redefines the traditional offense-defense balance in international relations, turning

1 The responsibility for the final content of this situational analysis is exclusive of the author. The use of Generative Artificial Intelligence was limited to help with the structural outline of the text, research on motivating facts and news and brainstorming for titles. The GAI used was Gemini 3.1 Pro model, licensed under Google.

digital infrastructure into a sovereign frontline where cybersecurity and physical defense converge. Ultimately, it results in the securitization of the electromagnetic spectrum.

From Power Grids to Data Grids: The Mechanics of the Tactical Internet Shutdown

Digital authoritarianism is not exactly intangible. It depends on the physical and sovereign control that the state exercises over telecommunications infrastructures, for its strategies are directed both against armed opponents as well as the civilian population. Infrastructural sovereignty, then, becomes crucial as states realize that whoever controls the tangible architecture and hardware controls the virtual space. In this sense, when addressing how digital technologies are used by states for authoritarian purposes, it is intuitive to mention the massive manipulation of data, which seeks to facilitate surveillance, misinformation, censorship, propaganda, and repression. However, in a scenario where data reaches astronomical numbers, the very cut-off and blockage of any transmission of information have themselves become central instruments of warfare.

To accurately assess the weaponization of connectivity, it is necessary to distinguish between three operational shutdown mechanisms: (1) Administrative shutdowns, where the state legally compels internet service providers (ISPs) to throttle or disconnect users; (2) Tactical network isolation, involving the manipulation of routing protocols — such as Border Gateway Protocol (BGP) — to create national intranets severed from the global web; and (3) Kinetic destruction, the physical targeting of cables, cellular towers, and data centers.

The kinetic destruction of traditional energy infrastructure remains a devastating reality in contemporary conflicts, as seen in Russia's systematic strikes against the Ukrainian power grid and nuclear facilities to induce electrical blackouts, particularly during harsh winter conditions (PBS News, 2026). Yet, if twentieth-century total warfare sought to paralyze adversaries primarily by striking these electrical grids and physical bridges, twenty-first-century warfare achieves the same paralysis by disconnecting the digital network. The physical infrastructure of the internet is no

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

longer a neutral facilitator for civilian communication, serving now as a primary military target and a fundamental domain of counterinsurgency operations. Recent events in 2025 and 2026 illustrate how various actors employ this strategy, altering the correlation of forces and balance of power in the international arena.

During the regional military escalations of 2025, Iran's network disruptions were widely interpreted by security analysts as a defensive tactic to limit foreign intelligence-gathering mechanisms and disrupt incoming cyber-espionage, reducing the availability of real-time targeting information necessary for precision strikes. However, this same infrastructural control was swiftly redirected inward. As documented by the IODA, the Iranian state manipulated BGP routing announcements in early 2026, effectively dropping domestic traffic from the global web at the core router level (Internet Outage Detection and Analysis, 2026). By utilizing centralized gateway controls, the state has built a "National Information Network" that allows domestic services to function while entirely cutting off cross-border communication during crises — emulating the highly centralized intranet models pioneered by China. The prolonged blackouts that lasted over two months in January 2026 coincided with nationwide protests over the cost of living. This illustrates how isolation infrastructure, initially justified by external military threats, is repurposed to enforce domestic operational opacity.

Simultaneously, the structural weaponization of connectivity in Gaza demonstrates the kinetic destruction mechanism of this emerging instrument. Recent data from 2026 indicates that an estimated 75% of Gaza's telecommunications infrastructure has been damaged, with at least 50% completely destroyed (Al-Shabaka, 2025). According to the Palestinian Central Bureau of Statistics (2026), this physical targeting led to an 88% contraction in the value added by the information and communications sector by 2025. By physically degrading telecommunications infrastructure and rigidly controlling the digital gateways that provide access to the territory, US-backed Israeli military forces enforce a severe fog of war.

Together, these cases illustrate two distinct applications of network isolation. Iran exemplifies technical and administrative isolation, manipulating routing infrastructure to seal its digital borders from within. Conversely, the situation in Gaza demonstrates the kinetic extreme, relying on the physical destruction and restriction

of telecommunications assets by an external occupying force.

The centralization of Internet Exchange Points (IXPs) under state or military control turns telecom architecture into a weaponized chokepoint. When a state owns or forcibly commands the physical layer, such as fiber optic cables, datacenters, and the IXPs, the technical network isolation becomes as routine as deploying infantry or establishing a no-fly zone, for example. The targeted population may lose the ability to coordinate emergency responses, organize themselves politically, or even document and broadcast potential human rights violations to the international community. The clash of interests is evident here. On one side, state and military actors prioritize absolute operational opacity and regime survival. On the other side, civilian populations, humanitarian organizations, and transnational tech providers rely on the "open web" for physical safety and life-saving coordination. The military's drive for total digital isolation directly contradicts this humanitarian imperative, raising severe concerns regarding international treaties on war crimes and how they address this issue.

The Permissive Theater: Securitization and the Inward Turn of Military Tactics

Once the infrastructural capacity for a blackout is established under the guise of national security, it is easily turned against the civilian population. While the devastating human rights toll of these measures is extensively documented — such as the thousands of casualties facilitated by the communicative isolation during the 2026 Iranian protests, as analyzed by Boaventura and Pinheiro (2026) in this issue — the infrastructural mechanics behind them reveal a broader systemic shift.

To understand how states legitimize such drastic infrastructural control without facing immediate internal collapse or total international ostracization, one must look beyond technical capabilities and examine how the political discourse is employed. Drawing from the Copenhagen School of International Relations, the implementation of tactical blackouts relies heavily on the "speech act" of securitization (Buzan; Wæver; de Wilde,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

1998). Autocracies and military regimes rarely frame internet shutdowns as acts of domestic censorship. Instead, they construct a narrative of acute national security emergencies, categorizing civilian connectivity itself as an existential threat to the state's survival during periods of unrest or armed conflict. By declaring a state of cyber-emergency, the government moves the issue of internet governance out of the normal political sphere and into the realm of emergency military action. Unlike democratic digital regulation (administrative shutdowns), which relies on transparency, legislative due process, and the rule of law, tactical shutdowns operate under a state of exception, bypassing accountability.

Consequently, the theater of war operates as a permissive laboratory for digital authoritarianism. During a designated crisis, the threshold for acceptable state intervention plummets dramatically. Legal precedents are quietly rewritten, bureaucratic protocols for compelling Internet Service Providers (ISPs) are expedited, and the technical scripts required to execute nationwide BGP blackouts are tested under the pretext of counter-insurgency. Once the immediate conflict slows down, these emergency powers rarely vanish entirely. There is a strong tendency for their permanent integration into the domestic policing toolkit, effectively allowing the exception to become the norm. The same infrastructure and legal justifications built to frustrate a foreign adversary are often internalized to suppress civilian opposition, effectively turning military-grade electronic warfare inward against the state's own citizens. Ultimately, this dynamic fundamentally alters the correlation of forces in the contemporary international system. By exercising absolute physical control over the internet, authoritarian states neutralize the soft power and normative pressures of multilateral institutions. They successfully establish "dark zones" where international human rights law is rendered powerless, shifting the global balance of power away from transnational governance and back toward unyielding state sovereignty.

Decentralized Resilience and Circuit-Breakers

The imposition of a digital blackout, however, is not a frictionless endeavor. As states weaponize the physical layer of the internet, non-state actors and civilian populations turn to decentralized asymmetric countermeasures. Technologies such as low-Earth orbit

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

(LEO) satellite constellations like Starlink, the grassroots deployment of localized eSIMs, and mesh networking act as technological circuit-breakers against state monopolies on connectivity. In conflict zones, these tools bypass traditional state-controlled cellular towers and gateways, maintaining thin but vital lifelines of communication that challenge the state-centric conception of informational sovereignty associated with realist approaches.

Yet, viewing these technologies as utopian solutions ignores the adaptability of the authoritarian state, as regimes do not remain static when faced with technological evasion. In response to decentralized resilience, state actors actively criminalize the possession of satellite receivers, deploy military electronic warfare units to jam LEO frequencies, and utilize deep-packet inspection (DPI) to identify, geolocate, and penalize users attempting to bypass the national blackout (Gunitsky, 2015).

Despite this aggressive adaptation, absolute and permanent closure of information and communication transmission remains a structural impossibility for any state integrated into the global system. The modern economy relies on an uninterrupted, massive flow of data. Executing a prolonged internet shutdown also imposes substantial economic and administrative costs on the state itself, paralyzing domestic banking, supply chain logistics, and basic state operations. It is a form of digital autarky that acts as a self-inflicted wound. Therefore, the authoritarian dilemma is persistent: governments seek extensive informational control for reasons of security and regime survival, but cannot endure the economic drawback of absolute, prolonged disconnection.

Final Considerations

The normalization of the tactical internet shutdown represents a clear end to the early-2000s ideal of a borderless, inherently democratizing cyberspace. The physical infrastructure that grounds the digital realm is now fiercely guarded sovereign territory worldwide in a decaying multilateral system. By integrating network blackouts into counter-insurgency operations and broader military doctrines, states have successfully dragged the internet back into the Westphalian paradigm.

The bottom line is that digital authoritarianism is not an intangible phenomenon fought with software, because it is

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

also a physical struggle over datacenters, cables, hardware, and facilities. The digital frontline is heavily militarized, sovereign, and can be subject to the same violent contestation as physical borders. As long as governments maintain coercive power over the telecommunications infrastructure, the weaponization of connectivity will continue to redefine the traditional offense-defense balance in international relations. Ultimately, in the contemporary era of cyberwarfare, the most absolute display of state power is no longer the ability to intercept an adversary's message, but the sovereign capacity on its own to ensure that the message is never transmitted in the first place.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

References

ABDEL-WAHAB, A. . Gaza’s Telecommunications: Occupied and Destroyed. Al-Shabaka, 4 Feb. 2025. Available at: https://al-shabaka.org/briefs/gazas-telecommunications-occupied-and-destroyed. Accessed on: 1 June 2026.

BOAVENTURA, G.; PINHEIRO, B. Apagão e apagamentos: a estratégia de repressão dos protestos no Irã. Revista Petrel, Brasília, v. 9, n. 2, Aug. 2026.

BUZAN, B.; WÆVER, O.; DE WILDE, J. Security: A New Framework for Analysis. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.

CADE – CIVIL SOCIETY ALLIANCES FOR DIGITAL EMPOWERMENT. Global internet shutdowns reach record high in 2025, report finds. 1 April 2025. Available at: https://cadeproject.org/updates/global-internet-shutdowns-reach-record-high-in-2025-report-finds. Accessed on: 3 Jul. 2026.

GUNITSKY, S. Corrupting the Cyber-Commons: Social Media as a Tool of Autocratic Survival. Perspectives on Politics, Cambridge, v. 13, n. 1, p. 42-58, 2015.

INTERNET OUTAGE DETECTION AND ANALYSIS. A Comparative Look at Internet Shutdowns in Iran: 2019, 2022, 2025, and 2026. Georgia Institute of Technology, 2026. Available at: https://ioda.inetintel.cc.gatech.edu/reports/a-comparative-look-at-internet-shutdowns-in-iran-2019-2022-2026-and-2026. Accessed on: 27 May 2026.

PALESTINIAN CENTRAL BUREAU OF STATISTICS. The Palestinian Central Bureau of Statistics (PCBS), the Ministry of Telecommunication & Digital Economy, and the Telecommunication Regulatory Authority issue a joint press release on the eve of World Telecommunication and Information Society Day. Ramallah: PCBS, 2026. Available at: https://www.pcbs.gov.ps/en/post-details/?postId=26011. Accessed on: 6 Jul. 2026.

PBS News. Major Russian strike targets Ukraine's power grid in freezing temperatures. PBS NewsHour, Washington, 13 Jan 2026. Available at: https://www.pbs.org/newshour/world/major-russian-strike-targets-ukraines-power-grid-in-freezing-temperatures. Accessed on: 30 May 2026.

SANTOS, M. E. da S P. dos. Sistema Fora do Ar: o Multilateralismo na Era da Ciberguerra. Revista Petrel, v. 8, n. 1, p. 30–38, April 2026.

A Desertificação Digital no Sahel: o Processo de Desinformação Sistemática em Mali, Burkina Faso e Níger

Enzo de Oliveira Feliciano e Viviani Ananias Vieira[1]

Em um cenário de reconfigurações geopolíticas, a assinatura da Carta de Liptako-Gourma em setembro de 2023 marcou um novo capítulo na África Ocidental. Como signatários, Mali, Níger e Burkina Faso consolidaram a Aliança dos Estados do Sahel (AES), sob o espírito da cooperação entre os três países vizinhos (Bassou, 2024). Para além dos vínculos geográficos, a AES evidenciou as perspectivas desses países em construírem um projeto mais complexo: uma confederação saheliana, com força militar conjunta, integração institucional e soberania financeira (Bassou, 2024; Kvijnadze, 2025). No entanto, este processo foi fruto de um cenário mais amplo de confluências de interesses políticos e securitários, uma vez que uma onda de erosão de legitimidade governamental havia desencadeado uma série de golpes de Estado na região (Kvijnadze, 2025). Desde então, sob governos de transição, Mali, Níger e Burkina Faso depararam-se com desafios comuns, oriundos de instabilidades de ordem política, econômica e securitária, o que foi intensificado por disputas estratégicas pela exploração de recursos minerais e pelo avanço de grupos terroristas jihadistas (Bradshaw; Haque, 2024; Aina et al., 2025).

Além disso, a digitalização global e o enfraquecimento do multilateralismo culminaram em um ambiente de disputas informacionais e geopolíticas no Sahel, marcado por um processo de "desertificação digital" sustentado por relações de força assimétricas em disputa. Após os golpes de Estado, as juntas militares romperam com a Comunidade Econômica de Estados da África Ocidental (CEDEAO) e com as potências ocidentais, passando a instrumentalizar tecnologias digitais e ferramentas de inteligência artificial sob a justificativa de "manutenção da ordem". No plano interno, reprimiram vozes dissidentes, ampliaram o controle sobre os meios de comunicação e instrumentalizaram o espaço digital para legitimar os regimes, reduzindo a capacidade de atuação de jornalistas, de ativistas e de

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou à sumarização de ideias e aos ajustes textuais de natureza gramatical. Para ambos os fins, foram utilizados os instrumentos da Anthropic.

organizações da sociedade civil (Bradshaw & Haque, 2024; Ouédraogo, 2025). Dessa forma, a manipulação das narrativas demonstra-se central para o processo de desinformação que enfraquece os direitos cívicos em um cenário de desertificação digital.

Nuvem de Poeira: A Expansão das Narrativas da Aliança

A partir da consolidação da AES e do afastamento da CEDEAO, Mali, Níger e Burkina Faso demonstraram uma disposição concreta para materializar sua insatisfação coletiva. À luz de Ashley (1988), esse movimento pode ser interpretado como uma "prática heroica" de afirmação soberana por meio de uma performance de legitimidade política. Assim, a própria criação da Aliança constitui uma forma de desafiar performaticamente o status quo do multilateralismo. Sob esse suposto heroísmo, as juntas expulsaram forças militares ocidentais que mantinham missões em seus territórios, justificando a medida tanto pela alegada ineficiência no combate ao terrorismo quanto por um discurso anticolonial de ruptura com o Ocidente (Aina et al., 2025; Kvijnadze, 2025). Corroborando essa narrativa, Bradshaw e Haque (2024) identificam que o debate público francófono nos países da AES passou a ser marcado por conteúdos anti-França e anti-CEDEAO, frequentemente retratando a organização como um instrumento do Ocidente. À luz da teoria da "escrita do perigo", de Campbell (1998), essa construção discursiva permite às juntas legitimar sua autoridade ao enquadrar França e CEDEAO como ameaças à soberania nacional. Paralelamente, no plano doméstico, os regimes suspenderam constituições, reprimiram a oposição e prolongaram seus mandatos sem perspectiva de transição, enquanto a AES passou a funcionar como um mecanismo de reconhecimento mútuo entre esses governos.

Em meio ao autoritarismo governamental, os meios de comunicação logo foram cooptados nas estratégias dos governos de transição. Diferentemente do controle tradicional das liberdades civis, as juntas instrumentalizam as tecnologias para atender aos seus propósitos de controle de narrativa. De forma exemplificativa, destaca-se que o Níger facilitou prisões por difamação ou por acusações subjetivas de perturbação da ordem pública em meios virtuais; o Mali aumentou exponencialmente os custos das taxas de licenciamento para veículos de mídia;

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

e o Burkina Faso passou a permitir a nomeação direta do chefe do órgão regulador de mídia pelo presidente (Ahmad, 2026; International Press Institute, 2026). Não obstante, os avanços tecnológicos diversificaram as possibilidades dos regimes para além da mera repressão direta à imprensa. Sendo assim, o custo do autoritarismo tem diminuído com o desenvolvimento das inteligências artificiais, já que há uma complexificação dos sistemas de vigilância com mecanismos de repressão profilática e de controle das narrativas pela manipulação de informações (Bencherif, 2026).

Diante desse contexto, a AES aparenta ter encontrado na combinação entre as mídias sociais e as ferramentas disponibilizadas pela Inteligência Artificial (IA) um espaço de manutenção da legitimação dos regimes. A título de exemplo, a veiculação digital massiva de vídeos e imagens gerados por IA envolvendo o líder burkinabe, Ibrahim Traoré, criou um movimento de enaltecimento de sua figura que instrumentaliza aspirações anti-imperialistas e panafricanistas com a frustração jovem (Bojang Jr., 2025). Nota-se, portanto, a manipulação e adaptação da realidade concreta por meio de aparatos tecnológicos, em prol da legitimação e glorificação do caráter repressivo do controle governamental.

Adicionalmente, as leis cibernéticas nesses países são oficialmente justificadas pelo combate à cibercriminalidade e ao terrorismo, mas, na prática, também são instrumentalizadas para coibir jornalistas, ativistas e cidadãos (Sy et al., 2022). Em complemento às ações estatais de prisões arbitrárias, a intimidação de um arcabouço jurídico subjetivo favorece a autocensura nos países da AES. Segundo depoimentos coletados pela Anistia Internacional (2026), os jornalistas descrevem quatro opções disponíveis: apoiar o regime; permanecer em silêncio; falar e ser preso; ou exilar-se. Como consequência desses instrumentos, destrói-se, gradativamente, o cenário de debate democrático em prol de um culto digital em torno das lideranças das juntas. À semelhança de uma nuvem de poeira que reduz a visibilidade no deserto, esse ambiente informacional impede a delimitação do que, de fato, é legitimado pela opinião pública. Nesse contexto turvo, narrativas heroicas apresentadas como incontestáveis fortalecem o chamado "populismo algorítmico". Contando com o impulso das próprias plataformas digitais, esse fenômeno facilita a orquestração sistemática de propagandas e amplia a capacidade dos regimes de moldar a percepção pública (Bojang Jr., 2025). Assim sendo, as críticas aos

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

regimes despertam também ataques virtuais coordenados, os quais, analiticamente, representam uma forma de "repressão digital terceirizada" por meio de "multidões virtuais" (Bojang Jr., 2025).

Desse modo, o autoritarismo digital nos países da AES transforma as estruturas do ambiente informacional sob o subterfúgio do combate às inseguranças. No caso do jornalismo, diversos veículos de notícias foram suspensos ou proibidos (Ahmad, 2026). Por sua vez, a sociedade civil divide-se entre o alinhamento às narrativas soberanistas dos governos e, sob risco de perseguição, as posições críticas aos regimes (Ouédraogo, 2025). De acordo com relatórios da Anistia Internacional (2025), a criminalização do discurso público abrange, além de jornalistas, qualquer voz dissidente nas redes sociais, como o ativista nigerino Tchangari, preso arbitrariamente, com risco de pena de morte; a influenciadora malinesa Doumbia, condenada por "incitação à revolta" ao criticar o custo de vida; e o ativista burkinabé Barry, desaparecido após denunciar violações de direitos humanos. Em sintonia com Campbell (1998), pode-se entender então este tipo de restrição de interpretações alternativas da realidade como uma maneira de fortalecimento da identidade construída para os manter no poder.

O Sistema de Desinformação Sistemática e as Novas Parcerias

Sob essa óptica, ao passo que os membros da Aliança dos Estados do Sahel se afastam de aliados tradicionais, tais como a França e a CEDEAO, eles buscam transferir seus esforços para a diversificação de parceiros. Dessa forma, há uma aproximação de agentes internacionais tradicionalmente concebidos como representantes do movimento "Anti-Ocidente". Neste cenário de "renovação" das conexões internacionais da AES, potências como China, Turquia e, em especial, a Rússia, buscam estreitar as relações comerciais e de defesa com os membros da aliança (Wilén, 2025).

Nesse contexto, em 2024, as lideranças de Burkina Faso, Mali e Níger anunciaram a concretização de uma parceria com a Agência Espacial da Federação Russa (ROSCOSMOS) para o desenvolvimento compartilhado de satélites de telecomunicação e sensoriamento remoto (Nyangi, 2024). Ademais, os Estados governados pelas juntas militares saheliana justificam que a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

implementação da tecnologia é baseada em necessidades crescentes da região, particularmente, segurança nacional, monitoramento fronteiriço e a manutenção do acesso à internet em regiões remotas (Mustapha, 2024). Entretanto, a centralização administrativa das redes telecomunicativas confere, indiretamente, um expressivo risco para a subjugação do serviço a interesses arbitrários estatais, fomentando a crescente crise autoritária nos veículos de comunicações digitais da AES.

De maneira estratégica, o interesse russo na região pode revelar pretensões que ultrapassam a formação de acordos comerciais e securitários no Sahel, nutrindo-se do afastamento dos Estados da Aliança de seus tradicionais parceiros ocidentais. Além disso, uma investigação realizada pelo Institute for Strategic Dialogue (ISD) identificou um aumento massivo de compartilhamento de conteúdos digitais postados por influenciadores que carregam mensagens a favor das políticas russas, especialmente a partir de 2020. A pesquisa revelou também a identificação de 76 postagens da rede social X, que continham mensagens pró-Kremlin, direcionadas a populações de Burkina Faso, Mali e Níger, no período entre abril e

maio de 2025 (ISD, 2025). Outrossim, averiguou-se que uma parcela significativa desses conteúdos carregava informações distorcidas acerca do conflito contemporâneo entre Rússia e Ucrânia, bem como propaganda negativa acerca de potências ocidentais das quais os governos da AES recentemente se distanciaram.

Paralelamente, este movimento de "bombardeamento digital" de propaganda russa pode ser interpretado a partir do conceito de "*sharp power*" — consolidado pelos pesquisadores Christopher Walker e Jessica Ludwig (2017) — caracterizado como uma adaptação do exercício de poder ao mundo informacional. A partir das disparidades hierárquicas de forças, a bolha informacional dos países membros da AES é "perfurada" por conteúdos manipulados, forjados e adaptados. Além disso, na campanha de "contaminação" informativa russa no Sahel, a utilização e a instrumentalização de mecanismos de inteligência artificial aprofundam as disputas informacionais (RFI, 2026a). Deste modo, nota-se que as pretensões de hegemonia russa encontraram uma conjuntura favorável nas mudanças geopolíticas no Sahel, o que contribui para a concretização das estratégias da agenda política do Kremlin.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Ainda assim, vale ressaltar que essas sociedades ainda logram produzir movimentos de oposição à centralização das narrativas. Em maio de 2026, foi oficialmente lançada a Aliança dos Democratas do Sahel (ADS), uma coalizão idealizada por opositores exilados em resposta direta aos princípios autoritários que originaram a AES. Embora sediada no exterior, a ADS é composta por cidadãos originários de Mali, Burkina Faso e Níger que reivindicam representar redes políticas enraizadas nos próprios países da AES. Em entrevista à RFI, a presidente da coalizão, Marya Djibrine, afirma que as juntas militares conduziram "uma grande campanha de propaganda" para atribuir os problemas da região à democracia e, assim, legitimar sua permanência no poder (RFI, 2026b). Tendo isso em vista, a criação dessa aliança evidencia a persistência de formas endógenas de resistência ao autoritarismo, articuladas por sahelianos que contestam as narrativas oficiais e defendem a restauração da ordem constitucional.

Considerações Finais

Por fim, conforme demonstrado ao longo desta análise, as transformações geopolíticas no Sahel favoreceram as tendências digitais autoritárias em Burkina Faso, Mali e Níger. Sob essa perspectiva, o conceito de “desertificação digital” apresenta-se como uma metáfora analítica significativa para o processo de erosão das redes informacionais nos países da AES. Tal como a desertificação física transforma os solos férteis, a desertificação digital corrói progressivamente

os espaços de pluralidade e de expressão cívica, substituindo-os por ambientes informacionais estéreis e manipulados pelos regimes da AES. Nesse sentido, trata-se de um processo arquitetado em distintas camadas: leis cibernéticas arbitrárias; burocratização da distribuição e do acesso às redes de telecomunicações; mecanismos de vigilância e a naturalização da autocensura como norma social. Portanto, por meio da manipulação repressiva, o espaço público digital no Sahel tem se tornado um ambiente vulnerável à propaganda e à desinformação. Esse cenário é utilizado para legitimar as lideranças com base em uma percepção controlada da "opinião pública" e na construção de "cultos digitais" em torno delas.

Dessa maneira, tem-se que o autoritarismo assumiu novas facetas na era digital, já que hibridizou a sua atuação ao integrar os novos instrumentos tecnológicos às formas tradicionais de controle político. Diante disso, a

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

metáfora analítica da "nuvem de poeira'" descreve o processo pelo qual as juntas da AES constroem, de maneira estratégica, uma névoa narrativa densa. Assim sendo, somam-se diversos elementos que obscurecem a percepção da realidade: conteúdos gerados por inteligência artificial; notícias falsas; discursos anticoloniais instrumentalizados; e "populismo algorítmico". Nessa leitura, os novos parceiros estratégicos da AES — em especial a Rússia, por meio de suas campanhas de *sharp power* — não apenas alimentam essa nuvem narrativa, mas a expandem para além da territorialidade saheliana, instrumentalizando o espaço digital regional como arena de disputas geopolíticas globais, revelando uma hierarquia transnacional do autoritarismo digital.

Nessa lógica, além de ser uma amostra da sistematização da desinformação, o Sahel exemplifica dinâmicas relevantes das relações internacionais no que diz respeito à instrumentalização das narrativas de soberania. Sob esse prisma, as convergências entre o controle digital doméstico e as campanhas russas configuram um sistema em que, ao mesmo tempo, os dissidentes são silenciados e o vácuo informacional é preenchido por múltiplos conteúdos fabricados. Ademais, esta dinâmica, sustentada pelas assimetrias estruturais do ecossistema digital global, interpela os marcos normativos dos direitos humanos e as boas práticas na governança da internet em sacrifício de princípios cívicos. Dessa forma, compreender a desertificação digital no Sahel é também compreender os limites e os desafios dos regimes contemporâneos de governança informacional diante de formas híbridas e tecnologicamente sofisticadas de autoritarismo. Para além da África Ocidental, esta questão revela vulnerabilidades estruturais do sistema informacional global no século XXI.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ADEYEMI, Segun. Why Burkina Faso, Mali, and Niger are turning to Russia to launch Sahel's first shared telecom satellite. **Business Insider Africa**, 2026 Disponível em: https://africa.businessinsider.com/local/markets/why-burkina-faso-mali-and-niger-are-turning-to russia-to-launch-sahels-first-shared/fw7enmr. Acesso em: 27 maio 2026.

AHMAD, Shereefdeen. Report Says Journalists Operate Under Siege in Sahel. **The Liberalist**, 2 abr. 2026. Disponível em: https://theliberalist.org/report-says-journalists-operate-under-siege-in-sahel/. Acesso em: 27 maio 2026

AINA, Folahanmi; AFOLABI, Babatunde; FAYEMI, John Kayode. The Alliance of Sahel States, Democratic Relapse, Insecurity, and the Prospects of Regional (Dis)integration or (Re)integration in West Africa. **Society**, 11 dez. 2025.

ALLEGROZZI, Ilaria. Mali's Junta Cracks Down on Freedom of Expression. **Human Rights Watch**, 23 jan. 2026. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2026/01/23/malis-junta-cracks-down-on-freedom-of-expression. Acesso em: 27 maio 2026

ASHLEY, Richard K. Untying the Sovereign State: A Double Reading of the Anarchy Problematique. **Millennium: Journal of International Studies**, v. 17, n. 2, p. 227–262, jun. 1988.

BASSOU, Abdelhak. From the Alliance of Sahel States to the Confederation of Sahel States: The Road is Clear, But Full of Traps. **Policy Brief**, v. PB-19/24, abr. 2024.

BBC NEWS. Russia in satellite deal with West African military governments. **BBC News**, 2024. Disponível em: https://www.bbc.com/news/articles/cx2k0p6w034o. Acesso em: 27 maio 2026.

BENCHERIF, Khalid. AI and the New Machinery of African Repression. **African Arguments**, 23 maio 2026. Disponível em: https://africanarguments.org/2026/05/ai-and-the-new-machinery-of-african-repression/. Acesso em: 27 maio 2026

BOJANG JR., Sheriff. Ibrahim Traoré: Inside the digital cult glorifying Burkina Faso's military leader. **The Africa Report**, 2025. Disponível em: https://www.theafricareport.com/383198/ibrahim-traore-inside-the-digital-cult-glorifying-burkin a-fasos-military-leader/. Acesso em: 27 maio 2026.

BRADSHAW, Samantha; HAQUE, Monzima. **Strategic Authoritarian Narratives in the Sahel**. National Democratic Institute, 2024.

Referências

CAMPBELL, David. **Writing security:** United States foreign policy and the politics of identity. Minneapolis : University of Minnesota Press, 1998.

COBO, Ignacio Fuente. The Russian Obsession: Disinformation and Propaganda in the Sahel. **IEEE Analysis Paper**, v. 42/2025, 4 jun. 2025.

COMMITTEE TO PROTECT JOURNALISTS. Mali bans Jeune Afrique over coverage of jihadist fuel and security crises. **Committee to Protect Journalists**, 21 jan. 2026. Disponível em: https://cpj.org/2026/01/mali-bans-jeune-afrique-over-coverage-of-jihadist-fuel-and-security-crise s/. Acesso em: 27 maio 2026

DIAMOND, Larry; WALKER, Christopher. How sharp power threatens soft power. **Foreign Affairs**, 24 jan. 2018. Disponível em: https://www.foreignaffairs.com/articles/china/2018-01-24/how-sharp-power-threatens-soft-power . Acesso em: 27 maio 2026.

DUCHÊNE, Serge. Niger suspends nine French media over “threat to public order”. **EuroNews**, 2026. Disponível em: https://www.euronews.com/my-europe/2026/05/09/niger-suspends-nine-french-media-outlets-ov er-alleged-threats-to-public-order. Acesso em: 27 maio 2026.

GARUBA, Dauda. CDD-West Africa Calls for AI Accountability and Democracy Safeguards. **Lagos Centre for Democracy & Development**, 15 set. 2025. Disponível em: https://www.cddwestafrica.org/press-releases/cdd-west-africa-expresses-concern-over-ai-governa nce-and-authoritarian-drift-in-west-africa/. Acesso em: 27 maio 2026

ISD (Institute for Strategic Dialogue). Investigation: Pro-Kremlin influencers target audiences in the Alliance of Sahel States. Londres: **ISD**, 27 ago. 2025. Disponível em: https://www.isdglobal.org/digital-dispatch/investigation-pro-kremlin-influencers-targeting-audie nces-in-the-alliance-of-sahel-states-aes/. Acesso em: 27 maio 2026.

KVIJINADZE, Andro. **The Alliance of Sahel States:** An Authoritarian Exercise in Regional Integration? Disponível em: https://www.utblick.org/2025/11/21/the-alliance-of-sahel-states-an-authoritarian-exercise-in-regi onal-integration/. Acesso em: 27 maio 2026.

LAWAL, Mohammed Dahiru. **The AES Shadow Game Fueling Anti-ECOWAS, Anti-Western Disinformation Across West Africa** - Digital Tech, AI & Information Disorder Analysis Centre. 22 jul. 2025.

Referências

MEET three journalists from the Central Sahel who have been silenced by military authorities: “We’re in a dark hole”. **Anistia Internacional Austrália**, 1 maio 2026. Disponível em: https://www.amnesty.org.au/three-journalists-from-the-central-sahel-silenced-by-military-authori ties/. Acesso em: 27 maio 2026

MUSTAPHA, Aminah. Security Risks of Centralized Satellite Internet in Junta-Led Sahel States - Jamestown. **Terrorism Monitor**, v. 24, n. 4, 27 fev. 2026. Disponível em: https://jamestown.org/security-risks-of-centralized-satellite-internet-in-junta-led-sahel-states/. Acesso em: 27 maio 2026

NYANGI, Samuel. Russia Signs Satellite Deal with Three West African Governments. **Space in Africa**, 25 set. 2024. Disponível em: https://spaceinafrica.com/2024/09/25/russia-partners-with-west-african-governments-to-enhance their-national-capabilities/ . Acesso em: 27 maio 2026.

OUÉDRAOGO, Lassane. Between Repression and Liberation: The Changing Face of Civil Society in the Sahel States. **Briefing Paper 2025/1**, jan. 2025.

PARENS, Raphael. Burkina Faso: The World’s Disinformation Lab is an International Security Disaster. **Foreign Policy Research Institute**, 2025. Disponível em: https://www.fpri.org/article/2025/06/burkina-faso-the-worlds-disinformation-lab-is-an-internatio nal-security-disaster/. Acesso em: 27 maio 2026.

SIKITI DA SILVA, Issa. AI-generated disinformation in West Africa feeds on high illiteracy rates. **Africa in Fact**, 3 jul. 2024. Disponível em: https://africainfact.com/ai-generated-disinformation-in-west-africa-feeds-on-high-illiteracy-rates/ . Acesso em: 27 maio 2026.

Silence and Repression: The new face of the Sahel. **Anistia Internacional**, 21 out. 2025. Disponível em: https://www.amnesty.org/en/latest/campaigns/2025/10/silence-and-repression-the-new-face-of-th e-sahel/. Acesso em: 27 maio 2026

SY, Hamadou et al. Cybercrime law detrimental effects on press freedom in West Africa (Burkina Faso, Mali & Niger - Sahel). **International Media Support**, 19 abr. 2022. Disponível em: https://www.mediasupport.org/publication/cybercrime-law-detrimental-effects-on-press-freedom -in-west-africa-burkina-faso-mali-niger-sahel/. Acesso em: 27 maio 2026

RFI. How a disinformation network is destabilising the Alliance of Sahel countries. **RFI**, 20 mar. 2026. Disponível em: https://www.rfi.fr/en/africa/20260320-how-a-disinformation-network-is-

Referências

destabilising-the-allianc e-of-sahel-countries. Acesso em: 27 maio 2026.

RFI. Sahel: lancement officiel de l'ADS, l'Alliance des démocrates au Sahel, pour défendre l'état de droit. **RFI**, 10 maio 2026. Disponível em: https://www.rfi.fr/fr/afrique/20260510-sahel-lancement-officiel-ads-alliance-des-d%C3%A9mocrates-au-sahel-d%C3%A9fendre-l-%C3%A9tat-de-droit. Acesso em: 6 jul. 2026.

THE INFORMATION frontline — Press freedom and the security crisis in the Sahel. **International Press Institute**, 26 mar. 2026. Disponível em: https://ipi.media/feature-the-information-frontline-press-freedom-and-the-security-crisis-in-the-s ahel/. Acesso em: 27 maio 2026

WILÉN, Nina. Stepping up engagement in the Sahel: Russia, China, Turkey and the Gulf States. **Africa Policy Briefs**. Bruxelas: Egmont Institute, 29 abr. 2025. Disponível em: https://egmontinstitute.be/stepping-up-engagement-in-the-sahel-russia-china-turkey-and-the-gulf -states/. Acesso em: 27 maio 2026.

Repressão sem Fronteiras: Gênero e Autoritarismo Digital no Irã

Raíssa Pankush e Yasmin Taia[1]

Historicamente, o avanço tecnológico constituiu um dos principais motores do desenvolvimento humano, promovendo transformações profundas nos sistemas produtivos, na comunicação e na organização das sociedades. Todavia, o desenvolvimento das tecnologias também criou novos desafios e ameaças, sobretudo no campo dos direitos humanos, agravando casos já pré-existentes como o da repreensão de gênero no Irã . Nesse sentido, a ascensão do autoritarismo digital — entendido como o uso de tecnologias digitais por Estados e outros atores para ampliar capacidades de vigilância, controle social e restrição de direitos e liberdades — evidencia que as tecnologias deixam de operar apenas como instrumento de emancipação. Logo, o ambiente digital se torna mecanismos de controle cada vez mais silenciosos, preventivos e sofisticados de vigilância, de controle social e de restrição indireta das liberdades.

No Oriente Médio, observou-se a mesma lógica autoritária e tecnológica principalmente após a Primavera Árabe, quando as mesmas tecnologias que impulsionaram o cyberfeminismo também foram apropriadas por Estados autoritários para monitorar e reprimir mulheres. Partindo desse contexto, a presente análise sustenta que o Irã representa um dos exemplos de Estados que se utilizam do autoritarismo digital para repressão de gênero. Nesse contexto, o Estado busca controlar o corpo da mulher tanto no âmbito público quanto no privado. Assim, as mulheres iranianas se sentem em um estado de monitoramento constante e suscetíveis a outras formas de violência, o que induz a autocensura e comportamentos considerados mais submissos.

1 A responsabilidade pelo conteúdo, pelas análises e pelas conclusões apresentadas neste trabalho é inteiramente dos autores. O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa restringiu-se ao apoio na pesquisa de fontes e à organização da estrutura do texto pelo NotebookLM, não substituindo a análise crítica, a interpretação dos dados ou a elaboração intelectual desenvolvida pelos autores.

Tecnologias de vigilância e controle de gênero pelo Irã

O controle digital exercido por regimes autoritários opera por mecanismos de repressão cada vez mais sofisticados, manifestando-se de forma preventiva, silenciosa e personalizada. Segundo o pesquisador Craig Singleton, os sistemas de monitoramento utilizados pelo Irã são fornecidos pela empresa chinesa *Tiandy Digital Technology Co.* e estão sendo utilizados para localizar participantes das atuais mobilizações políticas no país (Lucas, 2026). Nesse sentido, o caráter preventivo dessas tecnologias reside na capacidade de monitorar e neutralizar dissidências antes que alcancem maior mobilização. Tal cenário demonstra que as empresas de tecnologias de grandes potências, como a China, possuem seus próprios interesses econômicos e geopolíticos ao contribuírem para o fortalecimento do autoritarismo digital.

No contexto da violência digital de gênero, tais mecanismos repressivos adquirem contornos ainda mais específicos ao instrumentalizar identidades femininas como vetor de coerção política e de disciplinamento social. A vigilância *online* passa, então, a reproduzir o "olhar masculino" (*male gaze*), entendido como um mecanismo social de vigilância e disciplina que submete mulheres ao julgamento constante sobre sua aparência, comportamento, sexualidade e legitimidade para ocupar espaços públicos, a partir de uma perspectiva masculina dominante (Mulvey, 1975). Nesse contexto, a vigilância invasiva é operacionalizada por meio de *spywares* — softwares maliciosos desenvolvidos para infiltrar dispositivos eletrônicos e coletar, de forma oculta, comunicações, localização, arquivos e outros dados pessoais — e de ataques de *phishing*, que utilizam engenharia social para induzir vítimas a fornecer credenciais, informações sensíveis ou permitir o acesso indevido às suas contas e dispositivos. Mais do que instrumentos técnicos de espionagem, essas tecnologias ampliam a capacidade estatal e paraestatal de penetrar na esfera privada, convertendo dados pessoais em mecanismos de intimidação, chantagem e repressão direcionados às mulheres. Ao tornar potencialmente acessíveis aspectos íntimos da vida das vítimas, esses mecanismos reforçam a percepção de vigilância permanente, intensificam a autocensura e restringem a participação feminina em espaços políticos e digitais.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Dessa forma, o assédio digital, expresso por insultos sexualizados, ameaças de violência e intimidação sistemática voltadas à reafirmação de hierarquias patriarcais, e a difamação, conduzida por campanhas de desinformação de gênero que buscam questionar a moralidade, a legitimidade e a credibilidade pública das mulheres, frequentemente com o objetivo de isolá-las de suas redes comunitárias e políticas (Michaelsen; Anstis, 2025), deixam de constituir episódios isolados de violência online para integrar uma arquitetura mais ampla de controle social e repressão de gênero acentuados pela usurpação dos dados íntimos das vítimas.

A partir das violações e abusos graves de direitos humanos, o Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas criou a "Missão Internacional Independente de Apuração dos Fatos sobre a República Islâmica do Irã", para investigar tais acusações (UNHRC, 2026). A vigilância invasiva foi comprovada nos relatórios apresentados por tal missão que reconhece o uso de drones e aplicativos para fiscalizar o uso do hijab pelas mulheres iranianas (O Globo, 2025). Nesse sentido, o aplicativo de mobilidade Nazer passou a ser um meio de reportar mulheres que apresentassem irregularidades em sua vestimenta, em especial o não uso do hijab, em transportes públicos, táxis e ambulâncias (O Globo, 2025). Com isso, pode-se perceber que o Estado não apenas institucionaliza a violência de gênero por meio da vigilância e da punição, mas também incentiva sua reprodução pela própria sociedade e aprofunda o isolamento das mulheres de sua comunidade.

As práticas de vigilância invasiva direcionada ampliam significativamente o alcance repressivo estatal ao permitir que defensoras de direitos humanos e dissidentes exiladas sejam reinseridas na esfera de controle de seus Estados de origem, independentemente da distância territorial. Nesse processo, a ameaça de exposição de informações privadas por meio de campanhas de difamação e desinformação de gênero — capazes de produzir estigmatização social, vergonha pública e ruptura de vínculos comunitários — converte-se em instrumento de coerção política. O objetivo é enfraquecer a capacidade de mobilização e atuação política das mulheres na diáspora, induzindo à autocensura e ao silenciamento (Michaelsen; Anstis, 2025).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

A construção do feminismo como ameaça à nação

Após a Primavera Árabe (2010), o ciberfeminismo — definido como uma das principais inovações do feminismo contemporâneo, ao instrumentalizar o potencial das plataformas digitais e das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), como redes sociais, aplicativos de mensagens, blogs e outras ferramentas interativas, para promover debates, articular mobilizações e ampliar a difusão de pautas relacionadas à igualdade de gênero e à justiça social — ganhou um impulso histórico com o advento das tecnologias Web 2.0. Essas tecnologias, caracterizadas pela produção colaborativa de conteúdo e pela comunicação horizontal entre usuários, possibilitaram que mulheres organizassem redes transnacionais de solidariedade, denunciassem violações de direitos e desafiassem regimes autoritários, conferindo uma visibilidade sem precedentes às pautas femininas (Tazi; Oumlil, 2020). No entanto, o potencial emancipatório dessas tecnologias foi progressivamente apropriado por regimes autoritários, que passaram a utilizá-las como instrumentos de vigilância, repressão e contenção da participação política feminina (Michaelsen; Anstis, 2025).

A principal forma de repressão à mobilização das mulheres no Irã ocorre por meio da polícia da moralidade, órgão responsável por fiscalizar o cumprimento do rígido código de vestimenta previsto na legislação e administrar os chamados "centros de reeducação" (Ebrahim, 2022). Nesse contexto, o caso da iraniana Mahsa Amini, de 22 anos, tornou-se símbolo da violência estatal contra as mulheres após sua morte enquanto estava sob custódia da polícia da moralidade, onde havia sido detida por supostamente utilizar o hijab de forma inadequada (Folha de S.Paulo, 2022). Embora o governo tenha atribuído o óbito a causas médicas, sua família contestou essa versão e apresentou indícios de traumatismo craniano. O episódio desencadeou uma das maiores ondas de protestos da história recente do Irã, liderada sobretudo por mulheres sob o lema "Mulher, Vida, Liberdade", que rapidamente se espalhou por diversas cidades do país e ganhou projeção internacional (Britannica, 2024). A resposta estatal combinou repressão física e crescente controle do ambiente digital, evidenciando a articulação entre violência de gênero e autoritarismo digital, em que as tecnologias passaram a complementar os mecanismos tradicionais de controle e repressão estatal.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Segundo Michaelsen e Anstis (2025), em um cenário marcado pela crescente dificuldade de monopolizar narrativas no plano doméstico pela influência da diversidade de discursos no meio digital, regimes autoritários passaram a enquadrar a igualdade de gênero e pautas feministas como influências externas e corruptoras, supostamente incompatíveis com a soberania cultural e a política nacional. Como contraposição, a quarta onda do feminismo representa a luta pelos direitos das mulheres junto às denúncias de misoginia e de injustiças sociais, presentes em um novo cenário da Internet e das Tecnologias de Informação e Comunicação (ICTs, em inglês) (Tazi; Oumlil, 2020).

A partir desse desenvolvimento tecnológico, as construções discursivas estatais buscam reduzir a participação feminina a funções reprodutivas e familiares. Ademais, estigmatizam as demandas por direitos da quarta onda feminista como agendas estrangeiras, perigosas e antinacionais (Tazi; Oumlil, 2020). Como consequência, práticas de segregação e opressão de gênero passam a ser legitimadas e até celebradas como expressões legítimas de defesa da soberania estatal frente à interferência externa e como ferramentas para o crescimento nacional. Assim, o feminismo deixa de ser visto como uma reivindicação por igualdade e passa a ser enquadrado como uma ameaça política, justificando a intensificação da atuação estatal direcionada às mulheres.

A atuação iraniana ultrapassa suas fronteiras geográficas por meio da repressão transnacional digital, onde jornalistas e ativistas exiladas sofrem campanhas sistemáticas de difamação e assédio online. Ademais, as jornalistas iranianas exiladas são frequentemente rotuladas como “prostitutas” ou acusadas de ascensão profissional por favores sexuais (Michaelsen; Anstis, 2025). Tais campanhas de desinformação visam questionar a moralidade e a legitimidade dessas mulheres, como forma de coerção política. Nesse sentido, o Estado busca tanto a intimidação individual quanto a ruptura de seus vínculos com a sociedade de origem, independente do lugar que estão inseridas.

Neste enquadramento, a difamação de ativistas e de defensoras de direitos humanos emerge como uma tática central, frequentemente articulando ameaças de gênero com um nacionalismo chauvinista destinado a deslegitimar vozes dissidentes. A exemplo, a ativista identificada pelo pseudônimo "Azam" — nome fictício

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

utilizado para preservar sua identidade — passou a sofrer campanhas de difamação após suas publicações políticas, incluindo a disseminação de imagens pornográficas geradas por deepfake, falsas acusações de que exercia trabalho sexual e ameaças de violência sexual (Ladly, 2025). Dessa forma, a instrumentalização do gênero como mecanismo de repressão política funciona como forma de silenciar críticas, isolar dissidentes e reforçar o controle autoritário no espaço transnacional e digital. Sendo assim, as mulheres ficam suscetíveis a ataques à honra, à sexualidade e ao pertencimento nacional, deixando este grupo ainda mais marginalizado e desconectado da sociedade.

A repressão digital para além do Estado

Na era digital, a repressão direcionada às mulheres torna-se particularmente mais eficiente e perigosa porque deixa de depender exclusivamente da coerção estatal e passa a operar por meio de uma multiplicidade de atores articulados em complexas "assemblagens repressivas". Além dos aparatos de segurança, essas redes mobilizam proxy agents, isto é, atores não estatais que atuam em nome ou em benefício de governos ou grupos políticos, conferindo maior capilaridade e dificultando a atribuição direta de responsabilidade. Entre esses agentes encontram-se mídias alinhadas ao regime, redes de trolls — perfis operados por indivíduos ou grupos organizados que promovem assédio, intimidação e manipulação do debate público —, bots — contas automatizadas programadas para disseminar e influenciar artificialmente conteúdos — e ferramentas de inteligência artificial. Ademais, usuários comuns das plataformas digitais também reproduzem e reforçam essas dinâmicas repressivas.

Nessa dinâmica, o Estado frequentemente fornece a "faísca inicial" por meio de campanhas coordenadas de assédio, desinformação e estigmatização que desencadeiam ondas de ataques conduzidos por uma multiplicidade de vigilantes digitais. Dessa forma, comunidades virtuais, mídias e plataformas digitais convertem-se em arenas de policiamento moral e intimidação, nas quais normas patriarcais são continuamente reforçadas e reproduzidas. Como resultado, mulheres politicamente ativas tornam-se alvo de campanhas misóginas destinadas a questionar sua

moralidade, enfraquecer sua credibilidade pública e restringir sua participação na esfera pública. A violência digital, assim, deixa de constituir um conjunto de ataques isolados para operar como um mecanismo difuso, descentralizado e socialmente reproduzido de controle autoritário, no qual atores estatais e não estatais convergem para limitar a presença e a influência política das mulheres.

Por fim, o caso do Irã demonstra como o autoritarismo digital enquadrou o ativismo e a igualdade de gênero como influências externas corruptoras e ameaças à soberania nacional. O regime utiliza-se de um discurso de nacionalismo chauvinista para legitimar a repressão como um ato de defesa da identidade cultural e religiosa. Nesse contexto, a tecnologia deixa de funcionar como mecanismo de emancipação e passa a integrar uma sofisticada infraestrutura de vigilância, controle social e silenciamento político, especialmente às mulheres que desafiam as normas estabelecidas.

Conclusão

O caso iraniano demonstra que a expansão das tecnologias digitais não resulta, por si só, na ampliação de direitos ou da liberdade política. Embora plataformas digitais tenham desempenhado papel importante na mobilização feminista e na denúncia de violações de direitos, sobretudo após a morte de Mahsa Amini, essas mesmas tecnologias foram progressivamente apropriadas pelo Estado para fortalecer mecanismos de vigilância, controle social e repressão de gênero. A combinação entre monitoramento digital, reconhecimento facial, campanhas de desinformação e outras formas de violência digital evidencia que o autoritarismo iraniano incorporou o ambiente digital como extensão de sua estrutura repressiva.

Nesse contexto, a violência digital baseada em gênero deixa de representar apenas uma manifestação de violência online para constituir um instrumento estratégico de coerção política. Por meio da vigilância invasiva, do assédio digital, da difamação e da mobilização de redes de apoio ao regime, o Estado amplia sua capacidade de monitorar, intimidar e silenciar mulheres, inclusive aquelas que atuam no exílio, projetando sua capacidade repressiva para além das fronteiras nacionais. A repressão assume, assim, um caráter permanente, transnacional e profundamente articulado às desigualdades de gênero.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

A experiência iraniana evidencia que o autoritarismo digital não apenas restringe direitos e liberdades individuais, mas também reforça estruturas patriarcais ao transformar a identidade de gênero em um instrumento de controle político. Compreender essa articulação entre tecnologia, autoritarismo e repressão de gênero é fundamental para analisar os desafios enfrentados pelas mulheres em regimes autoritários contemporâneos e os impactos da digitalização sobre a proteção dos direitos humanos.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

BRITANNICA. Morte de Jina Mahsa Amini. **Enciclopédia Britânica** , 2024. Disponível em: https://www.britannica.com/biography/death-of-Jina-Mahsa-Amini. Acesso em: 6 jul. 2026.

EBRAHIM, N. Saiba quem é a "polícia da moralidade" do Irã que pune mulheres há décadas. **CNN Brasil**, 2022. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/saiba-quem-e-a-policia-da-moralidade-do-ira-que-pune-mulheres-ha-decadas/. Acesso em: 6 jul. 2026.

FOLHA DE S.PAULO. Mulher de 22 anos morre no Irã após 'detenção moral' por não usar véu islâmico. **Folha de S.Paulo**, 2022. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2022/09/mulher-de-22-anos-morre-no-ira-apos-detencao-moral-por-nao-usar-veu-islamico.shtml. Acesso em: 6 jul. 2026.

HATEM, M. (1992). Economic and Political Liberation in Egypt and the Demise of State Feminism. **International Journal of Middle East Studies**. Vol. 24 (2), pp 231-251.

LADLY, M. How Iran Targets Women Dissidents Abroad. **New Lines Magazine**, 2025. Disponível em: https://newlinesmag.com/spotlight/how-iran-targets-women-dissidents-abroad/. Acesso em: 05 jun 2026.

LUCAS, J. Como a China está ajudando o Irã a reprimir os protestos contra o regime islâmico. **Gazeta do Povo**, 2026. Disponível em: https://www.gazetadopovo.com.br/mundo/como-a-china-esta-ajudando-o-ira-a-reprimir-os-protestos-contra-o-regime-islamico/. Acesso em: 04 jul 2026.

MICHAELSEN, M; ANSTIS, S. Gender-based digital transnational repression and the authoritarian targeting of women in the diaspora. **Democratization**, [S. l.], v. 32, n. 6, p. 1518-1540, 2025

MULVEY, L. Visual Pleasure and Narrative Cinema. **Screen**, v. 16, n. 3, p. 6-18, 1975.

O GLOBO. Irã utiliza drones e reconhecimento facial para monitorar uso do hijab por mulheres, aponta missão da ONU. Rio de Janeiro: **O Globo**, 15 mar. 2025. Disponível em: Irã utiliza drones e reconhecimento facial para monitorar uso do hijab por mulheres, aponta missão da ONU . Acesso em: 30 maio 2026.

TAZI, M; OUMLIL, K. The Rise of Fourth-Wave Feminism in the Arab region?: Cyberfeminism and Women's Activism at the Crossroads of the Arab Spring. **CyberOrient**, [S. l.], v. 14, n. 1, p. 44-71, 2020

Referências

UNITED NATIONS HUMAN RIGHTS COUNCIL (UNHRC). Independent International Fact-Finding Mission on the Islamic Republic of Iran. Report of the Independent International Fact-Finding Mission on the Islamic Republic of Iran. Geneva: **United Nations**, 2025. Disponível em: https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/hrbodies/hrcouncil/sessions-regular/session58/advance-version/a-hrc-58-63-auv.pdf. Acesso em: 6 jul. 2026.

O Autoritarismo Digital Emiradense e a Criminalização da Realidade

Pedro Marcelo e Lívia Manso[1]

Com o advento da internet no contexto da globalização no final da década de 1990 e início dos anos 2000, aspirava-se, por meio das novas possibilidades de comunicação e de acesso à informação, a uma ampliação das liberdades individuais. As possibilidades de propagação de fatos em tempo real, as novas fronteiras de conteúdo e a mobilização cidadã por intermédio da democratização do acesso à informação fariam face às capacidades coercitivas do Estado (Feldstein, 2021; Jones, 2022). No contexto do Maghreb e Mashreq, tal conjuntura se aplica à Primavera Árabe (2010-2012) que, precipuamente, a partir da mobilização online, possibilitou a instituição de movimentos populares contestatórios e, em alguns casos, a instituição de regimes alegadamente democráticos. Em seguida, contudo, pôde-se perceber a substituição do sentimento otimista inicial pelo pessimista frente à capacidade adaptativa dos regimes autocráticos na região frente aos novos modos de mobilização popular e a reversão de tais conquistas advindas pelos protestos. Assim, consoante a Jones (2022) e Feldstein (2021), o anterior "tecno-otimismo" é substituído pela instauração de um regime digital repressivo e autoritário que se utiliza da fraude para o controle social enquanto medida contra-revolucionária e de proteção do status quo.

Tal conjuntura é evidente no caso dos Emirados Árabes Unidos (EAU), Estado autocrático, classificado como não-livre (Freedom House, 2025), que, desde 2012, têm recrudescido e ampliado suas políticas de vigilância e que têm sido bem-sucedidos em coibir movimentos de contestação à legitimidade de seu governo. Dessarte, esta análise possui como fito demonstrar as características autoritárias da supracitada federação e suas capacidades digitais possíveis por meio de forte desenvolvimento estatal e diversificação econômica. Os EAU constituem-se, por conseguinte, como um país que se utiliza da repressão digital para sua perpetuação, como ilustrado pela proibição

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou ao levantamento de dados bibliográficos de fontes secundárias e primárias por meio das Inteligências Artificiais Generativas (IAG) Semantic Scholar, Claude e Connected Papers por meio de palavras-chave e enquadramento temático. Ressalta-se que a avaliação da pertinência da bibliografia encontrada para incorporação à análise foi realizada pelos próprios autores, com tais IAG relacionando-se somente ao uso exploratório das possibilidades e disponibilidades de artigos a serem utilizados.

de imagens dos ataques iranianos no país, no contexto da guerra entre Irã e Estados Unidos, no primeiro semestre de 2026.

Repressão digital em autocracias: tipologias e aplicações

Os EAU são uma federação composta por sete emirados, liderados por monarquias hereditárias que centram-se, primordialmente, na capital, Abu Dhabi, cujo emir é tradicionalmente o presidente do país, bem como na cidade de Dubai, cujo emir é analogamente o primeiro-ministro. Esses dois entes federativos são centrais, mormente, pela concentração das reservas e da renda petrolífera. Marcando, assim, a proeminência de uma estrutura político-econômica que se legitima a partir de uma perspectiva tradicionalista, religiosa e de relações sociais, étnicas e de clã, baseadas, sobretudo, no comércio de petróleo (Hedges, 2021). Não obstante, a insegurança quanto à manutenção, a longo prazo, da exploração de um recurso natural não renovável põe em xeque a legitimidade do governo, provocando esforços de diversificação econômica no desenvolvimento tecnológico. Logo, de forma a justificar atitudes autoritárias em nome do progresso, o futuro da nação é subordinado ao líder, que seria, portanto, o detentor do conhecimento dos meios para alcançar a riqueza e a prosperidade (Koch, 2025).

Nesse âmbito, destaca-se que a manutenção do status quo nos EAU, durante e após a Primavera Árabe, tem centrado-se na ascensão do Sheikh Mohammed bin Zayed al-Nahyan, no poder desde 2014. Mohammed centralizou as estruturas estatais e concebeu os aparatos de vigilância de uma maneira em que sua família, e sua pessoa, pudessem ter um controle direto, configurando, assim, a segurança do regime através da lealdade e aliança em seu entorno e relacionando o futuro da federação à sobrevivência e capacidades do clã al-Nahyan (Hedges, 2021). Nesse contexto, há uma priorização da agenda tecnológica, com a promoção de eventos e de dispositivos inovativos no campo digital em diversas instâncias do Estado e da vida cotidiana de seus cidadãos, especialmente, nas cidades acima mencionadas, que seguem estrita regulamentação governamental (Albulbasher, 2026; Koch, 2025). Esses mecanismos fomentam estruturas de vigilância ao proporcionarem um monitoramento permanente, o qual

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

se entremeia no comportamento social e digital, naturalizando o cerceamento de comportamentos e a auto-censura (Albulbasher, 2026). Sob essa perspectiva, de modo complementar, o Estado pode patrocinar a manipulação social e estratégias de desinformação, dado que, para um líder autoritário, sua principal fragilidade é o descontentamento público e, para um Estado totalitário, a constituição de leis, regulamentos e investimentos para a cooptação da infraestrutura e do universo digital é fulcral (Feldstein, 2021).

Nesta senda, o presente texto estrutura-se a partir de uma das duas instituições de Feldstein (2021) para a repressão digital: aquela dirigida para ameaças externas às estruturas do Estado, provenientes de grupos populares não inseridos diretamente nelas. Com isso, as instituições de controle externo são definidas pelo uso de capacidades de inteligência na repressão digital por meio da coerção de baixa intensidade, caracterizada pela vigilância extensa e contínua por meio de infraestruturas de monitoração e manipulação, tais como o reconhecimento facial em câmeras, a inteligência artificial (IA) para fins de análise e o reconhecimento de padrões, malwares e spywares intrusivos (Albulbasher, 2026; Feldstein, 2021). Essas práticas coadunam com os objetivos da federação emiradense, tendo-se em vista que apresentam baixo risco de afetar negativamente a legitimidade do regime ao internalizar os comportamentos sociais exigidos nas rotinas digitais.

Dessa maneira, ainda por intermédio de Feldstein (2021), utilizar-se-ão quatro tipologias de cerceamento digital que se sobrepõem: (1) vigilância, isto é, o controle mediante a identificação passiva, direcionada, através das leis e da IA; (2) censura, a restrição de conteúdo e acesso à informação; (3) manipulação, ou seja, as estratégias do Estado ou aquelas patrocinadas para a construção de narrativas; e (4) perseguição de usuários, represálias à disseminação de conteúdo indesejado. Os instrumentos para tais modos vão desde o encarceramento, as leis e as instituições regulatórias, até a disseminação de fake news e o uso de softwares generativos importados.

Emirados Árabes Unidos e sua estrutura de vigilância política

À luz do que precede, o principal órgão federal emirati no

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

escopo da cibersegurança é a Signals Intelligence Agency (SIA), criada em 2018, sucessora da National Electronic Security Authority (NESA), criada em 2012. Não há fontes ou documentos públicos suficientes que detalhem sua atuação de maneira completa, mas há a confirmação de que todas as formas de comunicação são analisadas pela instituição (Hedges, 2021) e que esta possui habilidades de hackeamento (IISS, 2023). Contudo, por meio da análise do papel da NESA, pode-se inferir as atuais competências da SIA, a saber, a prevenção e o controle de possíveis ameaças internas, sendo o órgão máximo de inteligência do país, subordinado ao Supreme Council for National Security (SCNS), instância máxima decisória de segurança nacional. Essas instâncias, somadas à Telecommunication Regulatory Authority (TDRA) – que, sujeita ao SCNS, fiscaliza e implementa normas no setor de Tecnologia da Informação (IISS, 2023) – e ao National Media Council – responsável pela censura – constituem-se como as estruturas máximas e formadoras de políticas direcionadas às ameaças externas do Estado, necessárias para a coerção perene e prevalente em todas as camadas sociais. Tais políticas revelam-se baluartes do Estado autoritário, variando desde a formulação tecnológica até a participação na formulação de marcos regulatórios e a aplicação de suas medidas.

Nesse cenário, a instauração do Decreto-Lei Federal nº 5 de 2012 para o Combate ao Cibercrime – que versa sobre o controle de acesso a sites de informação e sobre a punição para aqueles que usassem o meio digital para incitar desobediência civil – insere-se como um marco regulatório inicial para a repressão estatal no meio digital. Outrossim, sua atualização em 2021, por meio do Decreto-Lei Federal nº 34 para o Combate a Rumores e Cibercrime, constitui-se como total agravamento. Essas punições mais amplas e severas demonstram que o contexto da Primavera Árabe, tanto pela data da criação da NESA, quanto pela instauração da lei de Cibercrime, serviu como catalisador para a adaptação do regime ao meio digital. Da mesma forma, esse marco regulatório confere legitimidade ao regime e ao seu aparato coercitivo por codificar legalmente as possibilidades de coibição por intermédio de um viés securitário e da manutenção da estabilidade social. Assim, contribui, especialmente, ao clã al-Nahyan, em sua capacidade de proteção da Federação, consoante a tipologia 1 de Feldstein.

Dessa forma, as instâncias reguladoras se responsabilizam por todo o aspecto digital no país e, complementarmente à capacidade de investimento e aos

objetivos de diversificação econômica, coadunam-se para o desenvolvimento de tecnologias nessa esfera, o que pode ser observado com a participação de 9,7% da economia digital no crescimento do PIB do país em 2022 (IISS, 2023). Nesse objetivo, destaca-se o grupo estatal EDGE, um conglomerado com portfólio diversificado e altamente solicitado externamente no âmbito da defesa e segurança digital, o qual vem a se constituir como o líder do setor nos EAU (Rahman, 2026; Rashid, 2026).

Cerceamento e vigilância no contexto dos ataques iranianos

Face a essa conjuntura, o controle dos meios digitais e da narrativa governamental podem ser observados, mais recentemente, na proibição de fotos e vídeos dos ataques iranianos nos Emirados, no contexto da guerra entre Irã e Estados Unidos, que tem se desenrolado desde 28 de fevereiro de 2026. Em apenas dois dias de conflito, as autoridades do Ministério da Defesa dos EAU anunciaram, em suas redes sociais, que 165 mísseis balísticos, dois mísseis de cruzeiro e 541 drones iranianos haviam se destinado ao país (Emirados Árabes Unidos, 2026). Esse tipo de ataque tem sido frequentemente observado desde então, sob o pretexto da presença militar estadunidense em território emirati (Al Jazeera, 2026; Alam, M., Kanojia, S., Mudgal, A., 2026; CNN Brasil, 2026; Middle East Eye, 2026). Não obstante, o governo deste último tem reforçado a narrativa de capacidade da defesa nacional de interceptação desses mísseis, mesmo que um determinado número tenha atingido infraestruturas críticas no país, notadamente as relacionadas com a exportação do petróleo, essenciais para o status quo.

Diante desse contexto, no dia 6 de março de 2026, o Procurador-Geral Dr. Hamad Saif Al Shamsi, na Emirates News Agency (WAM), veículo jornalístico oficial do Estado, lançou um comunicado em alerta a fotografias, publicações ou compartilhamento de imagens e vídeos que mostrassem “locais de incidentes ou danos causados pela queda de projéteis ou estilhaços” (WAM, 2026c), bem como “a divulgação de vídeos ou imagens fabricados por meio de inteligência artificial ou manipulação digital” (WAM, 2026c). Além disso, incluiu conteúdos que alegassem “falsamente ataques com mísseis, agressões contra instalações ou eventos que não ocorreram” (WAM, 2026c). O fito de tais medidas seria coibir a provocação de “pânico entre a população e criar uma impressão

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

distorcida da situação real no país" (WAM, 2026c). A ação é latente ao evidenciar, dessa forma, as tipologias 2, 3 e 4 na censura ao discurso, no controle e na manipulação de fatos, e nas represálias aos usuários que se posicionaram de maneira contrária às medidas. Dessarte, codifica-se, nos estratos sociais, um comportamento de auto-censura, denúncia, vigilância e repressão ao mesmo tempo em que protege-se as capacidades de manutenção do contrato social. Isto é, mantém-se a estabilidade e o desenvolvimento na medida em que resguarda-se a população e as estruturas sociais tradicionais. Evidencia-se, assim, que os comportamentos do cotidiano, derivados das medidas coercitivas, são agora presentes também no meio digital

À vista disso, a nota demonstrou a tentativa de controle da narrativa dos ataques iranianos nas mãos do governo emirati, que, em menos de 10 dias, já havia prendido 35 pessoas (WAM, 2026a) e via escapar, apesar do imensurável esforço no monitoramento contínuo das plataformas digitais, a sólida imagem de segurança no país. Ou seja, mesmo uma vigilância contínua por meio da identificação dos conteúdos, como descrita por Feldstein (2021), não foi suficiente de maneira isolada para a manutenção da imagem de estabilidade. Face a tal situação, os acusados, de diferentes nacionalidades, dentre elas britânica, indiana, paquistanesa, nepalesa, filipina, egípcia e bangladeshiana (Mudgal, A., 2026), foram submetidos a julgamentos acelerados (WAM, 2026b), expondo o modus operandi de perseguição aos usuários através de violações à ampla defesa e ao devido processo legal.

Sob esse prisma, o flagrante ocorreu, segundo a WAM (2026b), por meio, sobretudo, da vigilância eletrônica, em um contexto de capacidades contínuas e identificação passiva, conforme estipulado pela primeira tipologia de Feldstein. Todavia, alguns jornais afirmaram ter também ocorrido por meio da observação de policiais à paisana (CNN Brasil, 2026) ou seja, a perseguição por meio das instituições voltadas às ameaças externas ao Estado, que fiscalizam a filmagem das cenas nas ruas, consoante a quarta tipologia. Com isso, sob o respaldo do Decreto nº 34 de 2021, os acusados foram presos preventivamente, sob a possível pena de até um ano de detenção e multa mínima de 100 mil dirhams (cerca de R$ 136 mil). O discurso propagado pelo Estado reforçou constantemente a necessidade de manutenção da segurança da população civil, visto que as imagens gerariam ansiedade e pânico, bem como enganariam a população ao forjar crises

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

inexistentes e enfraqueceriam a imagem nacional ao fortalecer expressões da mídia externa. Dessarte, é possível afirmar que a justificativa de proteção da população revela a necessidade da manutenção da imagem de segurança, estabilidade social e ordem de um país que longamente se projetou como refúgio turístico seguro e lócus de riqueza, progresso e desenvolvimento tecnológico.

Considerações finais

Diante do exposto, é evidente que os Emirados Árabes Unidos constituem-se como uma autocracia especializada na repressão digital, com um modus operandi focalizado na manutenção e na centralização do poder na família al-Nahyan, de modo a adaptar-se às tendências tecnológicas mundiais para perpetuar sua legitimidade diante de possível escassez do recurso que sustenta sua economia e suas elites políticas: o petróleo. Nesse viés, o Estado apresenta-se como indutor de investimentos na diversificação econômica, revelando uma preocupação com a opinião popular relativa às ações estatais ao apelar para discursos que enfatizam a força nacional e o potencial de desenvolvimento tecnológico que buscam, por meio de uma vigilância perene, censurar narrativas que possivelmente o projetem com alguma fraqueza, como é evidenciado no caso das imagens dos ataques iranianos.

Isto posto, faz-se necessário frisar a limitação de fontes disponíveis sobre o tema, as quais constituem-se como próprio objeto de análise. A escassez bibliográfica relaciona-se diretamente à quarta tipologia de Feldstein (2021), a perseguição de usuários, na medida em que pesquisadores que se dedicam ao tema sofrem represálias diretas do Estado emiradense. A saber, Jones (2022) e Hedges (2021) foram alvos de retaliações por suas investigações, culminando, no caso de Hedges, em detenção e tortura. Tal fato evidencia que o aparato de vigilância e censura descrito ao longo da análise não se limita à população civil, mas estende-se a produções de conhecimento que ameacem a narrativa de estabilidade e segurança do regime, incluindo a acadêmica. Nesse ínterim, a predominância de fontes ocidentais utilizadas neste trabalho não decorre meramente de uma escolha metodológica isenta, mas possivelmente da própria eficácia do regime em coibir a produção de conhecimento crítico originado dentro da região ou por pesquisadores locais. Logo, a eficácia do autoritarismo digital emiradense

reside precisamente na capacidade de tornar sua atuação de difícil verificação e contestação, naturalizando, assim, comportamentos de cautela, silêncio e autocensura tanto nas interações cotidianas presenciais quanto nos ambientes digitais.

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ABULBASHER, A.. Digital habitus and the sociotechnical transformation of everyday life in the United Arab Emirates: a hybrid framework of governmentality, surveillance capitalism, and Gulf state modernity. **Frontiers in Sociology**, v. 11, p. 1-10, abr. 2026. DOI: 10.3389/fsoc.2026.1766932. Disponível em: https://www.frontiersin.org/journals/sociology/articles/10.3389/fsoc.2026.1766932/full. Acesso em: 1 jun. 2026.

ALAM, M., KANOJIA, S., MUDGAL, A.. Dubai Abu Dhabi news live updates: UAE Middle East airports, Saudi flights, Fujairah, Iran US war, Israel missile strikes. **Hindustan Times**, [s.l.], 2026. Disponível em: https://www.hindustantimes.com/world-news/dubai-abu-dhabi-news-live-updates-uae-middle-east-airports-saudi-flights-fujairah-iran-us-war-israel-missile-strikes-101773625394355.html. Acesso em: 1 jun. 2026.

CNN Brasil. Disputa pelo Estreito de Ormuz ameaça cessar-fogo entre Irã e EUA. **CNN Brasil**, [s.l.], 5 maio 2026. Disponível em: https://www.cnnbrasil.com.br/internacional/disputa-pelo-estreito-de-ormuz-ameaca-cessar-fogo-entre-ira-e-eua/. Acesso em: 1 jun. 2026.

DUBAI POLICE. **It may seem like just a photo...** [post]. X, 2026. Disponível em: https://x.com/DubaiPoliceHQ/status/2030238055840301498. Acesso em: 31 maio 2026.

EMIRADOS ÁRABES UNIDOS. Ministério da Defesa. **The Ministry of Defence has announced that the UAE air force and air defence forces have so far dealt with 165 ballistic missiles** [post]. Facebook, 2026. Disponível em: https://www.facebook.com/modgovae/posts/the-ministry-of-defence-has-announced-that-the-uae-air-force-and-air-defence-for/1219978533653204/. Acesso em: 31 maio 2026.

FELDSTEIN, S. **The Rise of Digital Repression**: How Technology is Reshaping Power, Politics, and Resistance. New York: Oxford University Press, 2021.

FREEDOM HOUSE. United Arab Emirates: Freedom in the World 2025. **Freedom House**, 2025. Disponível em: https://freedomhouse.org/country/united-arab-emirates/freedom-world/2025. Acesso em: 29 de maio de 2026.

HEDGES, M. **Reinventing the Sheikhdom**: Clan, Power and Patronage in Mohammed bin Zayed's UAE. Londres: Hurst & Company, 2021.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Mass surveillance threatens rights, COP28 outcome. **Humans Rights Watch**, New York, 30 nov.

Referências

2023. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2023/11/30/uae-mass-surveillance-threatens-rights-cop28-outcome. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE reports missile and drone strikes incoming from Iran. **Al Jazeera**, [s.l.], 4 maio 2026. Disponível em: https://www.aljazeera.com/news/2026/5/4/uae-reports-missile-and-drone-strikes-incoming-from-iran. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Sweeping legal reforms deepen repression. **Humans Rights Watch**, New York, 5 jun. 2022. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2022/06/05/uae-sweeping-legal-reforms-deepen-repression. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Terrorism Law threatens lives, liberty. **Humans Rights Watch**, New York, 4 dez. 2014. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2014/12/04/uae-terrorism-law-threatens-lives-liberty. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: 'Tolerance' narrative a sham. **Humans Rights Watch**, New York, 1 out. 2021. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2021/10/01/uae-tolerance-narrative-sham-0. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Unfair trial, unjust sentences. **Humans Rights Watch**, New York, 10 jul. 2024. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2024/07/10/uae-unfair-trial-unjust-sentences. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Unjust convictions follow Bangladesh protests. **Humans Rights Watch**, New York, 24 jul. 2024. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2024/07/24/uae-unjust-convictions-follow-bangladesh-protests. Acesso em: 1 jun. 2026.

HUMAN RIGHTS WATCH. UAE: Hosting COP28 amid longstanding repression. **Humans Rights Watch**, New York, 11 jan. 2024. Disponível em: https://www.hrw.org/news/2024/01/11/uae-hosting-cop28-amid-longstanding-repression. Acesso em: 1 jun. 2026.

INTERNATIONAL INSTITUTE FOR STRATEGIC STUDIES. **Cyber capabilities and national power**. Londres: IISS, 2023. v. 2.

JONES, M. O. **Digital Authoritarianism in the Middle East:** Deception, Disinformation and Social Media. Londres: Hurst & Company, 2022.

Referências

KOCH, N.. Authoritarian developmentalism in the digital age: selling techno-futures and state capitalism in the Gulf. **World Affairs**, [s. l.], v. 188, n. 4, dez. 2025. DOI: 10.1002/waf2.70043. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1002/waf2.70043. Acesso em: 1 jun. 2026.

MIDDLE EAST EYE. Iran fires more than a dozen missiles at UAE over US 'adventurism' in Hormuz. **Middle East Eye**, [s.l.], 4 maio 2026. Disponível em: https://www.middleeasteye.net/news/uae-says-missile-drone-strikes-launched-from-iran. Acesso em: 1 jun. 2026.

MUDGAL, A.. UAE cracks down on 'misleading' posts amid Iran war, 19 Indians arrested. **Hindustan Times**, [s.l.], 16 mar. 2026. Disponível em: https://www.hindustantimes.com/world-news/19-indians-arrested-in-uae-dubai-posting-misleading-content-online-us-iran-war-israel-middle-east-conflict-101773631031119.html. Acesso em: 1 jun. 2026.

POMEROY, G.. Iran hits key UAE oil port and Dubai airport. **BBC News**, [s.l.], 16 mar. 2026. Disponível em: https://www.bbc.com/news/articles/crl4gxgkkylo. Acesso em: 1 jun. 2026.

RAHMAN, F.. More than 85% of Iran's drone strikes on UAE thwarted by Edge defences systems. **The National**, [s.l.], 05 de maio de 2026 Disponível em: https://www.thenationalnews.com/business/economy/2026/05/05/more-than-85-of-irans-drone-strikes-on-uae-thwarted-by-edge-defence-systems/. Acesso em 29 de maio de 2026.

RASHID, I.. Edge Group, the defence conglomerate driving the UAE's fast-growing arms industry. **Monocle**, [s.l,], junho de 2026. Disponível em: https://monocle.com/affairs/defence/uae-fast-growing-arms-industry/. Acesso em: 29 de maio de 2026.

ROSAS, P.. Como a guerra no Irã quebrou a imagem de segurança de locais do Golfo como Dubai e Catar — e o que isso está custando. BBC News Brasil, [s.l.], 2026. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/articles/cwyxyyxl32do. Acesso em: 1 jun. 2026.

WAM. Attorney-General orders arrest of 25 defendants of various nationalities for expedited trial over publishing misleading content harming defence measures, glorifying acts of military aggression against UAE. **WAM**, Abu Dhabi, 15 mar. 2026a. Disponível em: https://www.wam.ae/en/article/174do9f-attorney-general-orders-arrest-defendants-various. Acesso em: 1 jun. 2026.

Referências

WAM. UAE Attorney-General orders arrest of defendants for expedited trial over publishing video clips via digital platforms. **WAM**, Abu Dhabi, 14 mar. 2026b. Disponível em: https://www.wam.ae/en/article/174bj4g-uae-attorney-general-orders-arrest-defendants-for. Acesso em: 1 jun. 2026b.

WAM. UAE Attorney-General warns against sharing incident site images, misleading digital content. **WAM**, Abu Dhabi, 6 mar. 2026c. Disponível em: https://www.wam.ae/en/article/173udwn-uae-attorney-general-warns-against-sharing. Acesso em: 1 jun. 2026c.

Technofascism in plain sight: Surveillance Capitalism and the Palantir case

Cecília Dias and Júlia Melo[1]

"There was, of course, no way of knowing whether you were being watched at any given moment"
1984, George Orwell.

Shoshana Zuboff (2019), in her book *The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power*, proposes the existence of a new economic order that is "the origin of a new instrumentarian power that asserts dominance over society and presents startling challenges to market democracy" (p. 1). Her theory aims to describe an unprecedented form of capitalism that uses the human experience for prediction, exacerbates the concentration of power and wealth, and violates human rights.

The extraction of free data based on human behavior, widely available in the digital world, enables the creation of "prediction products" that can anticipate how a person or group will act (Zuboff, 2019). This data might be used for commercial purposes, but, as this data extraction can be considered inherently authoritarian[2], it can also be used for more explicit violence against citizens all over the world.

In this context of surveillance capitalism, technology companies, especially the Big Techs, play a central role. They are responsible for extracting human experience as a raw material, fabricating the prediction products from it, and feeding those products back into users' digital environments to actively intervene in and shape their behavior (Zuboff, 2019).

Although it is claimed that companies do not resort to direct violence, Zuboff (2019) mentions Palantir as an example of "surveillance-as-a-service". The predictive policing technology offered by the company, as mentioned in the book, exacerbates the severity of human rights systematically violated. It can be argued that the mere

1 AI tools were used in supporting capacities, including translation (Claude), basic research assistance (Gemini) and text consultation (NotebookLM), with all analytical and argumentative content produced by the authors.

2 The authoritarian movement, here, stems from a discretionary and extractive profit model that does not clarify how the data is actually being used, despite an apparent user agreement on its terms and conditions.

collection of data should not be regarded as a neutral act, since it not only leads to changes in individuals' behavior, but also to the making of potentially harmful decisions.

Bearing this in mind, according to the International Telecommunication Union (ITU) (2026), approximately three-quarters of the world's population is currently online. Beyond connectivity, the DataReportal Digital 2026 Global Report indicates that more than 1 billion people now use artificial intelligence (AI) every month, while 2 in 3 people use social media. These figures underscore a scenario in which digitalization has transcended borders and became embedded in our relational frameworks: as individuals, collectives, populations, and states. It is precisely within this infrastructure of pervasive connectivity that surveillance capitalism finds its most fertile ground.

In this context, Big Tech companies have risen sharply in international relevance, particularly in the aftermath of the COVID-19 pandemic. As dominant providers of cloud-based data storage infrastructure, they wield influence that extends well beyond the economic sphere, increasingly shaping ideological and political landscapes. The concentration of this power in the hands of a few corporations — and, more specifically, of the individuals who lead them — raises urgent questions about democratic accountability and the boundaries of state authority. Drawing on the concept of surveillance capitalism, this analysis focuses on the United States as a paradigmatic case, exploring how Palantir fits within a broader landscape of democratic erosion driven by an overtly authoritarian political project advanced by certain corporate actors.

The "all-seeing stone" and the business of surveillance

Created in 2003, the company Palantir Technologies Inc., originating from Silicon Valley, was co-founded by entrepreneur Peter Thiel — also the creator of PayPal — alongside Alex Karp, Joe Lonsdale, and Stephen Cohen, with Karp serving as CEO. Its main products (software) were derived from the fraud detection systems developed at PayPal and received, in 2005, $2 million in seed funding to finance its activities from In-Q-Tel, the CIA's venture capital arm (Rumage, 2026).

The term "Palantir" did not come out of nowhere — it is

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

drawn from the universe of *Lord of the Rings*, referring to a kind of "crystal orb" that enables both a broad view of space and of time, a system of holistic surveillance (Rocha, 2026). Both *Gotham and Foundry*, Palantir's main systems, are designed to interconnect operations across corporations and governments, using predictive analytics on massive amounts of data that are often extracted in advance.

In this sense, examining the role of these companies in the current geopolitical context depends above all on understanding who controls them. Its shares, revenues, scale, and shareholders are embedded within a context in which individual agents hold more political and economic power than many states; in 2025, according to its official website, Palantir recorded $4.47 billion in total accumulated revenue (2026b). Against a backdrop of geopolitical recession, a new order is being built under the aegis of individuals who control critical infrastructure for both states and social organization.

Alex Karp is one of them. His first notable public articulation of this worldview resulted in the book *The Technological Republic*, co-authored with Nicholas Zamiska and published in 2025. Not coincidentally, excerpts from the same book were published in Palantir's official account on X, distilling in 22 points what amounts to the company's "manifesto" (Palantir Technologies, 2026a). This manifesto can be analyzed along three specific lines: the first being that we are witnessing a reconfiguration of the war machine and the role that AI and new technologies will play within the military-industrial complex; the second, that the role of corporations transcends the boundaries between the public and the private; and the third, a pointed critique of the public sector and of Western institutions role in today's society (Palantir Technologies, 2026a).

The process of digitalization, in their words, would have placed Silicon Valley in a position of "moral debt" toward the United States, owing to public-private partnerships, and reconfigured the relational dynamics of power (Palantir Technologies, 2026a). In addition, this "moral debt" requires "hard power" fuelled by cutting-edge software to maintain global dominance, and it contends that future deterrence will be based on AI rather than nuclear power, which more tangibly represents what Zuboff means by "instrumentalism".

The term "instrumentarianism" refers to a new form of power. It is stated that this power uses computational

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

certainty and group pressure to replace democracy. The author builds her argument by differentiating it from what we know as totalitarianism, which, according to her, operates using violence. In this regard, her idea focuses more on behavior modification with no intention of imposing an ideology through data collection.

Moreover, the weaponization of AI as proposed reinforces a commercial, ideological, and political agenda through systems guided by artificial intelligence, as seen in Project Maven (Guimarães, 2026; Al Jazeera, 2026). In this sense, both main software platforms — *Foundry*, for corporate clients, and *Gotham*, for governmental clients — impose significant challenges around mass surveillance, civil liberties, and the blurring of boundaries between public oversight and private control. In fact, their very foundation reveals a surveillance architecture that operates beneath the threshold of democratic accountability.

Karp's ideological blueprint finds its clearest parallel in Peter Thiel, whose antidemocratic convictions predate the company itself. Thiel espouses a worldview fundamentally incompatible with democracy while paradoxically self-identifying as a "libertarian." In 2009, in an essay published in the Cato Unbound forum titled *The Education of a Libertarian*, he argued that freedom and democracy are no longer compatible and traced the erosion of libertarian prospects to the political incorporation of women and welfare recipients — constituencies he described as "notoriously tough for libertarians" — concluding that "capitalist democracy" had become an oxymoron (Thiel, 2009).

Moreover, Thiel's public appearances are not infrequently marked by transhumanist musings about humanity's future. Perhaps the most notorious was his hesitation in answering whether humanity "should survive" (The New York Times Opinion, 2025). Beyond these statements, various episodes reveal a social and political worldview that edges toward an Orwellian dystopia; the most recent repercussion reached, remarkably, the realm of papal encyclicals.

In *Magnifica Humanitas*, Pope Leo XIV warns about a social doctrine of the Church that is being corrupted by the unchecked advancement of AI, concentrated in the hands of a few (Leo XIV, 2026). This came out less than two months after Thiel, at a private conference in Rome, drew on elements of the Christian faith to warn that an "Antichrist" could emerge by attempting to create a single world

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

government, promising to prevent disasters such as nuclear wars, advances in artificial intelligence, and climate change (Balmer, 2026). This scenario paves an ethics that replaces the notion of humanity through a logic of instrumentalization and dehumanization of the other.

More than a dystopian power project, the Palantir case reveals how unchecked innovation, without adequate regulatory mechanisms, creates space for the proliferation of authoritarian projects by individuals who exert influence over states through mass surveillance. Furthermore, in May 2025, former Palantir employees published an open letter titled *The Scouring of the Shire*, warning that Big Techs are increasingly complicit in normalizing authoritarianism under the guise of a "revolution" led by tech oligarchs and that the company's executives had abandoned their responsibility by supporting expansions of executive power in violation of Palantir's own Code of Conduct (DocumentCloud, 2025).

State and Silicon: a symbiotic power

In this sense, a central issue in analyzing the relationship between Big Tech and the state is that it is increasingly difficult to determine where state violence begins and corporate responsibility ends. In practice, the coercive actions carried out by governments tend to overshadow the active role played by technology companies that design, supply, and sustain the infrastructures enabling such policies, while responsibility is often displaced away from these corporations and the individuals who lead them. In this context, remarks made by Peter Thiel and Alex Karp should not be dismissed as mere personal opinions without political significance.

This is not a new dynamic: in the U.S., Big Techs have always received significant financial and political support from successive administrations (Coeckelbergh, 2026). Palantir's first contract with ICE, for instance, dates back to 2011 (Fleck, 2025) — its use of surveillance software technology is nothing new, and its authoritarian implications even less so. Rather than merely acting as neutral contractors, these companies should be seen as active participants in the production and maintenance of contemporary surveillance infrastructures.

Since 2008, about $1.5 billion has been awarded to Palantir

Technologies Inc., as of May 2026. In 2025, the first year of President Donald Trump's second term, the total value of transactions reached a record high of $1 billion. The Department of Defense accounts for about 67% of obligations, followed by the Department of Homeland Security at almost 12%. As for the sub-agencies, the U.S. Department of the Army accounts for over 50% of the contracts, followed by the U.S. Department of the Air Force and U.S. Immigration and Customs Enforcement (ICE), each accounting for over 10% (United States, 2026).

The United States' actions, both at domestic and international levels, have been described as morally questionable, but this has become increasingly clearer during Trump's second term. *The Human Rights Watch World Report 2026* highlights acts of discrimination, racism, violence, and surveillance targeting minorities. The same organization has also warned that the U.S. is heading towards authoritarianism, with the actions of the agencies with the greatest obligations to Palantir as the main drivers of this shift (Le Monde with AFP, 2026).

Bearing this in mind, it is noteworthy that there is substance to what the tech billionaires say and to the actions taken by their companies in partnership with the government. The relationship between the state apparatus and business is symbiotic; their ideologies reinforce one another. In this case, we see a clear alignment between the U.S. far-right and the authoritarianism of mass surveillance, forming what could be called a "technofascism" (González, 2026a).

Technofascism refers to the convergence of advanced digital technologies with fascist and authoritarian political dynamics. It denotes a broader sociopolitical configuration in which various actors engage with anti-democratic ideologies through mechanisms such as algorithmic governance, behavioral manipulation, data extraction, platform monopolization, and the concentration of corporate and political power (González, 2026a).

From Zuboff's perspective (2019), one could argue that Palantir's actions in conjunction with the U.S. government fall within the scope of instrumentarianism. However, the issue goes beyond that: this company's behavior creates a state of surveillance fuelled by fascist-inspired ideological perspectives (González, 2026a). ICE's persecution of immigrants from minority groups is in line with Palantir's policies, as articulated by its representatives and set out in its manifesto in excerpts 21 and 22 (Palantir, 2026a).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

It should also be noted that reactionary far-right is nothing new in the tech sector. As early as the 1990s, groups promoting this kind of ideology could be found in Silicon Valley, even though for many years the general public had regarded it as a liberal and progressive environment. Besides that, if we look specifically at Peter Thiel, he has publicly expressed his distaste for democracy and his desire to concentrate power in the hands of tech entrepreneurs since 2009 (González, 2026b; Thiel, 2009).

Taken together, this convergence of corporate interests, technological capabilities, and state power shows that Big Tech cannot be treated as a passive infrastructure provider. It is an active political actor, and its ideological commitments reinforce and legitimize the very forms of technofascism this section has traced. The question that remains is what, if anything, constrains this alliance.

Who watches the watchers?

The scenario outlined will persist and even worsen unless concrete measures are taken to address it. That means the structure of surveillance capitalism has become well established, and authoritarian ideologies lie at its roots; it is the alliance between the state apparatus and corporations that keeps them secure. Additionally, the adoption of surveillance technologies is now entrenched in governments' structures, whether in countries in the Global North or the Global South. These technologies inherently embody the ideologies of the tech billionaires who dictate the policies of the companies that produce them.

This surveillance capitalist structure tends to be self-reinforcing by dismantling democratic institutions, funding projects within the US military-industrial complex, and perpetuating violence against minorities. In this regard, data extracted from ordinary users has increasingly been used to target them and build an authoritarian global order. Could we be heading towards the complete collapse of democracy and the rise of a techno-fascist regime?

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

References

AL JAZEERA. 'Technofascism': Critics accuse Palantir of pushing AI war doctrine. **Al Jazeera**, 20 abr. 2026. Available at: https://www.aljazeera.com/news/2026/4/20/technofascism-critics-accuse-palantir-of-pushing-ai-war-doctrine. Accessed: 1 jun. 2026.

BALMER, C. Thiel's secretive Rome conference draws church attention. **Reuters**, 15 mar. 2026. Available at: https://www.reuters.com/technology/thiels-secretive-rome-conference-draws-church-attention-2026-03-15/. Accessed: 1 jun. 2026.

COECKELBERGH, M. Technofascism: AI, Big Tech, and the new authoritarianism. **AI & Society**, 2026. Available at: https://link.springer.com/article/10.1007/s00146-026-02862-9. Accessed: 22 mai. 2026.

DATAREPORTAL. Digital 2026: Global Overview Report. **DataReportal**, 2026. Available at: https://datareportal.com/reports/digital-2026-global-overview-report. Accessed: 1 jun. 2026.

DOCUMENTCLOUD. **The Scouring of the Shire**. [S.l.], 2025. Available at: https://www.documentcloud.org/documents/25930212-the-scouring-of-the-shire/. Accessed: 1 jun. 2026.

FLECK, A. The U.S. Government Is a Palantir Regular. **Statista**, 2025. Available at: https://www.statista.com/chart/34847/financial-obligations-from-the-us-government-to-palantir/. Accessed: 22 mai. 2026.

GONZÁLEZ, R. J. American technofascism. **Human Organization**, v. 85, n. 1, p. 3-7, 2026a. Available at: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/00187259.2025.2585410#d1e129. Accessed: 22 mai. 2026.

GONZÁLEZ, R. J. **The Rise of the Techno-Tyrants:** Silicon Valley's right-wing past, present and future. Transnational Institute (TNI), 2026b. Available at: https://www.tni.org/en/article/the-rise-of-the-techno-tyrants. Accessed: 22 mai. 2026.

GUIMARÃES, L. Project Maven: meet the U.S. AI system that suggests targets in Iran. **CNN Brasil**, 11 abr. 2026. Available at: https://www.cnnbrasil.com.br/tecnologia/project-maven-conheca-sistema-de-ia-dos-eua-que-sugere-alvos-no-ira/. Accessed: 1 jun. 2026.

References

HUMAN RIGHTS WATCH. World Report 2026: Rights Trends in United States. **Human Rights Watch**, 2026. Available at: https://www.hrw.org/world-report/2026/country-chapters/united-states. Accessed: 21 mai. 2026.

ITU. **Facts and Figures 2025:** Internet Use. Geneva: International Telecommunication Union, 2025. Available at: https://www.itu.int/itu-d/reports/statistics/2025/10/15/ff25-internet-use/. Accessed: 1 jun. 2026.

LE MONDE WITH AFP. Human Rights Watch warns US heading to "authoritarianism". **Le Monde**, 4 fev. 2026. Available at: https://www.lemonde.fr/en/international/article/2026/02/04/human-rights-watch-warns-us-heading-to-authoritarianism_6750121_4.html. Accessed: 21 mai. 2026.

LEO XIV. Encyclical Letter Magnifica Humanitas of the Holy Father Leo XIV on the safeguarding of the human person in the age of artificial intelligence. **Vatican**, 15 mai. 2026. Available at: https://www.vatican.va/content/leo-xiv/pt/encyclicals/documents/20260515-magnifica-humanitas.html. Accessed: 1 jun. 2026.

THE NEW YORK TIMES OPINION (NYT). [Reel on Palantir/Thiel]. **Instagram**, [2026]. Available at: https://www.instagram.com/reel/DLaMughziZD/. Accessed: 1 jun. 2026.

PALANTIR TECHNOLOGIES. [@PalantirTech]. [Post]. **Twitter/X**, 2026a. Available at: https://x.com/PalantirTech/status/2045574398573453312. Accessed: 1 jun. 2026.

PALANTIR TECHNOLOGIES. Palantir Reports Q4 2025 – U.S. Commercial Revenue Growth of 137% YY and Revenue Growth of 70% YY; Issues FY 2026 Revenue Guidance. **Palantir Investor Relations**, 2026b. Available at: https://investors.palantir.com/news-details/2026/Palantir-Reports-Q4-2025-U-S--Comm-Revenue-Growth-of-137-YY-and-Revenue-Growth-of-70-YY-Issues-FY-2026-Revenue-Guidance-of-61-YY-and-U-S--Comm-Revenue-Guidance-of-115-YY-Crushing-Consensus-Expectations/. Accessed: 1 jun. 2026.

ROCHA, I. Palantir and algorithmic surveillance in the international order. **Le Monde Diplomatique Brasil**, 14 jan. 2026. Available at: https://diplomatique.org.br/palantir-e-a-vigilancia-algoritmica-na-ordem-internacional/. Accessed: 1 jun. 2026.

References

RUMAGE, J. Inside Palantir: The Tech Giant Powering Government Intelligence. **Built In**, 22 abr. 2026. Available at: https://builtin.com/articles/what-is-palantir. Accessed: 1 jun. 2026.

THIEL, P. The Education of a Libertarian. **Cato Unbound**, 13 abr. 2009. Available at: https://www.cato-unbound.org/2009/04/13/peter-thiel/education-libertarian/. Accessed: 1 jun. 2026.

UNITED STATES. **USAspending.gov**, 2026. Available at: https://www.usaspending.gov/recipient/1ea8a9a4-3726-3491-9040-66950bb67606-P/latest. Accessed: 21 mai., 2026.

ZUBOFF, S. **The Age of Surveillance Capitalism:** the Fight for a Human Future at the New Frontier of Power. New York: Public Affairs, 2019.

Tecnologia e securitização: o controle de refugiados no novo Pacto europeu

Ana Luiza Saramago e Julia Machado[1]

A partir do dia 12 de junho de 2026 passaram a ser aplicadas novas regras do Pacto sobre Migração e Asilo da União Europeia (UE), adotado pelo Parlamento e pelo Conselho europeus em junho de 2024 (União Europeia, 2024). Diante das mudanças estabelecidas na atualização do Pacto se encontram novas diretrizes obrigatórias dos procedimentos para requerimento de asilo no território europeu, que se destacam pelo seu mecanismo refletido na utilização intensa de ferramentas digitais de captação de dados e monitoramento (The EU..., 2024). Essa implementação revela-se controversa, na medida em que transfere uma questão essencialmente humanitária para aparatos tecnológicos, desprovidos de capacidade éticas, morais e contextuais. Nesse sentido, a crescente centralidade dessas ferramentas na gestão migratória da União Europeia suscita questionamentos acerca da justiça e da efetiva proteção dos direitos fundamentais nos processos de solicitação de asilo.

Não obstante, o Pacto se fundamenta em um contexto de repúdio à entrada de estrangeiros no continente. Os discursos que atrelam esses indivíduos ao desemprego, insegurança e tráfico de drogas nos debates da Comissão Europeia são resultados da propagação dos movimentos anti-imigratórios, que ganharam força desde 2015 até o presente, período marcado pela crise dos refugiados e pela ascensão de governos de extrema direita (Dennison, Geddes, 2018). Essa conjuntura se agravou após a pandemia da COVID-19 e a guerra na Ucrânia, que desencadearam um aumento de 62% dos pedidos de asilo para o bloco em 2022 comparado ao ano anterior (Alves, 2022). Assim, o funcionamento do controle migratório sustentado pela tecnologia carrega o peso da reorientação do bloco europeu para uma abordagem mais securitária e restritiva.

À vista disto, é lógico debater como a situação de repúdio

1 A responsabilidade pelo conteúdo final desta análise de conjuntura é exclusiva dos autores. O uso de Inteligência Artificial Generativa se limitou ao mapeamento de fontes de informação por meio da ferramenta Chat GPT.

aos refugiados embasa a sobreposição dos imperativos de segurança aos direitos humanos, um fenômeno evidenciado tanto no controle das fronteiras, operado de forma integrada entre os setores público e privado, quanto na gestão de dados, mediante o armazenamento de informações.

Fronteiras tecnológicas e os limites da responsabilização

Ainda que o continente tenha sido palco de avanços nos direitos migratórios, a exemplo da Convenção de Genebra de 1951[2], a conjuntura atual da UE, determina o Pacto como uma regulação oficial para aliviar as crises presentes em Estados-membros que recebem uma quantidade significativa de refugiados, endurecendo o controle de suas fronteiras. Dessa forma, o conjunto de normas determina a introdução de triagens preliminares para fins de concessão de refúgio ou deportações, além de ampliar a atuação do Eurodac (Global Crossings, 2025). Essa plataforma de armazenamento e comparação de impressões digitais e imagens faciais dos solicitantes de refúgio (EU-LISA, 2026) passa a exercer função central no monitoramento biométrico constante desses indivíduos (Global Crossings, 2025).

2 Convenção referente ao Estatuto dos Refugiados. Define os direitos fundamentais dos requerentes de asilo, bem como seguranças juridicamente garantidas a estes por meio da atuação dos Estados.

Em consonância com tais diretrizes, os procedimentos fronteiriços do novo regime migratório europeu conduzem os requerentes de asilo a diversas etapas automatizadas antes da sua entrada no bloco. A biometria e a triagem de aparelhos telefônicos se tornam requisitos obrigatórios, e esses registros são incorporados no Eurodac (The EU..., 2024). Nesse contexto, países como Áustria, Dinamarca e Bélgica já possuem leis implementadas que permitem a apreensão de celulares para extração de informações digitais e seu armazenamento no Eurodac, sendo utilizadas também na investigação dos refugiados nas fronteiras, para identificar potenciais ameaças ao bloco europeu (Molnar, 2020).

A expansão desses mecanismos também suscita questionamentos quanto à responsabilização pelos impactos humanitários decorrentes do seu uso. Nesse sentido, a estrutura política de segurança é acompanhada da questão da dupla isenção no processo de *accountability* no que tange à programação dos algorítmos para as investigações dos dados pessoais dos indivíduos na fronteira. Isto pois, os entes estatais que

adquirem as tecnologias desenvolvidas por empresas privadas justificam situações de injustiça por erros do sistema programado por instituições privadas, que, por sua vez, se blindam ao produzirem em "caixas-pretas", protegidas por leis de propriedade intelectual e de sigilo comercial, que impedem o real entendimento da ferramenta por autoridades investigativas (Molnar, 2020).

A lacuna na regulamentação do uso de tais mecanismos é preocupante diante das limitações dessas tecnologias. Embora a UE as justifique como a forma de garantir a segurança do continente, estas apresentam inúmeras incertezas quanto à efetividade, uma vez que, no exemplo da investigação do indivíduo na fronteira, feições, trejeitos e expressões diferem entre origens étnicas e nacionalidades (The Conversation, 2021). Desse modo, um viés dessas ferramentas produzidas, sobretudo, por empresas europeias e estadunidenses, pode fazer uso de preceitos físicos e sociais de países de maioria branca para sentenciar injustamente migrantes de outras etnias. Ademais, segundo Aradau e Perret (2022) essas tecnologias biométricas tendem a apresentar maiores margens de erro na identificação de pessoas racializadas, impulsionando riscos de discriminação em procedimentos migratórios.

Assim, a discriminação inerente à tecnologia se torna especialmente problemática no contexto em que duas dimensões da segurança europeia estão nas mãos de algoritmos. A primeira é a segurança do bloco europeu, mobilizada como justificativa orientadora para a implementação das tecnologias de fronteira. Subjugada à lógica de priorização da proteção territorial e dos interesses políticos do continente, encontra-se a segunda dimensão: a segurança das pessoas perseguidas, que correm risco de vida e não possuem condições de voltar à terra natal. Nesse contexto, é nítido o grupo mais vulnerável, mas também a priorização da lógica securitária do bloco em detrimento da dignidade e da vida desses indivíduos, que nem ao menos têm acesso a um procedimento justo ao buscar asilo.

Essa inversão de valores é resultado das dinâmicas dos atores que operam dentro da tomada de decisão na UE. O crescimento da agenda anti-imigratória absorve a pressão política dos Estados-membros mobilizados por ideais nacionalistas e restritivos, ao mesmo tempo em que empresas de tecnologias de vigilância articulam lobbies dentro das instituições da UE e negociam suas produções com as agências de segurança do bloco (Access Now,

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

2026). Tais forças se encontram no processo de tomada de decisão, uma vez que estas defendem no Parlamento e no Conselho europeus a narrativa de segurança nos procedimentos fronteiriços para conter ameaças externas, o que atinge tanto os interesses da indústria tecnológica de segurança quanto o dos governos de extrema direita. Como resultado, a influência de grupos nacionais e agentes privados prevalece sobre os princípios humanitários que orientam o regime internacional de proteção aos refugiados.

De modo análogo, a parceria público-privada pôde ser exemplificada pelo mecanismo "iBorderCtrl", elaborado sob o programa Horizon 2020, iniciativa de financiamento da UE para pesquisa e inovação em diversas áreas, dentre elas o controle da migração. Nesse cenário, a articulação com empresas de tecnologia, instituições de ensino e organismos de segurança (Comissão Europeia, 2018) fomentou a produção de um detector de mentiras para aeroportos. A implementação da ferramenta ocorreu por meio de projetos piloto localizados em aeroportos da Lituânia, Grécia e Hungria, e o desenvolvimento desta se encaixa em um contexto de expansão dessas medidas para todas as fronteiras da UE. Isto também levanta a questão: a operacionalização de tecnologias que colocam a integridade dos indivíduos em situações extremamente delicadas se dá imediatamente em contextos significativos para a segurança dos povos refugiados. Assim, o ramo se torna um verdadeiro laboratório de testes para as empresas que desenvolvem ferramentas que colocam em risco a vida dos requerentes de asilo, ao não passarem por averiguações e regulamentações éticas e jurídicas rigorosas antes de sua aplicação em campo (Molnar, 2020).

Portanto, o descaso com os estrangeiros é iniciado já nos procedimentos fronteiriços, em que a articulação público-privada adquire responsabilidade central na frieza direcionada aos refugiados. Tais atores materializam um pensamento nacionalista que se torna presente no controle migratório da UE, concebendo os indivíduos em situação de vulnerabilidade como potenciais ameaças. Isto implica na violação dos direitos estabelecidos pelo regime consolidado pela Convenção de Genebra, especialmente no que tange à sua privacidade, a qual é constantemente flexibilizada pelos entes de segurança do bloco. Desse modo, a lógica de proteção que amparou a ação internacional da UE até os anos 2010 e se apoiou no universalismo normativo abriu espaço para um comportamento menos direcionado pelo institucionalismo

internacional, reorientando a dinâmica do bloco para acatar a maior influência de atores regionais e promover práticas seletivas de segurança.

A securitização da migração a partir da Eurodac

No contexto atual, a prerrogativa estatal europeia de controle migratório deixa de ser exercida apenas por mecanismos físicos e passa a operar por meio de infraestruturas digitais, como a base de dados Eurodac (Queiroz, 2019). Para tal, é utilizada uma tecnologia biométrica de alto custo e algoritmos sofisticados para identificar se o indivíduo já possui um pedido em andamento ou processado por outro Estado-membro (Van Der Ploeg, 2000). Mais recentemente, a plataforma foi ampliada para coletar novos dados e servir a outras finalidades, que vão desde o tratamento de pedidos de asilo e programas de reassentamento até o combate à migração irregular e à criminalidade em geral (EDRi, 2022).

A título de ilustração, evidenciam-se os chamados Centros Fechados de Acesso Controlado (CACs), estruturas para gerenciar e abrigar requerentes de asilo financiadas pela União Europeia nas ilhas egéias gregas, como os campos de Samos (Global Detention Project, 2026) e de Lesbos (Global Detention Project, 2025). Conforme analisam Osso e Van Houtum (2024), essas instalações operam sob um regime de "hiper visibilização e policiamento", assemelhando-se a prisões de segurança máxima. Nesses espaços, o Eurodac assume uma função política, a partir do uso dos sistemas de inteligência artificial de leitura biométrica e de reconhecimento facial como condicionantes do direito elementar de ir e vir.

Complementarmente, o uso massivo de dados pela Eurodac não se insere apenas no perímetro das fronteiras externas, mas também altera profundamente a realidade social e urbana no interior dos próprios Estados-membros da União Europeia. Diante disso, os mecanismos de vigilância utilizados nos CACs também se alimentam de sistemas de vigilância preditiva e policiamento inteligente, a partir do monitoramento de estações de trem e bairros periféricos de alta concentração migratória, possibilitando, assim, prisões e averiguações automáticas baseadas no perfil biométrico digitalizado (Franko, 2020).

A viabilização política desse ecossistema está relacionada

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

ao fenômeno de securitização (Buzan, Wæver, Wilde, 1998), que evidencia a "tendência de enquadrar a migração e o asilo como questões de segurança, legitimando políticas excepcionais, restritivas e, por vezes, fora dos padrões legais" (Nunes, 2025). A partir dessa perspectiva, os Estados da UE passam a utilizar da construção discursiva da migração em seu território como uma ameaça à sua própria população e à soberania nacional. Nesse sentido, o instrumento discursivo é utilizado pelas elites e pelos detentores do poder, "que reservam o direito especial de adotar as medidas necessárias para terminar com a emergência securitária" (Nunes, 2025), a ver a criação e manutenção de centros de detenção para deslocados, como os CACs. Consequentemente, a partir do viés securitizador, opera-se uma desfiguração ontológica do migrante, uma vez que este deixa de ser reconhecido internacionalmente como um sujeito de direitos e vulnerabilidades para ser codificado pelos algoritmos estatais como uma ameaça à soberania do bloco, justificando a suspensão de suas garantias jurídicas fundamentais.

Dentro desse contexto, o cenário de disputas na governança migratória europeia transcende os espaços físicos e estende-se ao âmbito técnico. Conforme destaca a organização European Digital Rights (EDRi, 2022), a infraestrutura tecnológica deixa de ser uma ferramenta neutra de processamento para se tornar um espaço de "arbitrariedade e vigilância em massa", amparada em dispositivos legais do Pacto de Migração da União Europeia. Diante disso, organizações da sociedade civil e ativistas alertam a respeito de brechas constitutivas dos atuais sistemas de vigilância e monitoramento de migrantes na Europa, que facilitam devoluções forçadas, violando diretamente o princípio de *non-refoulement*[3] sem que haja qualquer análise individualizada do risco de vida (Liboreiro, 2023).

Sob essa ótica, a implementação de tecnologias de vigilância na política migratória da União Europeia representa a consolidação de um autoritarismo digital moldado pelo reacionarismo de movimentos anti-imigração continentais, em um viés de transformação do migrante em ameaça nacional. Desse modo, o Novo Pacto institucionaliza uma lógica na qual a inovação tecnológica serve para legalizar e automatizar a exceção, em palcos de confinamento como o campo de Samos, na Grécia, onde a dignidade humana é pressionada pelo uso massivo de dados.

3 O princípio da não repulsão é um princípio fundamental do direito internacional e da UE para garantir que um requerente não seja devolvido a um país onde enfrentará perseguição (EUAA, 2024).

 Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Considerações Finais

A inserção de maiores modelos de controle de indivíduos nas fronteiras demonstra um movimento político recorrente nas relações internacionais: ainda que o sistema seja composto de diversos órgãos e regimes direcionados à ampliação da cidadania global, interesses de grupos nacionais continuam desafiando preceitos que deveriam ser a base para o comportamento dos Estados. No caso apresentado, é visível a perda de parte da cidadania dos povos refugiados, uma vez que estes não são colocados como detentores de direitos universais, mas como indivíduos que podem ter suas garantias internacionais flexibilizadas para atender o cenário de securitização da pauta da migração no contexto da União Europeia.

Assim, a expansão dos sistemas de monitoramento através da atualização do Pacto sobre Migração e Asilo da União Europeia não se limita a um incremento técnico, mas representa a consolidação de um projeto deliberado de exclusão política. Com isso, ao analisar a materialização do controle migratório nos campos de refugiados europeus, a governança digital da União Europeia atualiza o que Michel Foucault conceitua como a transição da soberania para a era do biopoder, ou seja, o poder de "fazer viver e deixar morrer" (1999). Sob a ótica foucaultiana, a coleta massiva de dados pelo sistema Eurodac transforma o refugiado em um mero corpo informacional, uma vez que a triagem algorítmica e o confinamento nos centros de detenção de migrantes não visam a proteção do indivíduo, mas sim a regulação política de corpos considerados indesejáveis ou perigosos, legitimando a sua exclusão em nome da segurança da população europeia.

À luz dessa perspectiva, as dinâmicas de rastreamento de dados e vigilância preditiva por inteligência artificial, inicialmente implementadas nas fronteiras europeias, se desenham como uma tendência potencialmente aplicável em escala global. A partir disso, tais medidas deixam de ser excepcionais, com o objetivo de conter crises migratórias, e passam a configurar um modelo alternativo de gestão de fronteiras, legitimando o uso da tecnologia como pilar essencial da governança migratória contemporânea e ilustrando o autoritarismo digital como regime de poder no sistema internacional.

Recebido em 6 jun. 2026 | Publicado em 20 ago. 2026

Referências

ACCESS NOW. **Shadowy surveillance: Access Now maps the companies implementing the EU's migration policies.** [S. l.]: Access Now, 11 mar. 2026. Disponível em: https://www.accessnow.org/press-release/shadowy-surveillance-eu-migration-policies/. Acesso em: 6 jul. 2026.

ARADAU, Claudia; PERRET, Sarah. The politics of (non-)knowledge at Europe's borders: Errors, fakes, and subjectivity. **Review of International Studies**, Cambridge University Press, p. 405 - 424, 2022. Disponível em: https://www.cambridge.org/core/journals/review-of-international-studies/article/politics-of-no nknowledge-at-europes-borders-errors-fakes-and-subjectivity/C3B0967C47082157EED1569 DFEEB64E1?. Acesso em: 31 maio 2026. DOI:10.1017/S0260210522000080

BORSATTO, Andreza. Pacto Europeu de Migração e Asilo. **Global Crossings**, 12 fev. 2025. Disponível em: https://www.globalcrossings.com.br/2025/02/12/pacto-europeu-de-migracao-e-asilo/. Acesso em: 31 maio 2026.

BUZAN, Barry; WÆVER, Ole; WILDE, Jaap de. **Security**: a new framework for analysis. Boulder: Lynne Rienner Publishers, 1998.

COMISSÃO EUROPEIA. **Smart lie-detection system to tighten EU's busy borders.** Research and Innovation, 24 out. 2018. Disponível em: https://projects.research-and-innovation.ec.europa.eu/en/projects/success-stories/all/smart-lie detection-system-tighten-eus-busy-borders. Acesso em: 31 maio 2026.

COMISSÃO EUROPEIA. **CORDIS**. Intelligent Portable Control System: Project ID 700626 (iBorderCtrl). Bruxelas: Comissão Europeia, [2019]. Disponível em: https://cordis.europa.eu/project/id/700626. Acesso em: 29 maio 2026.

DENNISON, James; GEDDES, Andrew. A Rising Tide? The Salience of Immigration and the Rise of Anti-Immigration Political Parties in Western Europe. **The Political Quarterly**, v. 90, n. 1, p. 107-116.

EU-LISA. **Eurodac**. European Union Agency for the Operational Management of Large-Scale IT Systems in the Area of Freedom, Security and Justice. Disponível em: https://www.eulisa.europa.eu/activities/large-scale-it-systems/eurodac. Acesso em: 31 maio 2026.

EDRi. Warnings against arbitrariness and mass surveillance in EURODAC. Bruxelas: European Digital Rights, 30 nov. 2022. Disponível em: https://edri.org/our-work/warnings-against-

Referências

arbitrariness-and-mass-surveillance-in-eurodac/. Acesso em: 1 jun. 2026.

FRANKO, Katja. **The Crimmigration Control International Society:** Crime, Asylum, and the Globalization of Exclusion. London: Routledge, 2020.

GLOBAL DETENTION PROJECT. Samos Closed Controlled Access Centre (CCAC). Genebra: Global Detention Project. Disponível em:

https://www.globaldetentionproject.org/countries/europe/greece/detention-centres/2322/samo s-closed-controlled-access-centre-ccac.. Acesso em: 1 jun. 2026.

GLOBAL DETENTION PROJECT. Lesvos Closed Controlled Access Centre (CCAC) (formerly Lesvos Reception Centre / Pagani / Mytilini Special Facility for Irregular Migrants). Genebra: Global Detention Project. Disponível em: https://www.globaldetentionproject.org/countries/europe/greece/detention-centres/868/lesvos closed-controlled-access-centre-ccac-formerly-lesvos-reception-centre--pagani-mytilini-speci al-facility-for-irregular-migrant. Acesso em: 1 jun. 2026.

KINCHIN, Niamh. AI facial analysis is scientifically questionable: should we be using it for border control? **The Conversation**, 24 fev. 2021. Disponível em: https://theconversation.com/ai-facial-analysis-is-scientifically-questionable-should-we-be-usi ng-it-for-border-control-155474. Acesso em: 31 maio 2026.

LIBOREIRO, Jorge. Ativistas alertam para riscos da nova versão do Pacto de Migração da UE. **Euronews**, 20 dez. 2023. Disponível em: https://pt.euronews.com/my-europe/2023/12/20/ativistas-alertam-para-riscos-da-nova-versao do-pacto-de-migracao-da-ue. Acesso em: 1 jun. 2026.

NUNES, Filipe. O Novo Pacto Europeu para a Migração e Asilo: entre os direitos humanos e a securitização. **Relações Internacionais**, Lisboa, n. 88, p. 7-24, dez. 2025. Disponível em: https://doi.org/10.23906/ri2025.88a02 . Acesso em: 1 jun. 2026.

ALVES, Ana Rosa. Aumento da imigração depois da pandemia alimenta tensões entre países europeus. **O Globo**, 27 nov. 2022. Disponível em: https://oglobo.globo.com/mundo/noticia/2022/11/aumento-da-imigracao-depois-da-pandemia - alimenta-tensoes-entre-paises-europeus.ghtml. Acesso em: 31 maio 2026.

Referências

OSSO, Berfin Nur; VAN HOUTUM, Henk. 'Now You See Me': Refugees Looking Back at the EU's Border Camp Watch in Lesvos. **Geopolitics**, v. 30, n. 3, p. 730-759, 2024. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/14650045.2024.2382469. Acesso em: 28 maio 2026.

THE EU MIGRATION PACT: A DANGEROUS REGIME OF MIGRANT SURVEILLANCE. **Picum**, 11 abr. 2024. Disponível em: https://picum.org/blog/the-eu-migration-pact-a-dangerous-regime-of-migrant-surveillance/. Acesso em: 31 maio 2026.

QUEIROZ, Benedita Menezes. The impact of EURODAC in EU migration law: the era of crimmigration? **Market and Competition Law Review**, Porto, v. 3, n. 1, p. 157–183, abr. 2019. Disponível em: https://revistas.ucp.pt/index.php/mclawreview/article/view/318.

UNIÃO EUROPEIA. **Pact on Migration and Asylum.** European Commission – Migration and Home Affairs, 21 maio 2024. Disponível em: https://home-affairs.ec.europa.eu/policies/migration-and-asylum/pact-migration-and-asylum_ en. Acesso em: 31 maio 2026.

VAN DER PLOEG, Irma. The illegal body: Eurodac and the politics of biometric identification. **Ethics and Information Technology**, Dordrecht, v. 1, n. 4, p. 295–302, 1999.

WATERS, Nick; FREUDENTHAL, Emmanuel; WILLIAMS, Logan. Frontex at Fault: European Border Force Complicit in 'Illegal' Pushbacks. **Bellingcat**, 23 out. 2020. Disponível em: https://www.bellingcat.com/news/2020/10/23/frontex-at-fault-european-border-force-complic it-in-illegal-pushbacks/. Acesso em: 31 maio 2026.



[v. 9 | n. 2] [agosto | 2026]

petrel